

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/03/2020 a 10/03/2020)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
------	----------	-----------------------	---------	--------------	--------------------	-------------

Processo Adm./ Ano: 53/2020

1	46-01-0600	Contratação de empresa especializada para fornecimento de ma	UN	1,000	771.101,8300	771.101,83
---	------------	--	----	-------	--------------	------------

TOTAL DO PROCESSO ADM. -----> 771.101,83

TOTAL -----> 771.101,83

155
210
211
723
724

31
10/03



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 PROCESSO Nº 50/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 31 de março às 09:00, horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações, suas alterações e demais legislações, observadas as disposições contidas no Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 6822/2020, torna público que se encontra aberta a presente TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

1.2. Prazo de recebimento do ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.2.1 Para cadastrados: até às 09:00 horas do dia 31/03/2020

1.2.2 Para os não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 31/03/2020

1.3 Prazo para recebimento do ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

1.3.1 Para os cadastrados e não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 31/03/2020

1.4 Os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 01) e a proposta de preço (Envelope nº 02) deverão ser entregues à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, no setor de Licitação e Patrimônio, sito à Rua Bernardino Bogo 175, em Mandaguacu/PR, até às 09:00 horas do dia 31/03/2020.

1.5 A abertura do Envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local no dia 31 de MARÇO de 2.020, a partir das 09:00 horas. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma sessão, a abertura do Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

1.6 Havendo ainda a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo XII, renunciando à interposição de recursos da fase de julgamento e classificação das propostas de preço, o processo será diretamente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

1.7 A execução do objeto licitado será mediante regime de empreitada por preço global por lote.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.8. O presente Projeto Básico foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório em observância a Lei nº 10.295 (Lei de Eficiência Energética).

Considerando que iluminação é um serviço público essencial para a qualidade da vida das comunidades e considerando que o presente projeto refere-se à mão de obra na execução de extensão de rede de baixa tensão isolada e implantação de iluminação pública em avenidas deste município de Mandaguacu, conforme Memorial Descritivo, com disposição das luminárias e a serem adquiridos e instalados, elaborado pelo Departamento, desenvolveu estudo para implantar iluminação com Luminárias de LED.

Considerando que, a extensão da rede com possibilidade de substituição de luminárias comuns que utilizam lâmpadas de mercúrio, vapor de sódio e vapor metálico, por luminárias em led de menor potência, de iluminância igual ou superior, encontra-se uma economia de energia na ordem de até 50% do consumo atual e considerando que, a iluminação em led tem como ideia principal a redução dos custos de energia e de manutenção, pois estas luminárias possuem um período de vida útil muito maior ao do sistema usual. Comparativo: Vapor de Mercúrio/Sódio/Metálico possuem uma vida útil média de 15.000 horas, enquanto que as luminárias em LED possuem uma vida útil mínima de 50.000 horas, podendo chegar a 100.000 horas, dependendo do produto. Reduzindo drasticamente os custos com energia e manutenção, valorizando os recursos públicos, e o parque de iluminação.

2. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para serviços de execução de Extensão de Rede em Linha Viva e Implantação de Iluminação Pública com Fornecimento de Materiais de Mão de Obra, no Município de Mandaguacu.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS

3.1 O presente edital, encontra-se à disposição para verificações e retirada por parte dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Rua Bernardino Bogo, 175, de segunda às sexta feiras, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, assim como no endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) Em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo;





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados;

c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala prevalecerão sempre às cotas dos desenhos.

4.2 Os materiais e a mão de obra que forem utilizados neste processo deverá ser de qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e aprovadas pela Fiscalização do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;

5.2. Não será permitido o consórcio de empresas;

5.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;

5.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;

5.5. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguçu.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguçu para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.4. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão da Tomada de Preços; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Comissão de Licitação;

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a data do recebimento da nova proposta, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item "7.2", implicará decadência do direito a contratação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5 Ocorrendo o empate, preceber-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) aquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumira essa posição;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "d", deste item;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na alínea "a" deste item, poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, recebida a comunicação via facsimile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo;

7.6 Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei complementar Federal nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final no Diário





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Oficial, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

8. DA DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1. Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

8.2. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 / 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 e 02

9.1 Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020

PROCESSO Nº. 50/2020

JULGAMENTO DIA 31/03/2020 às 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

b) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020

PROCESSO Nº. 50/2020

JULGAMENTO DIA 31/03/2020 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇO)

9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

10.1 O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal, deverá conter:

10.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de ato formal da designação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declarações, sob as penas da lei, de Não Parentesco (conforme modelo constante no Anexo I), de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante no Anexo IV).

Justificativa: Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

10.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará/CICAD);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Justificativa: A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de proponente.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

c) No caso de Sociedade Anônima, deverá ser apresentada a publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis em jornal Diário Oficial;

d) Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas - ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mas apenas os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que deverão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador;

e) Índices abaixo, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XIV

(Declaração Econômico Financeiro), deste Edital.

b.1) Liquidez Geral = $(AC+RLP) / (PC+ELP)$ maior ou igual a 1,00;

b.2) Liquidez Corrente = (AC / PC) maior ou igual a 1,00; e

b.3) Solvência Geral = $(AT) / (PC + ELP)$ maior ou igual a 1,00.

Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

f) - As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

f.1) Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais; c.2) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica;

10.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.

b) Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) obra (s) ou serviço (s) de complexidade compatível ao objeto da licitação.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;

d) É vedada, sob pena, de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, que os serviços/objeto desta licitação, são extremamente importantes para o Município. Desta forma para que não haja riscos e para que haja maior segurança na qualidade dos serviços prestados, é de suma importância que os serviços devem ser prestados por profissionais devidamente capacitados.

11. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

11.1. A proposta de preço – Envelope 2 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços para o lote.

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios, de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários do lote.

c) Preço global por lote, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com a mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

e) A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição dos preços de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto.

12. PROCEDIMENTO

12.1 Serão abertos os envelopes 01 contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

12.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

12.3 O envelope 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, deste que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.4 Será aberto o envelope 02 contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, deste que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 11 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecimento no item 13 deste edital.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço Global, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixado no item 14 deste edital.

13.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

13.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇO QUE:

- a) Ultrapassar o valor estabelecido no item 14;
- b) Deixar de cotar qualquer dos itens do processo;
- c) Alterar quantidade constante na planilha;
- d) Cotar valor global manifestamente inexequível.
- e) Não atender as exigências contidas no presente edital.

13.4 JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.4.1. Por se tratar de itens correlatos entre si, não podem ser adquiridos separadamente. No presente caso a empresa fornecedora da mão de obra e do material também deverá fazer a instalação da rede.

13.4.2. O critério de julgamento por lote se torna mais atrativo para as empresas licitantes e desta forma atrairão maior concorrência. *(Os valores totais dos itens (material e mão de obra de extensão e instalação), são pouco significativos ou não atraentes às licitantes, se licitados isoladamente, assim, para se evitar uma licitação deserta, fora unificado todo o material a sua respectiva mão de obra de extensão e instalação de rede).*

13.4.3. Para viabilizar a garantia do produto e responsabilidade de um único fornecedor, pois do contrário tornaria impraticável ou dificultoso imputarmos eventuais responsabilidades quando a prestação dos serviços for realizada por um fornecedor e o fornecimento do material por outro.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1. O PREÇO MÁXIMO total para o lote deste presente processo licitatório é de R\$ 790.481,83 (setecentos e noventa mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), conforme planilha em anexo.

O serviço deverá seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com o orçamento ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços constantes em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. DAS GARANTIAS

Da garantia de execução

- a. A empresa vencedora prestará Garantia de Execução, na modalidade a ser por ela definida na forma prevista no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato que venha a ser firmado em decorrência da presente licitação.
- b. A Garantia de Execução será liberada ou restituída nos termos do que dispõe a Lei 8.666/93.
- c. A garantia de execução deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato a ser celebrado entre o Município e a empresa vencedora, sob pena de rescisão unilateral.
- d. A garantia de execução contratual, conforme condições estabelecidas no contrato, deverá ter um prazo de vigência igual ao prazo do contrato, sendo que no caso da modalidade ser a de seguro-garantia, deverá ser também apresentado cópia do Certificado de Regularidade da Seguradora que emitir o documento, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

16. PAGAMENTO DE INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Não haverá repasse de valores para instalação e mobilização para execução da obra.

O serviço deverá seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com o orçamento ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços constantes em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17. PRAZOS

17.1 O prazo máximo para execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias e será contado a partir da assinatura da ordem de serviços.

17.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.

17.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.5. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total da etapa em atraso.

17.6 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

18. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designa o servidor Nivaldo Martellosso, para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto contratual e designa o servidor Jaime Alves de Oliveira para exercer a fiscalização e o acompanhamento da obra, o Departamento de Engenharia para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisará o avanço real dos serviços e cronograma e verificará exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

18.2. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação

18.3 Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA referente à execução da obra e Certidões Negativas de débito junto ao FGTS e CND Federal.

18.4 Não gerarão direito a atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

18.5 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta da dotação orçamentária nº 155/210/211/155723/724/4.4.90.51.00.00.00.00.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

20. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E VISTORIA DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor **Jaime Alves de Oliveira**, portador do CI/RG nº.6.061.732-5 e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designado o servidor **Nivaldo Martellosso**, portador (a) da CI/RG nº.868.673-4 e inscrito no CPF/MF nº. 361.730.379-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93
- i) Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- j) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO DOS MATERIAIS





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Para luminária em *light emitting diode (LED)* de 200w, luminária em *light emitting diode (LED)* de 150w, luminária *light emitting diode (LED)* de 110w e luminária em *light emitting diode (LED)* rebaixada 80w

21.1 As proponentes deverão apresentar os seguintes documentos na proposta de preço dos produtos ofertados:

21.2 Garantia 60 (sessenta) meses, a empresa vencedora será responsável pela garantia dos produtos, pelo prazo mínimo de 60 meses. Em caso de defeito, queima, infiltração de água, ou qualquer outro defeito apresentado oriundo de fabricação, o município notificará a empresa vencedora, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias disponibilizar outro produto em substituição ao danificado.

21.3 A empresa deverá fornecer uma declaração, assinada por seu representante legal, atestando a garantia aqui exigida.

21.4 A apresentação de ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto: Aplicações, potências, eficiência luminosa da luminária, índice de reprodução de cores, fluxo luminoso, índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries, tensão de trabalho, dados referentes ao DPS, temperatura de cor, fator de potência, distorção harmônica, vida útil do equipamento, Informação sobre guarnição, informações sobre dimerização e telegestão.

21.4.1 Certificado do INMETRO

21.4.2 Ficha de dados(datasheet) do LED.

21.4.3 Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED.

21.4.4 Ficha de dados(datasheet) do Driver.

21.4.5 Ficha de dados(datasheet) do dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS).

21.4.6 Todos documentos acima solicitados, devem estar em língua portuguesa. Documentos redigidos em língua estrangeira, deverão ser apresentados em sua tradução juramentada para a língua portuguesa, sob pena de desclassificação, se assim não estiverem.

21.4.7 A apresentação de ART do projeto e anteprojeto da luminária de *light emitting diode (LED)*.

22. EXIGÊNCIAS DE AMOSTRAS, E COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

Para solicitar a apresentação de amostras:

22.1 As exigências técnicas e documentais, exigida no certame, justificam-se pela necessidade de garantia à Administração Pública de uma aquisição de qualidade com observância ao conjunto dos princípios legais que norteiam o procedimento licitatório (de acordo com o art. 30, Inciso I, § 8º e § 9º da Lei 8.666/93). Estas exigências têm a intenção de resguardar a administração de adquirir produtos de baixa qualidade, de adquirir produtos que não possuam garantia e assistência técnica local e/ou fixada em nosso país para que, diante de possíveis problemas técnicos, possam-se realizar as devidas regularizações e trocas dos produtos em desacordo com as normas técnicas vigentes e em descumprimento ao exigido no Edital e Anexos. Neste sentido, a administração, em respeito ao princípio da eficiência, procura através das certificações e exigências deste anexo, se resguardar que a busca por na aquisição deste tipo de produto não esteja atrelada somente ao baixo custo de aquisição (disputa dos concorrentes por menor preço), mas que as especificações contidas neste





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

documento garantam à mesma, uma aquisição dentro de parâmetros técnicos e qualitativos para a maximização e efficientização que se busca ao empregar recursos públicos em favor da municipalidade.

23. Análise dos produtos ofertados:

As exigências técnicas e documentais exigidas neste anexo, justificam-se pela necessidade de garantia à Administração Pública de uma aquisição de qualidade com a máxima observância ao conjunto dos princípios legais que norteiam o procedimento licitatório (de acordo com o art. 30, Inciso I, § 8º e § 9º da Lei 8.666/93). Estas exigências têm a intenção de resguardar a Administração de adquirir produtos de baixa qualidade, de adquirir produtos que não possuam garantia de fabricação para que, diante de possíveis problemas técnicos, possam-se realizar as devidas regularizações e trocas dos produtos em desacordo com as normas técnicas vigentes e em descumprimento ao exigido no Edital e Anexos. Neste sentido, a Administração, em respeito ao princípio da Eficiência, procura através das certificações e exigências deste anexo, garantir que a busca na aquisição deste tipo de produto não esteja atrelada somente ao baixo custo de aquisição (disputa dos concorrentes por menor preço), mas que as especificações contidas neste documento garantam à mesma, uma aquisição dentro de parâmetros técnicos e qualitativos para a maximização e efficientização que se busca ao empregar recursos públicos em favor da municipalidade.

24. Das amostras do produto:

24.1 A licitante vencedora deverá apresentar 1(uma) amostra do item em que foi vencedor, para avaliação no setor competente.

24.2 A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) em até 05(cinco) dias úteis após convocação por parte da Secretaria, e serem entregues na sede do órgão, no endereço informado pela Secretaria responsável.

24.3 Não será aceito em nenhuma hipótese “Protocolo de Entrega” em substituição aos documentos e amostras requeridos, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

24.4 De posse da amostra e de toda documentação exigida, a Secretaria avaliará se o item está em conformidade com as informações declaradas, e se atenderá todas as exigências do Edital e Anexos.

24.5 A não apresentação da amostra no prazo determinado, e/ou se esta não atender à exigência do certame, haverá desclassificação do licitante, sendo convocado o segundo colocado para apresentação da amostra.

25. Observações referentes as amostras:

25.1 O fornecedor será o responsável pela retirada dos itens quebrados/danificados, dando destinação final em local licenciado, caso a municipalidade não se interesse.

25.2 Todos os materiais que apresentarem defeitos deverão ser substituídos pelo proponente em até 48 horas.

25.3 Todos os materiais fornecidos pela empresa vencedora, deverão obrigatoriamente ter garantia de no mínimo 05 anos a partir de sua instalação sendo que, no caso das luminárias deverão ser atestados por IP. 66 no mínimo (Infiltração de pó, água ou queima do produto).





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

26. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a exigência de qualificação técnica:

26.1 Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, que os serviços/objeto desta licitação, são extremamente importantes para o Município. Desta forma para que não haja riscos e para que haja maior segurança na qualidade dos serviços prestados, é de suma importância que os serviços devem ser prestados por profissionais devidamente capacitados.

26.2 Contrário tornaria impraticável ou dificultoso imputarmos eventuais responsabilidades quando a prestação dos serviços for realizada por um fornecedor e o fornecimento do material por outro.

26.3 Comprovante de qualificação técnica.

- a) Certidão de registro da pessoa jurídica, inscrita no Conselho de classe Profissional data vigente.
- b) Declaração de indicação do responsável técnico devidamente habilitado.
- c) Certidão de registro da pessoa física, inscritas no Conselho de classe Profissional na modalidade Elétrica com data vigente, sendo o mesmo profissional indicado, alínea “b”.
- d) Comprovação de vínculo entre a empresa e o Profissional habilitado na modalidade Elétrica, a comprovação poderá ser através de:
 - d.1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou
 - d.2) contrato de prestação de serviço, ou
 - d.3) cópia do contrato social caso o profissional fizer parte da sociedade.

e) Cópia dos Certificados de NR-10LV e NR-35 e GSST do(s) funcionário(s) que executará(ão) o serviço.

f) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, devidamente acervado no Conselho de classe Profissional, acompanhada com a CAT, de serviço compatível com o objeto licitado em execução de extensão de rede em linha viva.

g) Atestado de visita técnica, referente aos serviços descritos

g.1) A empresa que não desejar realizar a visita técnica, deverá apresentar a declaração de que, se responsabiliza por todos os serviços, e que não cobrará da Contratante qualquer valor a mais dos serviços descritos, e que assume total responsabilidade por possíveis erros na sua proposta.

h) Licença de operação perante ao órgão competente (IAP- Instituto Ambiental do Paraná ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente) para comprovação de autorização legal para coleta de resíduos e destinação correta em aterro licenciado por órgão responsável.

h.1) Caso a proponente não possua a referida licença ambiental, deverá apresentar cópia autenticada de contrato de prestação de serviços com a empresa licenciada, devidamente registrado em cartório, não podendo ser inferior ao período da execução dos serviços.

i) Certidão de Registro Cadastral –CRC, emitido pela COPEL, em vigência

j) Comprovante de Registro junto a COPEL, do Veículo para execução dos serviços em linha





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

viva, na rede pública em atendimento a NR-12.

Justificativa: É necessário o atestado de capacidade técnica, pois a empresa deve comprovar experiência nos serviços de instalação de iluminação em rede pública.

27. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

○ Obrigações da Contratada:

27.1 Apresentar, num prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou outro documento equivalente, devidamente recolhido(a) e assinado(a) pelo profissional e pelo representante do Município, o(a) qual ficará arquivado(a) na Divisão Licitação, juntamente com os demais documentos referentes a esta contratação.

27.2 Entregar os materiais/produtos licitados e assumir a responsabilidade pelo fornecimento dos mesmos, de acordo com o previsto nas especificações solicitadas conforme edital e seus anexos, e também da proposta oferecida pela Contratada;

27.3 Entregar a nota fiscal com a descrição completa dos materiais/produtos entregues;

27.4 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.5 No interesse da Prefeitura Municipal o fornecimento do objeto poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos estabelecidos no Artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, e devidamente justificado por escrito.

○ 27.6 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

27.7 A CONTRATADA deverá promover a imediata substituição dos materiais danificados promovendo a substituição por outro da mesma especificação, até o saneamento do problema. O não cumprimento desta condição imputará à CONTRATADA as penalidades legais impostas no Contrato de Fornecimentos.

27.8 Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

27.9 É vetado a terceirização de qualquer serviço objeto deste edital.

27.10 Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

27.11 Todos resíduos, lâmpadas queimadas, danificada ou quebrada deverá ser descartado em local adequado e licenciado mediante a autorização do Município.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

27.12 Respeitar todas as obrigações avençadas na Convenção Coletiva de Trabalho do(s) sindicato(s) da(s) categoria(s) dos seus empregados, alocados para a execução do objeto da presente contratação.

27.13 Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos e materiais de segurança de uso individual e coletivo, obrigatórios de acordo com a natureza dos serviços executados e a legislação em vigor.

27.14 Responsabilizar-se total e exclusivamente por todo e qualquer acidente de trabalho que venha a ocorrer, pela ausência ou uso inadequado dos equipamentos de segurança exigidos e mencionados neste Edital.

27.15 Em caso de ocorrência de acidentes do trabalho, deverão ser apresentados ao Município cópia Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT

Conforme §10º do Art. 30 da Lei Federal n. 8.666/93, os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional (cf. requisitado no tópico acima n. 26.3 deste Edital) deverão participar dos serviços contratados, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

CONTRATADO

Direitos e Obrigações do Contratante:

27.16 Atestar os fornecimentos realizados de acordo com as cláusulas deste documento;

27.17 Efetuar o pagamento à empresa vencedora, de conformidade com o estabelecido no

27.18 Termo de Referência e em conformidade com os materiais entregues mensalmente;

27.19 Exercer a fiscalização sobre as entregas realizadas pela vencedora através de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1.993.

27.20 A CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar todos os materiais licitados, assim como parte deles, desde que informe à CONTRATADA os quantitativos em tempo hábil à sua entrega, sempre que, dentro do prazo do contrato.

27.21 Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela compra.

27.22 Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

27.23 É de responsabilidade da CONTRATADA retirar todo material, embalar para evitar quebra das lâmpadas e entregar no almoxarifado do Obras localizado na Rua João Camilo de Souza nº 29, Pq. Ouro Verde.

27.24 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

responsabilidades perante os mesmos.

Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

27.25 É de responsabilidade da Contratante fornecer Autorização, Projeto e (ART) Anotação de Responsabilidade Técnica para aprovação dos Projetos junto a Copel quando necessários.

27.26 É de responsabilidade da Contratante providenciar as correções ou alterações dos projetos quando solicitado pela COPEL ou quando normas técnicas forem alteradas.

É de responsabilidade da CONTRATANTE Fornecer local para armazenar sucatas metálicas, luminárias, soquete, lâmpadas, fios ou qualquer outro material retirado ou substituído (exceto quando não for possível a sua utilização deverá ser descartado pelo CONTRATANTE em local licenciado).

28. EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

VEÍCULOS	QUANTIDADE
Caminhão equipado com alarme de sapata, giroflex e hidroelevador de lança isolada para 46 kv, altura 11,60, cesto aéreo com capacidade mínima de 130 kg; controle no cesto e na base: Instrução Técnico - MIT 161004 da COPEL e NR – 12.	MINIMO 01 (UM)

29. EQUIPE DE TRABALHO

COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE
Eletricista oficial de linha viva	mínimo 02 (dois)
Encarregado de linha viva	mínimo 01 (um)

30. RECURSOS

Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

31. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

31.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- I - dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- II - exercer a fiscalização dos serviços por meio de Comissão permanentemente designada para este fim.
- III - receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- IV - efetuar os pagamentos na forma convencionada no edital.
- V - permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- VI - notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- VII - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

31.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- I – executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- III - promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- IV - possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- V - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- VI - executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Contrato.
- VII - manter a equipe executora dos serviços uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- VIII - propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
 - a) a atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- IX - empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto (caso exista).





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- X - executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- XI - corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto (caso exista).
- XII - fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- XIII - fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, com a identificação da CONTRATADA nos respectivos equipamentos.
- XIV - responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- XV - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- XVI - obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego Permanente, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- XVII - proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- XVIII - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- XIX - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XX - Providenciar treinamento e tornar obrigatório para todos os seus funcionários o uso de EPI (equipamento de proteção individual).
- XXI - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- XXII - a CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- XXIII - A CONTRATADA deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da CONTRATADA e rubricado pela fiscalização do Município.
- XXIV - A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança de trabalho.
- XXV - A CONTRATADA deverá afixar no local da obra, placa de obra confeccionada nos termos do Município de Mandaguacu.
- XXVI - A CONTRATADA deverá apresentar Projetos complementares como: Projeto Estrutural, Projeto Hidráulico, Projeto Elétrico, Projeto Logico Internet e Telefônico, Prevenção de Incêndio e





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Pânico conforme Normas da ABNT, após a contratação mediante a aprovação do município por meio do seu setor de engenharia.

32. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRAB. MENORES;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VII - MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO;

Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES;

Anexo IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

Anexo X - MEMORIAL DESCRITIVO;

Anexo XI - MODELO DE CARTA RENÚNCIA – FASE FINAL;

Anexo XII- ATESTADO DE VISITA.

Anexo XIII- DECLARAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

32.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

32.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguacu- PR, 10 de março de 2.020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020

PROCESSO Nº. 50/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguacu.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020
PROCESSO Nº. 50/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020

PROCESSO Nº. 50/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguacu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020

PROCESSO Nº. 50/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O V EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020 PROCESSO Nº. 50/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Mandaguacu
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA
expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue
ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo nº 175, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG e do CPF, residente o domiciliado na Rua, no Município de Mandaguacu, Estado do, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na, CEP, na Cidade de, Estado do, neste ato representada pelo senhor, RG, CPF, residente e domiciliado à, CEP, na cidade de, Estado do, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 05/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para serviços de execução de Extensão de Rede em Linha Viva e Implantação de Iluminação Pública com Fornecimento de Materiais de Mão de Obra, no Município de Mandaguacu.

Parágrafo Único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Segunda

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução, em regime de empreitada por preço global.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

Cláusula Quarta - Fiscalização dos Serviços/Obra

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designa o servidor Nivaldo Martellosso, para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto contratual e designa o servidor Jaime Alves de Oliveira para exercer a fiscalização e o acompanhamento da obra licitada o Departamento de Engenharia para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisará o avanço real dos serviços e cronograma e verificará exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 155/210/211/723/724// 4.4.90.52.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, salvo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias e será contado a partir da assinatura da ordem de serviço.

§ 1º – O prazo máximo para o início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias contados da data da emissão da ordem de serviço.

§ 2º – O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art.73, I, alíneas "b", da Lei 8.666/93, após o decurso do prazo de observação que será de até 30 (dias) contados a partir do recebimento provisório.

§ 3º Os prazos estabelecidos no caput poderá ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Garantia da Execução do Contrato





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º – A CONTRATADA deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Nº. 8.666/93, no valor equivalente a 5 % do valor do presente Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias após a sua assinatura.

§2º – A garantia prevista pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e quando em dinheiro, atualizada monetariamente a contar da data do depósito até a data da devolução.

Cláusula Nona – Garantia da Obra

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima – Diretos e Responsabilidades das Partes

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina a Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, respectivos;
- f) apresentar a Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato.
- g) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual.

A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos e a prestação dos serviços, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

- *0,3% por dia de atraso, calculada sobre o valor dos materiais entregues em*





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

mora, limitado a 30 (trinta) dias;

- *0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor dos materiais entregues em mora, em caso de retardamento superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias;*

I. O atraso injustificado na entrega por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracterizará o descumprimento das obrigações, total ou parcial, conforme o caso, sendo passível de punição com advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente aos materiais em atraso, além da possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

II. O atraso injustificado nos prazos de início do atendimento para o serviço de garantia, assim como o atraso no prazo de execução deste serviço, implicará multa correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor unitário do material, por hora de atraso na solução do incidente, além da possibilidade da aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

III.. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobradas diretamente da CONTRATADA e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções aplicadas;

IV. Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto Estadual nº 1.527-R/2005, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais cominações legais.

V. A aplicação de penalidades deve ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

VI. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento ou infringir qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

VII O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

VIII. As sanções supramencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

IX. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

Cláusula Décima Segunda – Rescisão





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Quarta – Vigência do Contrato

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Quinta – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguacu, ... de de 2020.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____

Fiscais do Contrato

Nivaldo Martellosso

Jaime Alves de Oliveira





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020

PROCESSO Nº. 50/2020

CARTA RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

Mandaguacu, .. de de 2020.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O VIII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020
PROCESSO Nº. 50/2020

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

○ Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, no caso da nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil Sr _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico necessário para execução dos serviços.

c) disporemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

○ Nome e assinatura do representante legal da proponente.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020
PROCESSO Nº. 50/2020

PLANILHA ORÇAMENTARIA





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020

PROCESSO Nº. 50/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM

MEMORIAL DESCRITIVO

01 Serviços de mão de obra, na execução de extensão de rede de baixa tensão isolada e implantação de iluminação pública.

Luminária para ponta de braço em Led de 200W As Luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. Deverão possuir engates e conexões para braço de Ø 53mm; e obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 10° graus para baixo e 10° graus para cima. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos fachos luminosos fabricados em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. Somente serão aceitas luminárias com Controle de Distribuição de Intensidade Luminosa Limitada ou Totalmente Limitada. A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada 110 a 277v. Serão aceitas somente luminárias com driver individual(Off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação(Off board). Serão aceitas luminárias com Distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. A luminária deverá ser de 200 watts. A eficiência luminosa da luminária de no mínimo 125 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 25.000 lumens, comprovados por IES LM-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>50.000). A luminária deverá estar pronta para telegestão com tomada de 7 pinos. A Luminária deverá ser dimerizável automaticamente em no mínimo 5 potências diferentes, em horários a serem definidas pelos gestores responsáveis. A luminária deverá possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. A luminária





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses.

Para luminária ponta de braço em led de 200w, luminária ponta de braço em led de 150w
Garantia 60 (sessenta) meses, a empresa vencedora será responsável pela garantia dos produtos, pelo prazo mínimo de 60 meses. Em caso de defeito, queima, infiltração de água, ou qualquer outro defeito apresentado oriundo de fabricação, o município notificará a empresa vencedora, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias disponibilizar outro produto em substituição ao danificado.

A empresa deverá fornecer uma declaração, assinada por seu representante legal, atestando a garantia aqui exigida.

A apresentação de ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto: Aplicações, potências, eficiência luminosa da luminária, índice de reprodução de cores, fluxo luminoso, índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries, tensão de trabalho, dados referentes ao DPS, temperatura de cor, fator de potência, distorção harmônica, vida útil do equipamento, Informação sobre guarnição, informações sobre dimerização e telegestão.

Certificado do INMETRO

Ficha de dados(datasheet) do LED.

Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED.

Ficha de dados(datasheet) do Driver.

Ficha de dados(datasheet) do dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS).

Luminária para ponta de braço em Led de 150W. As Luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. Deverão possuir engates e conexões para braço de Ø 48mm a 60,3mm; e obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 10° graus para baixo e 10° graus para cima. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos fachos luminosos fabricados em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. Somente serão aceitas luminárias com Controle de Distribuição de Intensidade Luminosa Limitada ou Totalmente Limitada. A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada 220 a 240v. Serão aceitas somente luminárias com driver individual(Off board). A luminária deverá possuir





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação(Off board). Serão aceitas luminárias com Distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. A luminária deverá ser de 150 watts com eficiência luminosa da luminária de no mínimo 120 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 18.000 lumens, comprovados por IES LM-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>50.000). A luminária deverá ser dimerizável e compatível com telegestão. O conjunto deverá possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. O conjunto deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses.

Conjunto Ornamental Luminária Rebaixada Retrátil em LED de 110 Watts. O conjunto deverá ser obrigatoriamente fabricado em alumínio injetado ou extrudado. O conjunto deverá ser composto por suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura máxima de 400mm. Este mecanismo deverá obrigatoriamente executar movimento vertical com no mínimo 90° graus, e movimento horizontal no mínimo 180° graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem vertical de ângulo de no mínimo 10°graus. O mecanismo articulado deverá ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, caso sofra movimento horizontal. É exigida vedação hermética do mecanismo retrátil contra ingresso de poeira e água. A instalação deverá ser feita à altura mínima de 4,50 metros. O conjunto deverá acompanhar 2(duas) cintas de fixação bap nº3, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em aço com tratamento de galvanização a fogo. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperaturas. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada de 220 a 240v. Serão aceitas somente luminárias com driver individual(Off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação(Off board). Serão aceitas luminárias com Distorção





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

harmônica menor ou igual a 20%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. A luminária deverá ser de 110 watts com eficiência luminosa da luminária de no mínimo 120 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 13.200 lumens, comprovados por IES LM-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>50.000). A luminária deverá ser dimerizável e compatível com telegestão, devendo possuir cabo individual de alimentação isolado com no mínimo 3,5 metros de comprimento. Todo o conjunto deverá possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. Todo o conjunto deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses.

Conjunto Ornamental Retrátil em Led de 80w. O conjunto deverá ser obrigatoriamente fabricado em alumínio injetado ou extrudado. O conjunto deverá ser composto por suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura máxima de 400mm. Este mecanismo deverá obrigatoriamente executar movimento vertical com no mínimo 90° graus, e movimento horizontal no mínimo 180° graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem vertical de ângulo de no mínimo 10°graus. O mecanismo articulado deverá ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, caso sofra movimento horizontal. É exigida vedação hermética do mecanismo retrátil contra ingresso de poeira e água. A instalação deverá ser feita à altura mínima de 4,50 metros. O conjunto deverá acompanhar 2(duas) cintas de fixação bap nº3, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em aço com tratamento de galvanização a fogo. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos fechos luminosos com Controle de Distribuição de Intensidade Luminosa Limitada ou Totalmente Limitada. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperaturas. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada de 220 a 240v. Serão aceitas somente luminárias com driver individual(Off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação(Off board). Serão aceitas luminárias com Distorção harmônica menor ou igual a 20%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. O





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

conjunto deverá ser de 80 watts com eficiência luminosa da luminária de no mínimo 135 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 10.800 lumens, comprovados por IES LM-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>50.000). A luminária deverá ser dimerizável e compatível com telegestão. O conjunto deverá acompanhar base para relé com suporte, e relé fotoelétrico magnético de uso em correntes alternadas, intercambiável de 220V. Com sistema de operação que acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas para suportar intempéries, pinagem em contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem, com contatos de carga tipo LN que acionam a carga a noite, célula fotoelétrica tipo CDs com encapsulamento blindado de resposta instantânea montado na posição lateral, frequência de 60HZ, corrente máxima de 10 ampére, potência de 1000W em carga resistiva e 1800VA 220V em carga u=indutiva, faixa de operação de 5 a 20 lux para ligar e no máximo de 40 lux para desligar, de acordo com a ABNT NBR 5123/2016, temperatura de trabalho de -5°C a +50°C. O conjunto ornamental deverão possuir cabo de alimentação de mínimo 3,5 metros de comprimento. Todo o conjunto ornamental deverá possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. O conjunto deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses.

Para Conjunto Ornamental Luminária Rebaixada Retrátil em LED de 110 Watts e Conjunto Ornamental Luminária Rebaixada Retrátil em LED de 110 Watts

Garantia total de todo o conjunto de no mínimo 60 meses. Deverá ser apresentado declaração do fabricante em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável(eis) com reconhecimento de firma em cartório, acompanhado de documento comprobatório de seu vínculo com a empresa.

Deverá ser apresentado declaração do fabricante, de fornecimento de acessórios e equipamentos para possíveis manutenções/substituições por prazo de no mínimo 10 anos. O documento deverá ser em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável(eis) com devido reconhecimento de firma em cartório, acompanhado de documento comprobatório de seu vínculo com a empresa.

Deverá ser apresentado a declaração do fabricante de assistência técnica no Brasil, com assinatura do(s) responsável(eis) com devido reconhecimento de firma em cartório, acompanhado de documento comprobatório de seu vínculo com a empresa.

A apresentação de ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto: Imagem do Produto, Aplicações, potências, eficiência luminosa da luminária, índice de reprodução de cores, fluxo luminoso, índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries, tensão de trabalho, dados referentes ao DPS, temperatura de cor, fator de potência, distorção harmônica, vida útil do equipamento, Informação sobre guarnição, informações sobre fixação.

Ficha de dados(datasheet) do LED.

Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED.

Ficha de dados(datasheet) do Driver.

Ficha de dados(datasheet) do dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS).





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Art's (Anotação de responsabilidade técnica) de Anteprojeto e Supervisão do Processo de fabricação do produto, de Engenheiro Mecânico e comprovação de regularidade do profissional junto ao CREA.

Comprovante de regularidade do fabricante do produto junto ao CREA.

Ensaio de Grau de Proteção (IP) (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Ensaio de resistência mecânica (IK) (NBR IEC 62262, realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Ensaio de isolamento, corrente de fuga e rigidez dielétrica (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Ensaio de resistência à vibração (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Ensaio contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Ensaio de emissão de harmônicos (IEC 61000-3-2), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Ensaio de resistência ao torque de parafusos e conexões (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Ensaio de resistência ao vento (NBR 15129), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Ensaio de IES LM-79 realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O X I
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020
PROCESSO Nº. 50/2020

CARTA RENÚNCIA

RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Mandaguacu, de _____ de 2020.

ASSINATURA

RG _____ CPF _____





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020
PROCESSO Nº. 50/2020

ATESTADO DE VISITA (OPTATIVO)

REF.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 5/2020- PMM
OBJETO:

Declaramos que o Sr. - CREA Nº. PR –, da proponente, credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Licitação TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

Mandaguacu, ...de de 2020

Nivaldo Martellosso
Eng. Civil CREA Nº. PR/7.760-D

.....
Eng. CREA PR Nº.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XIII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020
PROCESSO Nº. 50/2020

DECLARAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 05/2020

Objeto: (inserir a descrição do objeto)

Apresentamos abaixo as demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando juntamente com a entrega do Balanço Patrimonial, a situação financeira da empresa, conforme índices abaixo:

LG = Liquidez Geral – maior ou igual a 1,0

LC = Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,0

SG = Solvência Geral – maior ou igual a 1,0

LG = Liquidez Geral = $(\text{Ativo circulante} + \text{realizável em longo prazo}) = \dots\dots\dots$
(Passivo circulante + exigível em longo prazo)

LC = Liquidez Corrente = $(\text{Ativo circulante}) = \dots\dots\dots$ Passivo circulante

SG = Solvência Geral = _____ (Ativo Total) = _____

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, Rg nº e assinatura do responsável legal)





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

Processo Nº. 50/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para serviços de execução de Extensão de Rede em Linha Viva e Implantação de Iluminação Pública com Fornecimento de Materiais de Mão de Obra, no Município de Mandaguacu

REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

Encerramento: 31/03/2020 ÀS 09:00 HORAS

Abertura: 31/03/2020 ÀS 09:00 HORAS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguacu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguacu, 10 de março de 2020

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 PROCESSO Nº 50/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 31 de março às 09:00, horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações, suas alterações e demais legislações, observadas as disposições contidas no Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 6822/2020, torna público que se encontra aberta a presente TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

1.2. Prazo de recebimento do ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.2.1 Para cadastrados: até às 09:00 horas do dia 31/03/2020

1.2.2 Para os não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 31/03/2020

1.3 Prazo para recebimento do ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

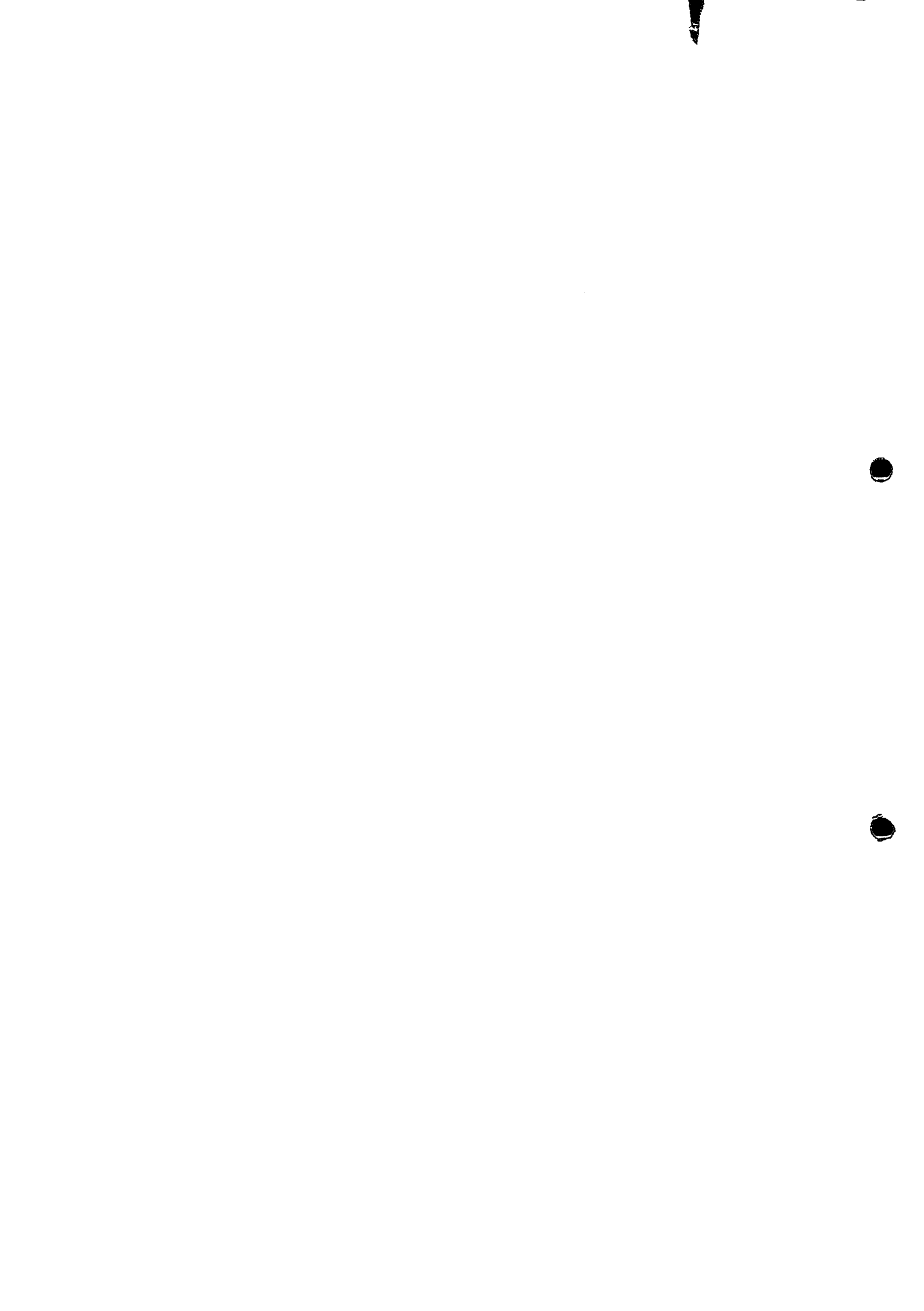
1.3.1 Para os cadastrados e não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 31/03/2020

1.4 Os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 01) e a proposta de preço (Envelope nº 02) deverão ser entregues à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, no setor de Licitação e Patrimônio, sito à Rua Bernardino Bogo 175, em Mandaguacu/PR, até às 09:00 horas do dia 31/03/2020.

1.5 A abertura do Envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local no dia 31 de MARÇO de 2.020, a partir das 09:00 horas. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma sessão, a abertura do Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

1.6 Havendo ainda a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo XII, renunciando à interposição de recursos da fase de julgamento e classificação das propostas de preço, o processo será diretamente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

1.7 A execução do objeto licitado será mediante regime de empreitada por preço global por lote.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.8. O presente Projeto Básico foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório em observância a Lei nº 10.295 (Lei de Eficiência Energética).

Considerando que iluminação é um serviço público essencial para a qualidade da vida das comunidades e considerando que o presente projeto refere-se à mão de obra na execução de extensão de rede de baixa tensão isolada e implantação de iluminação pública em avenidas deste município de Mandaguacu, conforme Memorial Descritivo, com disposição das luminárias e a serem adquiridos e instalados, elaborado pelo Departamento, desenvolveu estudo para implantar iluminação com Luminárias de LED.

Considerando que, a extensão da rede com possibilidade de substituição de luminárias comuns que utilizam lâmpadas de mercúrio, vapor de sódio e vapor metálico, por luminárias em led de menor potência, de iluminância igual ou superior, encontra-se uma economia de energia na ordem de até 50% do consumo atual e considerando que, a iluminação em led tem como ideia principal a redução dos custos de energia e de manutenção, pois estas luminárias possuem um período de vida útil muito maior ao do sistema usual. Comparativo: Vapor de Mercúrio/Sódio/Metálico possuem uma vida útil média de 15.000 horas, enquanto que as luminárias em LED possuem uma vida útil mínima de 50.000 horas, podendo chegar a 100.000 horas, dependendo do produto. Reduzindo drasticamente os custos com energia e manutenção, valorizando os recursos públicos, e o parque de iluminação.

2. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para serviços de execução de Extensão de Rede em Linha Viva e Implantação de Iluminação Pública com Fornecimento de Materiais de Mão de Obra, no Município de Mandaguacu.

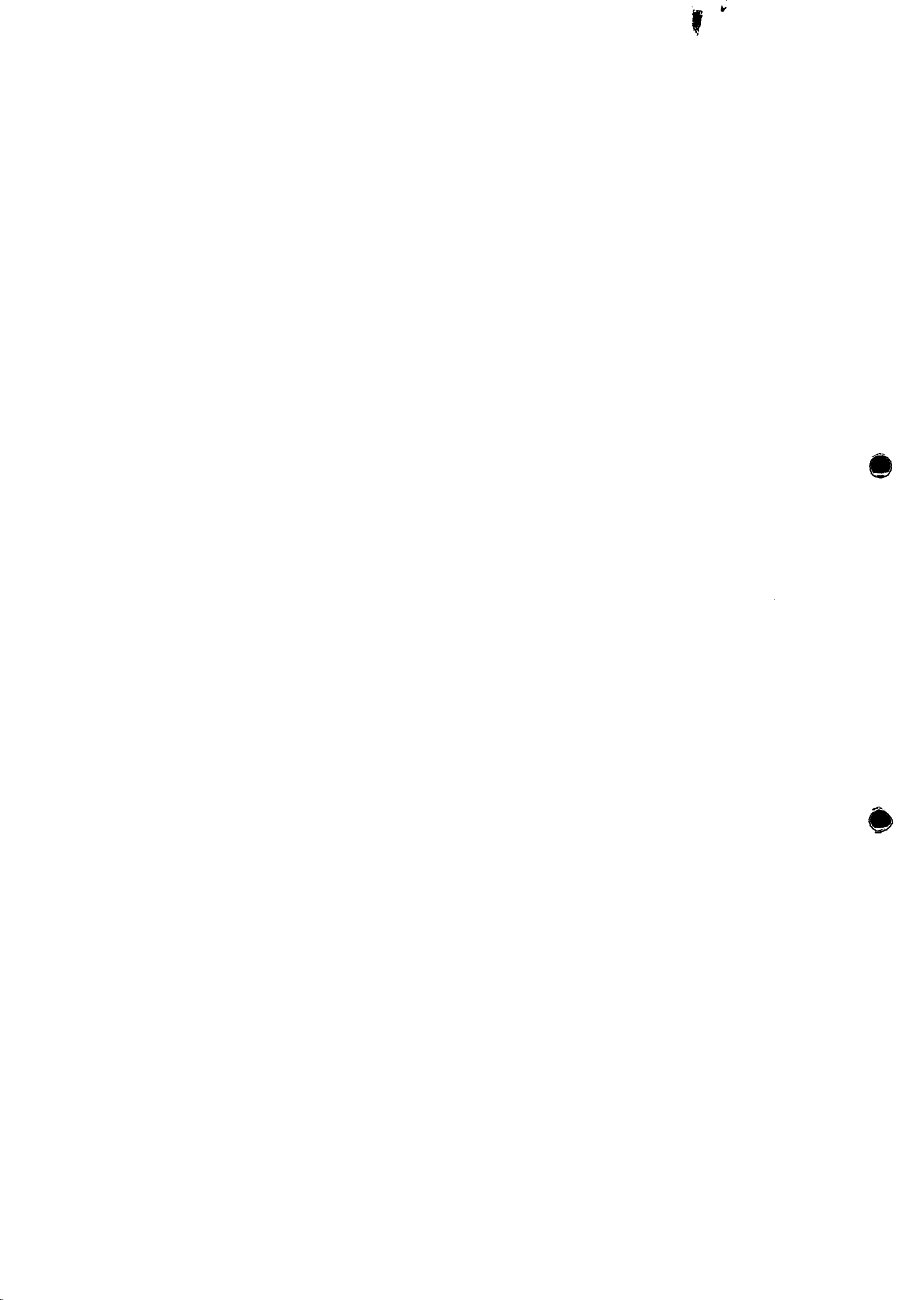
3. AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS

3.1 O presente edital, encontra-se à disposição para verificações e retirada por parte dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Rua Bernardino Bogo, 175, de segunda às sexta feiras, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, assim como no endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) Em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados;

c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala prevalecerão sempre às cotas dos desenhos.

4.2 Os materiais e a mão de obra que forem utilizados neste processo deverá ser de qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e aprovadas pela Fiscalização do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;

5.2. Não será permitido o consórcio de empresas;

5.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;

5.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;

5.5. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.4. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão da Tomada de Preços; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Comissão de Licitação;

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a data do recebimento da nova proposta, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item “7.2”, implicará decadência do direito a contratação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) aquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumira essa posição;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “d”, deste item;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na alínea “a” deste item, poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, recebida a comunicação via facsimile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo;

7.6 Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei complementar Federal nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final no Diário





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Oficial, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

8. DA DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1. Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

8.2. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 / 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 e 02

9.1 Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020

PROCESSO Nº. 50/2020

JULGAMENTO DIA 31/03/2020 às 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

b) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020

PROCESSO Nº. 50/2020

JULGAMENTO DIA 31/03/2020 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇO)

9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

10.1 O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal, deverá conter:

10.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de ato formal da designação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declarações, sob as penas da lei, de Não Parentesco (conforme modelo constante no Anexo I), de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante no Anexo IV).

Justificativa: Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

10.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará/CICAD);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Justificativa: A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de proponente.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

c) No caso de Sociedade Anônima, deverá ser apresentada a publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis em jornal Diário Oficial;

d) Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas - ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mas apenas os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que deverão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador;

e) Índices abaixo, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XIV

(Declaração Econômico Financeiro), deste Edital.

b.1) Liquidez Geral = $(AC+RLP) / (PC+ELP)$ maior ou igual a 1,00;

b.2) Liquidez Corrente = (AC / PC) maior ou igual a 1,00; e

b.3) Solvência Geral = $(AT) / (PC + ELP)$ maior ou igual a 1,00.

Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

f) - As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

f.1) Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais; c.2) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica;

10.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.

b) Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) obra (s) ou serviço (s) de complexidade compatível ao objeto da licitação.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;

d) É vedada, sob pena, de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, que os serviços/objeto desta licitação, são extremamente importantes para o Município. Desta forma para que não haja riscos e para que haja maior segurança na qualidade dos serviços prestados, é de suma importância que os serviços devem ser prestados por profissionais devidamente capacitados.

11. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

11.1. A proposta de preço – Envelope 2 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços para o lote.

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios, de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários do lote.

c) Preço global por lote, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com a mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

e) A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição dos preços de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto.

12. PROCEDIMENTO

12.1 Serão abertos os envelopes 01 contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

12.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

12.3 O envelope 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, deste que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.4 Será aberto o envelope 02 contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, deste que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 11 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecimento no item 13 deste edital.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço Global, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixado no item 14 deste edital.

13.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

13.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇO QUE:

- a) Ultrapassar o valor estabelecido no item 14;
- b) Deixar de cotar qualquer dos itens do processo;
- c) Alterar quantidade constante na planilha;
- d) Cotar valor global manifestamente inexequível.
- e) Não atender as exigências contidas no presente edital.

13.4 JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.4.1. Por se tratar de itens correlatos entre si, não podem ser adquiridos separadamente. No presente caso a empresa fornecedora da mão de obra e do material também deverá fazer a instalação da rede.

13.4.2. O critério de julgamento por lote se torna mais atrativo para as empresas licitantes e desta forma atrairão maior concorrência. *(Os valores totais dos itens (material e mão de obra de extensão e instalação), são pouco significativos ou não atraentes às licitantes, se licitados isoladamente, assim, para se evitar uma licitação deserta, fora unificado todo o material a sua respectiva mão de obra de extensão e instalação de rede).*

13.4.3. Para viabilizar a garantia do produto e responsabilidade de um único fornecedor, pois do contrário tornaria impraticável ou dificultoso imputarmos eventuais responsabilidades quando a prestação dos serviços for realizada por um fornecedor e o fornecimento do material por outro.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1. O PREÇO MÁXIMO total para o lote deste presente processo licitatório é de R\$ 790.481,83 (setecentos e noventa mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), conforme planilha em anexo.

O serviço deverá seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com o orçamento ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços constantes em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. DAS GARANTIAS

Da garantia de execução

a. A empresa vencedora prestará Garantia de Execução, na modalidade a ser por ela definida na forma prevista no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato que venha a ser firmado em decorrência da presente licitação.

b. A Garantia de Execução será liberada ou restituída nos termos do que dispõe a Lei 8.666/93.

c. A garantia de execução deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato a ser celebrado entre o Município e a empresa vencedora, sob pena de rescisão unilateral.

d. A garantia de execução contratual, conforme condições estabelecidas no contrato, deverá ter um prazo de vigência igual ao prazo do contrato, sendo que no caso da modalidade ser a de seguro-garantia, deverá ser também apresentado cópia do Certificado de Regularidade da Seguradora que emitir o documento, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

16. PAGAMENTO DE INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Não haverá repasse de valores para instalação e mobilização para execução da obra.

O serviço deverá seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com o orçamento ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços constantes em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17. PRAZOS

17.1 O prazo máximo para execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias e será contado a partir da assinatura da ordem de serviços.

17.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.

17.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.5. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total da etapa em atraso.

17.6 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

18. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designa o servidor Nivaldo Martellosso, para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto contratual e designa o servidor Jaime Alves de Oliveira para exercer a fiscalização e o acompanhamento da obra, o Departamento de Engenharia para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisará o avanço real dos serviços e cronograma e verificará exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

18.2. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação

18.3 Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA referente à execução da obra e Certidões Negativas de débito junto ao FGTS e CND Federal.

18.4 Não gerarão direito a atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

18.5 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta da dotação orçamentária nº 155/210/211/155723/724/4.4.90.51.00.00.00.00.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

20. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E VISTORIA DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor **Jaime Alves de Oliveira**, portador do CI/RG nº.6.061.732-5 e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designado o servidor **Nivaldo Martellosso**, portador (a) da CI/RG nº.868.673-4 e inscrito no CPF/MF nº. 361.730.379-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93
- i) Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- j) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO DOS MATERIAIS





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Para luminária em *light emitting diode (LED)* de 200w, luminária em *light emitting diode (LED)* de 150w, luminária *light emitting diode (LED)* de 110w e luminária em *light emitting diode (LED)* rebaixada 80w

21.1 As proponentes deverão apresentar os seguintes documentos na proposta de preço dos produtos ofertados:

21.2 Garantia 60 (sessenta) meses, a empresa vencedora será responsável pela garantia dos produtos, pelo prazo mínimo de 60 meses. Em caso de defeito, queima, infiltração de água, ou qualquer outro defeito apresentado oriundo de fabricação, o município notificará a empresa vencedora, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias disponibilizar outro produto em substituição ao danificado.

21.3 A empresa deverá fornecer uma declaração, assinada por seu representante legal, atestando a garantia aqui exigida.

21.4 A apresentação de ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto: Aplicações, potências, eficiência luminosa da luminária, índice de reprodução de cores, fluxo luminoso, índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries, tensão de trabalho, dados referentes ao DPS, temperatura de cor, fator de potência, distorção harmônica, vida útil do equipamento, Informação sobre guarnição, informações sobre dimerização e telegestão.

21.4.1 Certificado do INMETRO

21.4.2 Ficha de dados(datasheet) do LED.

21.4.3 Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED.

21.4.4 Ficha de dados(datasheet) do Driver.

21.4.5 Ficha de dados(datasheet) do dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS).

21.4.6 Todos documentos acima solicitados, devem estar em língua portuguesa. Documentos redigidos em língua estrangeira, deverão ser apresentados em sua tradução juramentada para a língua portuguesa, sob pena de desclassificação, se assim não estiverem.

21.4.7 A apresentação de ART do projeto e anteprojeto da luminária de *light emitting diode (LED)*.

22. EXIGÊNCIAS DE AMOSTRAS, E COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

Para solicitar a apresentação de amostras:

22.1 As exigências técnicas e documentais, exigida no certame, justificam-se pela necessidade de garantia à Administração Pública de uma aquisição de qualidade com observância ao conjunto dos princípios legais que norteiam o procedimento licitatório (de acordo com o art. 30, Inciso I, § 8º e § 9º da Lei 8.666/93). Estas exigências têm a intenção de resguardar a administração de adquirir produtos de baixa qualidade, de adquirir produtos que não possuam garantia e assistência técnica local e/ou fixada em nosso país para que, diante de possíveis problemas técnicos, possam-se realizar as devidas regularizações e trocas dos produtos em desacordo com as normas técnicas vigentes e em descumprimento ao exigido no Edital e Anexos. Neste sentido, a administração, em respeito ao princípio da eficiência, procura através das certificações e exigências deste anexo, se resguardar que a busca por na aquisição deste tipo de produto não esteja atrelada somente ao baixo custo de aquisição (disputa dos concorrentes por menor preço), mas que as especificações contidas neste





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

documento garantam à mesma, uma aquisição dentro de parâmetros técnicos e qualitativos para a maximização e efficientização que se busca ao empregar recursos públicos em favor da municipalidade.

23. Análise dos produtos ofertados:

As exigências técnicas e documentais exigidas neste anexo, justificam-se pela necessidade de garantia à Administração Pública de uma aquisição de qualidade com a máxima observância ao conjunto dos princípios legais que norteiam o procedimento licitatório (de acordo com o art. 30, Inciso I, § 8º e § 9º da Lei 8.666/93). Estas exigências têm a intenção de resguardar a Administração de adquirir produtos de baixa qualidade, de adquirir produtos que não possuam garantia de fabricação para que, diante de possíveis problemas técnicos, possam-se realizar as devidas regularizações e trocas dos produtos em desacordo com as normas técnicas vigentes e em descumprimento ao exigido no Edital e Anexos. Neste sentido, a Administração, em respeito ao princípio da Eficiência, procura através das certificações e exigências deste anexo, garantir que a busca na aquisição deste tipo de produto não esteja atrelada somente ao baixo custo de aquisição (disputa dos concorrentes por menor preço), mas que as especificações contidas neste documento garantam à mesma, uma aquisição dentro de parâmetros técnicos e qualitativos para a maximização e efficientização que se busca ao empregar recursos públicos em favor da municipalidade.

24. Das amostras do produto:

24.1 A licitante vencedora deverá apresentar 1(uma) amostra do item em que foi vencedor, para avaliação no setor competente.

24.2 A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) em até 05(cinco) dias úteis após convocação por parte da Secretaria, e serem entregues na sede do órgão, no endereço informado pela Secretaria responsável.

24.3 Não será aceito em nenhuma hipótese "Protocolo de Entrega" em substituição aos documentos e amostras requeridos, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

24.4 De posse da amostra e de toda documentação exigida, a Secretaria avaliará se o item está em conformidade com as informações declaradas, e se atenderá todas as exigências do Edital e Anexos.

24.5 A não apresentação da amostra no prazo determinado, e/ou se esta não atender à exigência do certame, haverá desclassificação do licitante, sendo convocado o segundo colocado para apresentação da amostra.

25. Observações referentes as amostras:

25.1 O fornecedor será o responsável pela retirada dos itens quebrados/danificados, dando destinação final em local licenciado, caso a municipalidade não se interesse.

25.2 Todos os materiais que apresentarem defeitos deverão ser substituídos pelo proponente em até 48 horas.

25.3 Todos os materiais fornecidos pela empresa vencedora, deverão obrigatoriamente ter garantia de no mínimo 05 anos a partir de sua instalação sendo que, no caso das luminárias deverão ser atestados por IP. 66 no mínimo (Infiltração de pó, água ou queima do produto).



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

26. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a exigência de qualificação técnica:

26.1 Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, que os serviços/objeto desta licitação, são extremamente importantes para o Município. Desta forma para que não haja riscos e para que haja maior segurança na qualidade dos serviços prestados, é de suma importância que os serviços devem ser prestados por profissionais devidamente capacitados.

26.2 Contrário tornaria impraticável ou dificultoso imputarmos eventuais responsabilidades quando a prestação dos serviços for realizada por um fornecedor e o fornecimento do material por outro.

26.3 Comprovante de qualificação técnica.

- a) Certidão de registro da pessoa jurídica, inscrita no Conselho de classe Profissional data vigente.
- b) Declaração de indicação do responsável técnico devidamente habilitado.
- c) Certidão de registro da pessoa física, inscritas no Conselho de classe Profissional na modalidade Elétrica com data vigente, sendo o mesmo profissional indicado, alínea "b".
- d) Comprovação de vínculo entre a empresa e o Profissional habilitado na modalidade Elétrica, a comprovação poderá ser através de:
 - d.1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou
 - d.2) contrato de prestação de serviço, ou
 - d.3) cópia do contrato social caso o profissional fizer parte da sociedade.

* e) Cópia dos Certificados de NR-10LV e NR-35 e GSST do(s) funcionário(s) que executará(ão) o serviço.

* f) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, devidamente acervado no Conselho de classe Profissional, acompanhada com a CAT, de serviço compatível com o objeto licitado em execução de extensão de rede em linha viva.

g) Atestado de visita técnica, referente aos serviços descritos

g.1) A empresa que não desejar realizar a visita técnica, deverá apresentar a declaração de que, se responsabiliza por todos os serviços, e que não cobrará da Contratante qualquer valor a mais dos serviços descritos, e que assume total responsabilidade por possíveis erros na sua proposta.

* h) Licença de operação perante ao órgão competente (IAP- Instituto Ambiental do Paraná ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente) para comprovação de autorização legal para coleta de resíduos e destinação correta em aterro licenciado por órgão responsável.

h.1) Caso a proponente não possua a referida licença ambiental, deverá apresentar cópia autenticada de contrato de prestação de serviços com a empresa licenciada, devidamente registrado em cartório, não podendo ser inferior ao período da execução dos serviços.

* i) Certidão de Registro Cadastral –CRC, emitido pela COPEL, em vigência

* j) Comprovante de Registro junto a COPEL, do Veículo para execução dos serviços em linha





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

viva, na rede pública em atendimento a NR-12.

Justificativa: É necessário o atestado de capacidade técnica, pois a empresa deve comprovar experiência nos serviços de instalação de iluminação em rede pública.

27. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Obrigações da Contratada:

27.1 Apresentar, num prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou outro documento equivalente, devidamente recolhido(a) e assinado(a) pelo profissional e pelo representante do Município, o(a) qual ficará arquivado(a) na Divisão Licitação, juntamente com os demais documentos referentes a esta contratação.

27.2 Entregar os materiais/produtos licitados e assumir a responsabilidade pelo fornecimento dos mesmos, de acordo com o previsto nas especificações solicitadas conforme edital e seus anexos, e também da proposta oferecida pela Contratada;

27.3 Entregar a nota fiscal com a descrição completa dos materiais/produtos entregues;

27.4 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.5 No interesse da Prefeitura Municipal o fornecimento do objeto poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos estabelecidos no Artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, e devidamente justificado por escrito.

27.6 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

27.7 A CONTRATADA deverá promover a imediata substituição dos materiais danificados promovendo a substituição por outro da mesma especificação, até o saneamento do problema. O não cumprimento desta condição imputará à CONTRATADA as penalidades legais impostas no Contrato de Fornecimentos.

27.8 Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

27.9 É vetado a terceirização de qualquer serviço objeto deste edital.

27.10 Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

27.11 Todos resíduos, lâmpadas queimadas, danificada ou quebrada deverá ser descartado em local adequado e licenciado mediante a autorização do Município.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

27.12 Respeitar todas as obrigações avençadas na Convenção Coletiva de Trabalho do(s) sindicato(s) da(s) categoria(s) dos seus empregados, alocados para a execução do objeto da presente contratação.

27.13 Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos e materiais de segurança de uso individual e coletivo, obrigatórios de acordo com a natureza dos serviços executados e a legislação em vigor.

27.14 Responsabilizar-se total e exclusivamente por todo e qualquer acidente de trabalho que venha a ocorrer, pela ausência ou uso inadequado dos equipamentos de segurança exigidos e mencionados neste Edital.

27.15 Em caso de ocorrência de acidentes do trabalho, deverão ser apresentados ao Município cópia Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT

Conforme §10º do Art. 30 da Lei Federal n. 8.666/93, os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional (cf. requisitado no tópico acima n. 26.3 deste Edital) deverão participar dos serviços contratados, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

CONTRATADO

Direitos e Obrigações do Contratante:

27.16 Atestar os fornecimentos realizados de acordo com as cláusulas deste documento;

27.17 Efetuar o pagamento à empresa vencedora, de conformidade com o estabelecido no

27.18 Termo de Referência e em conformidade com os materiais entregues mensalmente;

27.19 Exercer a fiscalização sobre as entregas realizadas pela vencedora através de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1.993.

27.20 A CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar todos os materiais licitados, assim como parte deles, desde que informe à CONTRATADA os quantitativos em tempo hábil à sua entrega, sempre que, dentro do prazo do contrato.

27.21 Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela compra.

27.22 Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

27.23 É de responsabilidade da CONTRATADA retirar todo material, embalar para evitar quebra das lâmpadas e entregar no almoxarifado do Obras localizado na Rua João Camilo de Souza nº 29, Pq. Ouro Verde.

27.24 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

responsabilidades perante os mesmos.

Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

27.25 É de responsabilidade da Contratante fornecer Autorização, Projeto e (ART) Anotação de Responsabilidade Técnica para aprovação dos Projetos junto a Copel quando necessários.

27.26 É de responsabilidade da Contratante providenciar as correções ou alterações dos projetos quando solicitado pela COPEL ou quando normas técnicas forem alteradas.

É de responsabilidade da CONTRATANTE Fornecer local para armazenar sucatas metálicas, luminárias, soquete, lâmpadas, fios ou qualquer outro material retirado ou substituído (exceto quando não for possível a sua utilização deverá ser descartado pelo CONTRATANTE em local licenciado).

28. EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

VEÍCULOS	QUANTIDADE
Caminhão equipado com alarme de sapata, giroflex e hidroelevador de lança isolada para 46 kv, altura 11,60, cesto aéreo com capacidade mínima de 130 kg; controle no cesto e na base: Instrução Técnico - MIT 161004 da COPEL e NR – 12.	MINIMO 01 (UM)

29. EQUIPE DE TRABALHO

COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE
Eletricista oficial de linha viva	mínimo 02 (dois)
Encarregado de linha viva	mínimo 01 (um)

30. RECURSOS

Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

31. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

31.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- I - dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- II - exercer a fiscalização dos serviços por meio de Comissão permanentemente designada para este fim.
- III - receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- IV - efetuar os pagamentos na forma convencionada no edital.
- V - permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- VI - notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- VII - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

31.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- I – executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- III - promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- IV - possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- V - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- VI - executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Contrato.
- VII - manter a equipe executora dos serviços uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- VIII - propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
 - a) a atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- IX - empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto (caso exista).





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

X - executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

XI - corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto (caso exista).

XII - fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

XIII - fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, com a identificação da CONTRATADA nos respectivos equipamentos.

XIV - responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

XV - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

XVI - obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego Permanente, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

XVII - proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

XVIII - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

XIX - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XX - Providenciar treinamento e tornar obrigatório para todos os seus funcionários o uso de EPI (equipamento de proteção individual).

XXI - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

XXII - a CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XXIII - A CONTRATADA deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da CONTRATADA e rubricado pela fiscalização do Município.

XXIV - A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança de trabalho.

XXV - A CONTRATADA deverá afixar no local da obra, placa de obra confeccionada nos termos do Município de Mandaguacu.

XXVI - A CONTRATADA deverá apresentar Projetos complementares como: Projeto Estrutural, Projeto Hidráulico, Projeto Elétrico, Projeto Logico Internet e Telefônico, Prevenção de Incêndio e





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Pânico conforme Normas da ABNT, após a contratação mediante a aprovação do município por meio do seu setor de engenharia.

32. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRAB. MENORES;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VII - MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO;

Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES;

Anexo IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

Anexo X - MEMORIAL DESCRITIVO;

Anexo XI - MODELO DE CARTA RENÚNCIA – FASE FINAL;

Anexo XII- ATESTADO DE VISITA.

Anexo XIII- DECLARAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

32.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

32.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguacu - PR, 10 de março de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020

PROCESSO Nº. 50/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguacu.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020
PROCESSO Nº. 50/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020
PROCESSO Nº. 50/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguacu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020
PROCESSO Nº. 50/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES
MENORES

○ Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O V EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020 PROCESSO Nº. 50/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Mandaguacu
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA
expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue
ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo nº 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG e do CPF, residente o domiciliado na Rua, no Município de Mandaguáçu, Estado do, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na, CEP, na Cidade de, Estado do, neste ato representada pelo senhor, RG, CPF, residente e domiciliado à, CEP, na cidade de, Estado do, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 05/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para serviços de execução de Extensão de Rede em Linha Viva e Implantação de Iluminação Pública com Fornecimento de Materiais de Mão de Obra, no Município de Mandaguáçu.

Parágrafo Único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Clausula Segunda

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução, em regime de empreitada por preço global.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

Clausula Quarta - Fiscalização dos Serviços/Obra

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designa o servidor Nivaldo Martellosso, para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto contratual e designa o servidor Jaime Alves de Oliveira para exercer a fiscalização e o acompanhamento da obra licitada o Departamento de Engenharia para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisará o avanço real dos serviços e cronograma e verificará exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 155/210/211/723/724// 4.4.90.52.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, salvo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias e será contado a partir da assinatura da ordem de serviço.

§ 1º – O prazo máximo para o início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias contados da data da emissão da ordem de serviço.

§ 2º – O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art.73, I, alíneas "b", da Lei 8.666/93, após o decurso do prazo de observação que será de até 30 (dias) contados a partir do recebimento provisório.

§ 3º Os prazos estabelecidos no caput poderá ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Garantia da Execução do Contrato





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º – A CONTRATADA deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Nº. 8.666/93, no valor equivalente a 5 % do valor do presente Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias após a sua assinatura.

§2º – A garantia prevista pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e quando em dinheiro, atualizada monetariamente a contar da data do depósito até a data da devolução.

Cláusula Nona – Garantia da Obra

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima – Diretos e Responsabilidades das Partes

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina a Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, respectivos;
- f) apresentar a Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato.
- g) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual.

A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos e a prestação dos serviços, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

- 0,3% por dia de atraso, calculada sobre o valor dos materiais entregues em





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

mora, limitado a 30 (trinta) dias;

- *0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor dos materiais entregues em mora, em caso de retardamento superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias;*

I. O atraso injustificado na entrega por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracterizará o descumprimento das obrigações, total ou parcial, conforme o caso, sendo passível de punição com advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente aos materiais em atraso, além da possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

II. O atraso injustificado nos prazos de início do atendimento para o serviço de garantia, assim como o atraso no prazo de execução deste serviço, implicará multa correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor unitário do material, por hora de atraso na solução do incidente, além da possibilidade da aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

III.. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobradas diretamente da CONTRATADA e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções aplicadas;

IV. Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto Estadual nº 1.527-R/2005, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais cominações legais.

V. A aplicação de penalidades deve ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

VI. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento ou infringir qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

VII O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

VIII. As sanções supramencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

IX. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

Cláusula Décima Segunda – Rescisão





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Quarta – Vigência do Contrato

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Quinta – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguacu, ... de de 2020.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____

Fiscais do Contrato

Nivaldo Martellosso

Jaime Alves de Oliveira





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020

PROCESSO Nº. 50/2020

CARTA RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

Mandaguacu, .. de de 2020.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O VIII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020
PROCESSO Nº. 50/2020

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, no caso da nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil Sr _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico necessário para execução dos serviços.

c) disporemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020

PROCESSO Nº. 50/2020

PLANILHA ORÇAMENTARIA



COTAÇÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL		
	1	TRECHO AV. MUNHOZ DA ROCHA						%
		MÃO DE OBRA						
Composição 1	1.1	Remover dos conjuntos de luminarias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator, rele, e remover os Braços BR-1	46	unid	R\$ 140,00	R\$ 6.440,00	R\$ 134.754,32	17,047%
Composição 1	1.2	Instalação de conjunto de luminaria de led 200w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	46	unid	R\$ 120,00	R\$ 5.520,00		
Composição 1	1.3	Instalação de Braço BR-3 com seus acessórios para fixação: parafusos, porcas e arruelas e passagem de cabo pp por dentro para ligação da luminaria.	45	unid	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00		
		MATERIAL						
Composição 1	1.4	Fornecimento de luminaria em led 200w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm.	46	unid	R\$ 2.502,92	R\$ 115.134,32		
Composição 1	1.5	Fornecimento Braço BR-3 e parafuso rosca dupla com porca e arruela	20	unid	R\$ 270,50	R\$ 5.410,00		
	2	TRECHO DA ROD. IRINEU APARECIDO SAVOLTI						%
		MÃO DE OBRA						
Composição 2	2.1	Remover dos conjuntos de luminarias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator e rele.	15	unid	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 38.417,75	4,860%
Composição 2	2.2	Remover os Braços BR-1	7	unid	R\$ 40,00	R\$ 280,00		
Composição 2	2.3	Instalação de conjunto de luminaria de led 150w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	15	unid	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00		
Composição 2	2.4	Instalação de Braço BR-3 com seus acessórios para fixação: parafusos, porcas e arruelas e passagem de cabo pp por dentro para ligação da luminaria.	7	unid	R\$ 50,00	R\$ 350,00		
		MATERIAL						
Composição 2	2.5	Fornecimento de luminaria em led 150w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm.	15	unid	R\$ 2.172,95	R\$ 32.594,25		
Composição 2	2.6	Fornecimento Braço BR-3 e parafuso rosca dupla com porca e arruela	7	unid	R\$ 270,50	R\$ 1.893,50		
	3	TRECHO AV. CENTENARIO						%
		MÃO DE OBRA						
Composição 3	3.1	Remover dos conjuntos de luminarias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator e rele.	47	unid	R\$ 100,00	R\$ 4.700,00	R\$ 118.597,15	15,003%
Composição 3	3.2	Remover os Braços BR-1	17	unid	R\$ 40,00	R\$ 680,00		
Composição 3	3.3	Instalação de conjunto de luminaria de led 150w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	47	unid	R\$ 120,00	R\$ 5.640,00		
Composição 3	3.4	Instalação de Braço BR-3 com seus acessórios para fixação: parafusos, porcas e arruelas e passagem de cabo pp por dentro para ligação da luminaria.	17	unid	R\$ 50,00	R\$ 850,00		



		MATERIAL							
Composição 3	3.5	Formecimento de luminaria em led 150w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm.	47	unid	R\$ 2.172,95	R\$ 102.128,65			
Composição 3	3.6	Fornecimento Braço BR-3 e parafuso rosca dupla com porca e arruela	17	unid	R\$ 270,50	R\$ 4.598,50			
4		TRECHO RUA PARANAVAL						%	
		MÃO DE OBRA							
Composição 4	4.1	Remover dos conjuntos de luminarias existentes com seus acessorios: Lâmpada, reator e rele.	5	unid	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 11.964,75	1,514%	
Composição 4	4.2	Instalação de conjunto de luminaria de led 150w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	5	unid	R\$ 120,00	R\$ 600,00			
		MATERIAL				R\$ -			
Composição 4	4.3	Formecimento de luminaria em led 150w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm.	5	unid	R\$ 2.172,95	R\$ 10.864,75			
5		TRECHO AV. CHAPECO						%	
		MÃO DE OBRA							
Composição 5	5.1	Remover dos conjuntos de luminarias existentes com seus acessorios: Lâmpada, reator e rele.	16	unid	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00	R\$ 38.287,20	4,844%	
Composição 5	5.2	Instalação de conjunto de luminaria de led 150w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	16	unid	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00			
		MATERIAL							
Composição 5	5.3	Formecimento de luminaria em led 150w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm.	16	unid	R\$ 2.172,95	R\$ 34.767,20			
6		TRECHO AV. JOAQUIM SIQUEIRA FILHO						%	
		MÃO DE OBRA							
Composição 6	6.1	Remover dos conjuntos de luminarias existentes com seus acessorios: Lâmpada, reator e rele.	25	unid	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 59.823,75	7,568%	
Composição 6	6.2	Instalação de conjunto de luminaria de led 150w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	25	unid	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00			
		MATERIAL							
Composição 6	6.3	Formecimento de luminaria em led 150w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm.	25	unid	R\$ 2.172,95	R\$ 54.323,75			
7		TRECHO RUA J. BARALDI						%	
Composição 7	7.1	Remover dos conjuntos de luminarias existentes com seus acessorios: Lâmpada, reator e rele.	3	unid	R\$ 100,00	R\$ 300,00			
Composição 7	7.2	Instalação de conjunto de luminaria rebaixada led 80w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	3	unid	R\$ 120,00	R\$ 360,00			



MATERIAL							R\$	5.693,85	0,720%
Composição 7	7.3	Formecimento de luminaria em led 80w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm e materiais para fixação fita bap.	3	unid	R\$ 1.677,95	R\$ 5.033,85			
	8	TRECHO AV. ANTONIO RIBAS							%
Composição 8	8.1	Remover dos conjuntos de luminarias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator e rele.	4	unid	R\$ 100,00	R\$ 400,00			
Composição 8	8.2	Instalação de conjunto de luminaria rebaixada led 80w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	4	unid	R\$ 120,00	R\$ 480,00			
		MATERIAL					R\$	7.591,80	0,960%
Composição 8	8.3	Formecimento de luminaria em led 80w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm e materiais para fixação fita bap.	4	unid	R\$ 1.677,95	R\$ 6.711,80			
	9	TRECHO ROCHA LOURES							%
Composição 9	9.1	Remover dos conjuntos de luminarias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator e rele.	7	unid	R\$ 100,00	R\$ 700,00			
Composição 9	9.2	Instalação de conjunto de luminaria rebaixada led 80w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	7	unid	R\$ 120,00	R\$ 840,00			
		MATERIAL					R\$	13.285,65	1,681%
Composição 9	9.3	Formecimento de luminaria em led 80w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm e materiais para fixação fita bap.	7	unid	R\$ 1.677,95	R\$ 11.745,65			
	10	TRECHO RUA CASTRO ALVES							%
Composição 10	10.1	Remover dos conjuntos de luminarias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator e rele.	7	unid	R\$ 100,00	R\$ 700,00			
Composição 10	10.2	Instalação de conjunto de luminaria rebaixada led 80w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	7	unid	R\$ 120,00	R\$ 840,00			
		MATERIAL					R\$	13.285,65	1,681%
Composição 10	10.3	Formecimento de luminaria em led 80w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm e materiais para fixação fita bap.	7	unid	R\$ 1.677,95	R\$ 11.745,65			
	11	TRECHO RUA BERNARDINO BOGO							%
Composição 11	11.1	Remover dos conjuntos de luminarias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator e rele.	10	unid	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00			
Composição 11	11.2	Instalação de conjunto de luminaria rebaixada led 80w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	10	unid	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00			
		MATERIAL					R\$	18.979,50	2,401%



Composição 11	11.3	Formecimento de luminaria em led 80w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm e materiais para fixação fita bap.	10	unid	R\$ 1.677,95	R\$ 16.779,50		
	12	TRECHO RUA 14 DE DEZEMBRO						%
Composição 12	12.1	Remover dos conjuntos de luminarias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator e rele.	9	unid	R\$ 100,00	R\$ 900,00	R\$ 17.081,55	2,161%
Composição 12	12.2	Instalação de conjunto de luminaria rebaixada led 80w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	9	unid	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00		
		MATERIAL						
Composição 12	12.2	Formecimento de luminaria em led 80w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm e materiais para fixação fita bap.	9	unid	R\$ 1.677,95	R\$ 15.101,55		
	13	TRECHO RUA BENICIO NIZA						%
Composição 13	13.1	Remover dos conjuntos de luminarias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator e rele.	11	unid	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 20.877,45	2,641%
Composição 13	13.2	Instalação de conjunto de luminaria rebaixada led 80w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	11	unid	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00		
		MATERIAL						
Composição 13	13.3	Formecimento de luminaria em led 80w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm e materiais para fixação fita bap.	11	unid	R\$ 1.677,95	R\$ 18.457,45		
	14	TRECHO RUA DA SAUDADE						%
Composição 14	14.1	Remover dos conjuntos de luminarias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator e rele.	10	unid	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 18.979,50	2,401%
Composição 14	14.2	Instalação de conjunto de luminaria rebaixada led 80w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	10	unid	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00		
		MATERIAL						
Composição 14	14.3	Formecimento de luminaria em led 80w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm e materiais para fixação fita bap.	10	unid	R\$ 1.677,95	R\$ 16.779,50		
	15	TRECHO RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS						%
Composição 15	15.1	Remover dos conjuntos de luminarias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator e rele.	15	unid	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 28.469,25	3,602%
Composição 15	15.2	Instalação de conjunto de luminaria rebaixada led 80w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	15	unid	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00		
		MATERIAL						



Composição 15	15.3	Formecimento de luminaria em led 80w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm e materiais para fixação fita bap.	15	unid	R\$ 1.677,95	R\$ 25.169,25			
	16	TRECHO AVENIDA NEY BRAGA							%
Composição 16	16.1	Remover dos conjuntos de luminarias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator, rele.	48	unid	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00	R\$ 83.181,60	10,523%	
Composição 16	16.2	Instalação de conjunto de luminaria de led 110w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	48	unid	R\$ 120,00	R\$ 5.760,00			
		MATERIAL							
Composição 16	16.3	Formecimento de luminaria em led 110w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm.	48	unid	R\$ 1.512,95	R\$ 72.621,60			
	17	TRECHO AVENIDA GREGORIO BALISK							%
Composição 17	17.1	Remover dos conjuntos de luminarias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator e rele.	58	unid	R\$ 100,00	R\$ 5.800,00	R\$ 103.811,10	13,133%	
Composição 17	17.2	Instalação de conjunto de luminaria de led 110w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	38	unid	R\$ 120,00	R\$ 4.560,00			
Composição 17	17.3	Instalação de conjunto de luminaria rebaixada led 80w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	20	unid	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00			
		MATERIAL							
Composição 17	17.4	Formecimento de luminaria em led 110w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm.	38	unid	R\$ 1.512,95	R\$ 57.492,10			
Composição 17	17.5	Formecimento de luminaria em led 80w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm e materiais para fixação fita bap.	20	unid	R\$ 1.677,95	R\$ 33.559,00			
	18	TRECHO EXTENSÃO DE REDE RUA BRASIL, RUA NOVA ESPERANÇA E RUA DAS ROSAS							%
Composição 18	18.1	Alca P/ Cabo 02 AWG	8	unid	R\$ 6,75	R\$ 54,00	R\$ 57.400,01	7,261%	
Composição 18	18.2	Alca P/ Cabo 2/0 AWG	23	unid	R\$ 7,50	R\$ 172,50			
Composição 18	18.3	Armação Pesada 1 x 1 Galv. A Fogo	56	unid	R\$ 12,40	R\$ 694,40			
Composição 18	18.4	Arruela Quadrada 5/8 38 x 018 mm	81	unid	R\$ 0,60	R\$ 48,60			
Composição 18	18.5	Cabo Multiplexado 3x70(70)mm 810874 Colorido P.C	560	mts	R\$ 25,90	R\$ 14.504,00			
Composição 18	18.6	Conector Cunha 2/0-2	8	unid	R\$ 6,40	R\$ 51,20			
Composição 18	18.7	Conector Cunha 2/0-2/0	8	unid	R\$ 6,40	R\$ 51,20			
Composição 18	18.8	Conector Cunha 2/0-16 738193-0	7	unid	R\$ 8,25	R\$ 57,75			
Composição 18	18.9	Conector Cunha Perfurante 16-70 1,5-6 Ilum.P.812950-9	38	unid	R\$ 6,90	R\$ 262,20			
Composição 18	18.10	Conector Cunha Perfurante 35-70 812952-5	75	unid	R\$ 12,05	R\$ 903,75			
Composição 18	18.11	Conector Cunha 16/16 8131856 Haste/Fio P/Aterr. CCA1216	7	unid	R\$ 6,85	R\$ 47,95			
Composição 18	18.12	Fio Cobreado 16,00 mm (7,66MT/KG)	108	mts	R\$ 15,26	R\$ 1.648,08			
Composição 18	18.13	Haste Coperweld Alta Camada 5/8 x 2,40 M	7	unid	R\$ 18,15	R\$ 127,05			



Composição 7	18.14	Cinta Plastica 20mm	25	unid	R\$ 10,73	R\$ 268,25	
Composição 7	18.15	Isolador Roldana Porcelana 76 x 79	56	unid	R\$ 6,77	R\$ 379,12	
Composição 7	18.16	Parafuso Maquina 5/8 x 8 200 mm	39	unid	R\$ 8,58	R\$ 334,62	
Composição 7	18.17	Parafuso Maquina 5/8 x 8 250 mm	16	unid	R\$ 9,98	R\$ 159,68	
Composição 7	18.18	Parafuso Maquina 5/8 x 8 300 mm	10	unid	R\$ 11,96	R\$ 119,60	
Composição 7	18.19	Parafuso Rosca Dupla 5/8 x 250 mm	17	unid	R\$ 15,68	R\$ 266,56	
Composição 7	18.20	Poste de Concreto D-150 / 10,5 MT	7	unid	R\$ 577,50	R\$ 4.042,50	
Composição 7	18.21	Poste de Concreto B-300 / 12,0 MT	12	unid	R\$ 1.039,50	R\$ 12.474,00	
Composição 7	18.22	Poste de Concreto B-600 / 12,0 MT	1	unid	R\$ 1.353,00	R\$ 1.353,00	
Composição 7	18.23	Mão de Obra para Extensão da rede	1	unid	R\$ 19.380,00	R\$ 19.380,00	
RESUMO FINAL			VALOR TOTAL		R\$ 790.481,83		100,000%





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020

PROCESSO Nº. 50/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM

MEMORIAL DESCRITIVO

01

Serviços de mão de obra, na execução de extensão de rede de baixa tensão isolada e implantação de iluminação pública.

Luminária para ponta de braço em Led de 200W As Luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. Deverão possuir engates e conexões para braço de Ø 53mm; e obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 10º graus para baixo e 10º graus para cima. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos fechos luminosos fabricados em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo. não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. Somente serão aceitas luminárias com Controle de Distribuição de Intensidade Luminosa Limitada ou Totalmente Limitada. A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada 110 a 277v. Serão aceitas somente luminárias com driver individual(Off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação(Off board). Serão aceitas luminárias com Distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0.95. A luminária deverá ser de 200 watts. A eficiência luminosa da luminária de no mínimo 125 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 25.000 lumens, comprovados por IES LM-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>50.000). A luminária deverá estar pronta para telegestão com tomada de 7 pinos. A Luminária deverá ser dimerizável automaticamente em no mínimo 5 potências diferentes, em horários a serem definidas pelos gestores responsáveis. A luminária deverá possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. A luminária





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses.

Para luminária ponta de braço em led de 200w, luminária ponta de braço em led de 150w
Garantia 60 (sessenta) meses, a empresa vencedora será responsável pela garantia dos produtos, pelo prazo mínimo de 60 meses. Em caso de defeito, queima, infiltração de água, ou qualquer outro defeito apresentado oriundo de fabricação, o município notificará a empresa vencedora, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias disponibilizar outro produto em substituição ao danificado.

A empresa deverá fornecer uma declaração, assinada por seu representante legal, atestando a garantia aqui exigida.

A apresentação de ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto: Aplicações, potências, eficiência luminosa da luminária, índice de reprodução de cores, fluxo luminoso, índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries, tensão de trabalho, dados referentes ao DPS, temperatura de cor, fator de potência, distorção harmônica, vida útil do equipamento, Informação sobre guarnição, informações sobre dimerização e telegestão.

Certificado do INMETRO

Ficha de dados(datasheet) do LED.

Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED.

Ficha de dados(datasheet) do Driver.

Ficha de dados(datasheet) do dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS).

Luminária para ponta de braço em Led de 150W. As Luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. Deverão possuir engates e conexões para braço de Ø 48mm a 60,3mm; e obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 10° graus para baixo e 10° graus para cima. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos fachos luminosos fabricados em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. Somente serão aceitas luminárias com Controle de Distribuição de Intensidade Luminosa Limitada ou Totalmente Limitada. A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada 220 a 240v. Serão aceitas somente luminárias com driver individual(Off board). A luminária deverá possuir





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação(Off board). Serão aceitas luminárias com Distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. A luminária deverá ser de 150 watts com eficiência luminosa da luminária de no mínimo 120 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 18.000 lumens, comprovados por IES LM-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>50.000). A luminária deverá ser dimerizável e compatível com telegestão. O conjunto deverá possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. O conjunto deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses.

Conjunto Ornamental Luminária Rebaixada Retrátil em LED de 110 Watts. O conjunto deverá ser obrigatoriamente fabricado em alumínio injetado ou extrudado. O conjunto deverá ser composto por suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura máxima de 400mm. Este mecanismo deverá obrigatoriamente executar movimento vertical com no mínimo 90° graus, e movimento horizontal no mínimo 180° graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem vertical de ângulo de no mínimo 10°graus. O mecanismo articulado deverá ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, caso sofra movimento horizontal. É exigida vedação hermética do mecanismo retrátil contra ingresso de poeira e água. A instalação deverá ser feita à altura mínima de 4,50 metros. O conjunto deverá acompanhar 2(duas) cintas de fixação bap nº3, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em aço com tratamento de galvanização a fogo. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperaturas. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada de 220 a 240v. Serão aceitas somente luminárias com driver individual(Off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação(Off board). Serão aceitas luminárias com Distorção





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

harmônica menor ou igual a 20%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. A luminária deverá ser de 110 watts com eficiência luminosa da luminária de no mínimo 120 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 13.200 lumens, comprovados por IES LM-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>50.000). A luminária deverá ser dimerizável e compatível com telegestão, devendo possuir cabo individual de alimentação isolado com no mínimo 3,5 metros de comprimento. Todo o conjunto deverá possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. Todo o conjunto deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses.

Conjunto Ornamental Retrátil em Led de 80w. O conjunto deverá ser obrigatoriamente fabricado em alumínio injetado ou extrudado. O conjunto deverá ser composto por suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura máxima de 400mm. Este mecanismo deverá obrigatoriamente executar movimento vertical com no mínimo 90° graus, e movimento horizontal no mínimo 180° graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem vertical de ângulo de no mínimo 10°graus. O mecanismo articulado deverá ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, caso sofra movimento horizontal. É exigida vedação hermética do mecanismo retrátil contra ingresso de poeira e água. A instalação deverá ser feita à altura mínima de 4,50 metros. O conjunto deverá acompanhar 2(duas) cintas de fixação bap nº3, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em aço com tratamento de galvanização a fogo. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos fachos luminosos com Controle de Distribuição de Intensidade Luminosa Limitada ou Totalmente Limitada. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperaturas. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada de 220 a 240v. Serão aceitas somente luminárias com driver individual(Off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação(Off board). Serão aceitas luminárias com Distorção harmônica menor ou igual a 20%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. O





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

conjunto deverá ser de 80 watts com eficiência luminosa da luminária de no mínimo 135 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 10.800 lumens, comprovados por IES LM-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>50.000). A luminária deverá ser dimerizável e compatível com telegestão. O conjunto deverá acompanhar base para relé com suporte, e relé fotoelétrico magnético de uso em correntes alternadas, intercambiável de 220V. Com sistema de operação que acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas para suportar intempéries, pinagem em contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem, com contatos de carga tipo LN que acionam a carga a noite, célula fotoelétrica tipo CDs com encapsulamento blindado de resposta instantânea montado na posição lateral, frequência de 60HZ, corrente máxima de 10 ampére, potência de 1000W em carga resistiva e 1800VA 220V em carga u=indutiva, faixa de operação de 5 a 20 lux para ligar e no máximo de 40 lux para desligar, de acordo com a ABNT NBR 5123/2016, temperatura de trabalho de -5°C a +50°C. O conjunto ornamental deverão possuir cabo de alimentação de mínimo 3,5 metros de comprimento. Todo o conjunto ornamental deverá possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. O conjunto deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses.

Para Conjunto Ornamental Luminária Rebaixada Retrátil em LED de 110 Watts e Conjunto Ornamental Luminária Rebaixada Retrátil em LED de 110 Watts

Garantia total de todo o conjunto de no mínimo 60 meses. Deverá ser apresentado declaração do fabricante em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável(eis) com reconhecimento de firma em cartório, acompanhado de documento comprobatório de seu vínculo com a empresa.

Deverá ser apresentado declaração do fabricante, de fornecimento de acessórios e equipamentos para possíveis manutenções/substituições por prazo de no mínimo 10 anos. O documento deverá ser em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável(eis) com devido reconhecimento de firma em cartório, acompanhado de documento comprobatório de seu vínculo com a empresa.

Deverá ser apresentado a declaração do fabricante de assistência técnica no Brasil, com assinatura do(s) responsável(eis) com devido reconhecimento de firma em cartório, acompanhado de documento comprobatório de seu vínculo com a empresa.

A apresentação de ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto: Imagem do Produto, Aplicações, potências, eficiência luminosa da luminária, índice de reprodução de cores, fluxo luminoso, índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries, tensão de trabalho, dados referentes ao DPS, temperatura de cor, fator de potência, distorção harmônica, vida útil do equipamento, Informação sobre guarnição, informações sobre fixação.

Ficha de dados(datasheet) do LED.

Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED.

Ficha de dados(datasheet) do Driver.

Ficha de dados(datasheet) do dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS).





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Art's (Anotação de responsabilidade técnica) de Anteprojeto e Supervisão do Processo de fabricação do produto, de Engenheiro Mecânico e comprovação de regularidade do profissional junto ao CREA.

Comprovante de regularidade do fabricante do produto junto ao CREA.

Ensaio de Grau de Proteção (IP) (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Ensaio de resistência mecânica (IK) (NBR IEC 62262, realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Ensaio de isolamento, corrente de fuga e rigidez dielétrica (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Ensaio de resistência à vibração (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Ensaio contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Ensaio de emissão de harmônicos (IEC 61000-3-2), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Ensaio de resistência ao torque de parafusos e conexões (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Ensaio de resistência ao vento (NBR 15129), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

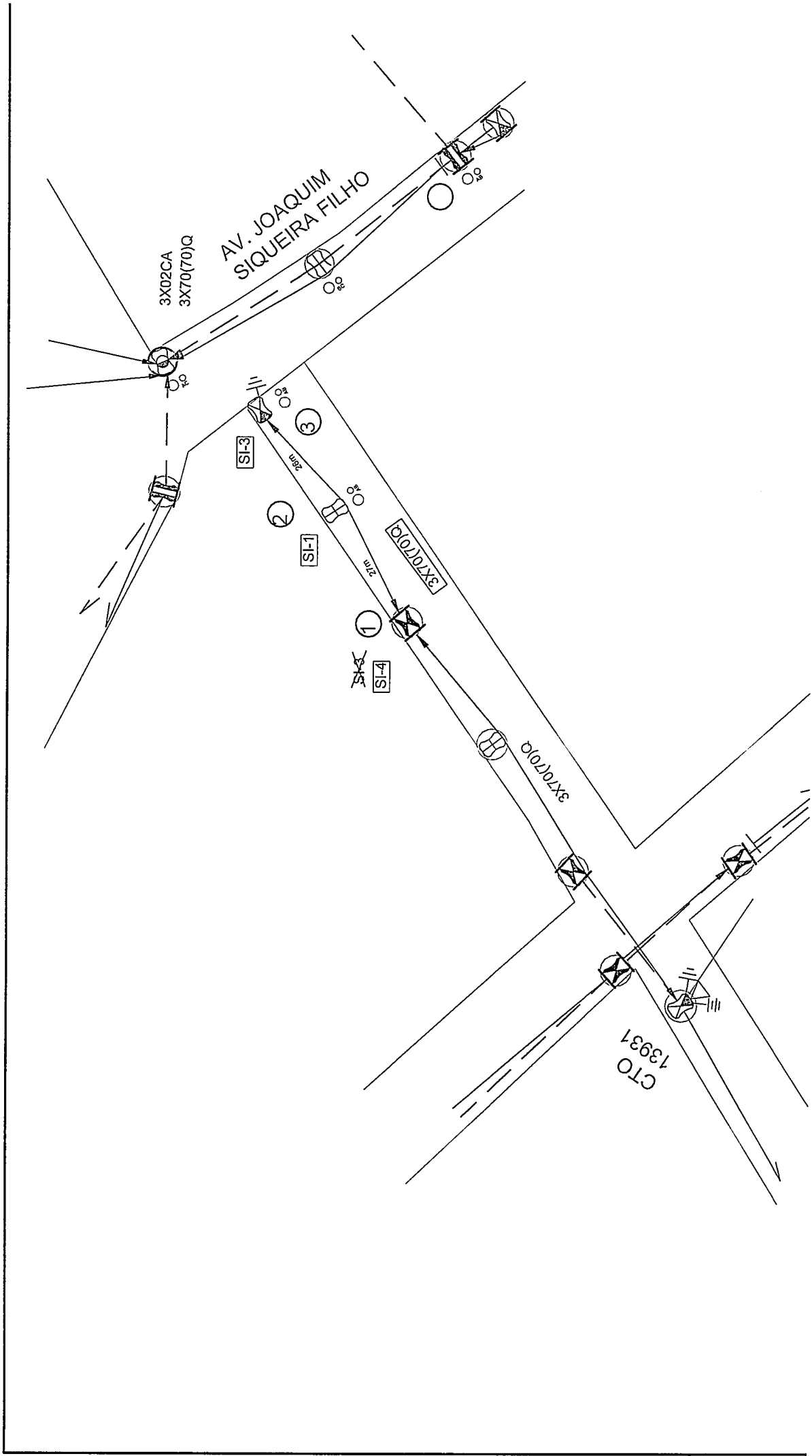
Ensaio de IES LM-79 realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.



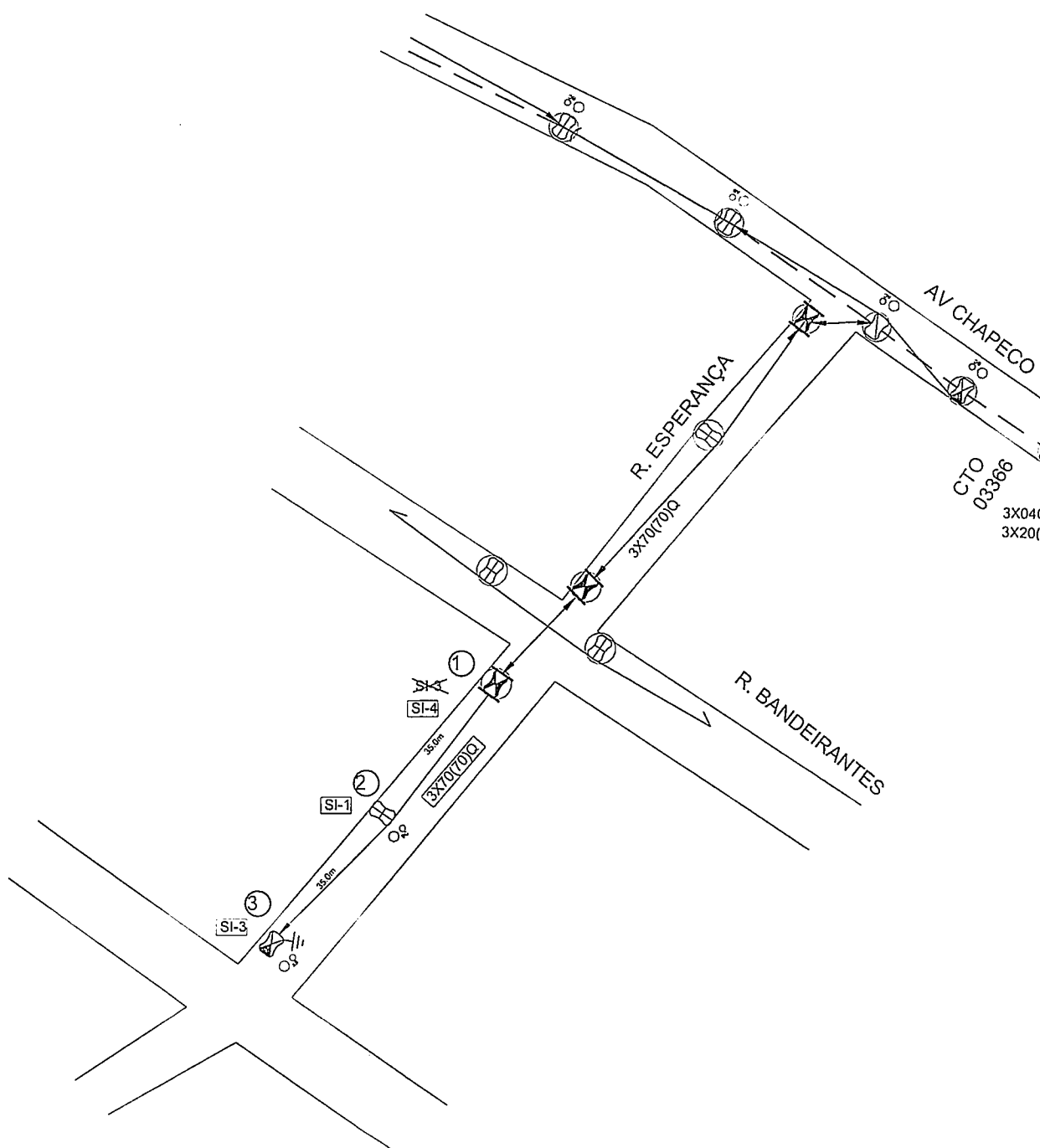
CRONOGRAMA FISICO

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	1º QUINZENA	2º QUINZENA	3º QUINZENA	4º QUINZENA	%
		15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	Porcentagem de Conclusão
1	TRECHO AV. MUNHOZ DA ROCHA	====100%====				17,047%
2	TRECHO DA ROD. IRINEU APARECIDO SAVOLTI	====100%====				4,860%
3	TRECHO AV. CENTENARIO	====100%====				15,003%
4	TRECHO RUA PARANAVAI	===50%===	===50%===			1,514%
5	TRECHO AV. CHAPECO	===50%===	===50%===			4,844%
6	TRECHO AV. JOAQUIM SIQUEIRA FILHO	===50%===	===50%===			7,568%
7	TRECHO RUA J. BARALDI	===50%===	===50%===			0,720%
8	TRECHO AV. ANTONIO RIBAS		===50%===	===50%===		0,960%
9	TRECHO ROCHA LOURES		===50%===	===50%===		1,681%
10	TRECHO RUA CASTRO ALVES		===50%===	===50%===		1,681%
11	TRECHO RUA BERNARDINO BOGO		===50%===	===50%===		2,401%
12	TRECHO RUA 14 DE DEZEMBRO			===50%===	===50%===	2,161%
13	TRECHO RUA BENICIO NIZA			===50%===	===50%===	2,641%
14	TRECHO RUA DA SAUDADE			===50%===	===50%===	2,401%
15	TRECHO RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS			===50%===	===50%===	3,602%
16	TRECHO AVENIDA NEY BRAGA			===50%===	===50%===	10,523%
17	TRECHO AVENIDA GREGORIO BALISK			===50%===	===50%===	13,133%
18	TRECHO EXTENSÃO DE REDE RUA BRASIL, RUA NOVA ESPERANÇA E RUA DAS ROSAS	===50%===	===50%===			7,261%
CONCLUSÃO						100%



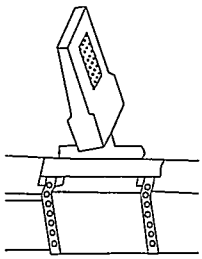




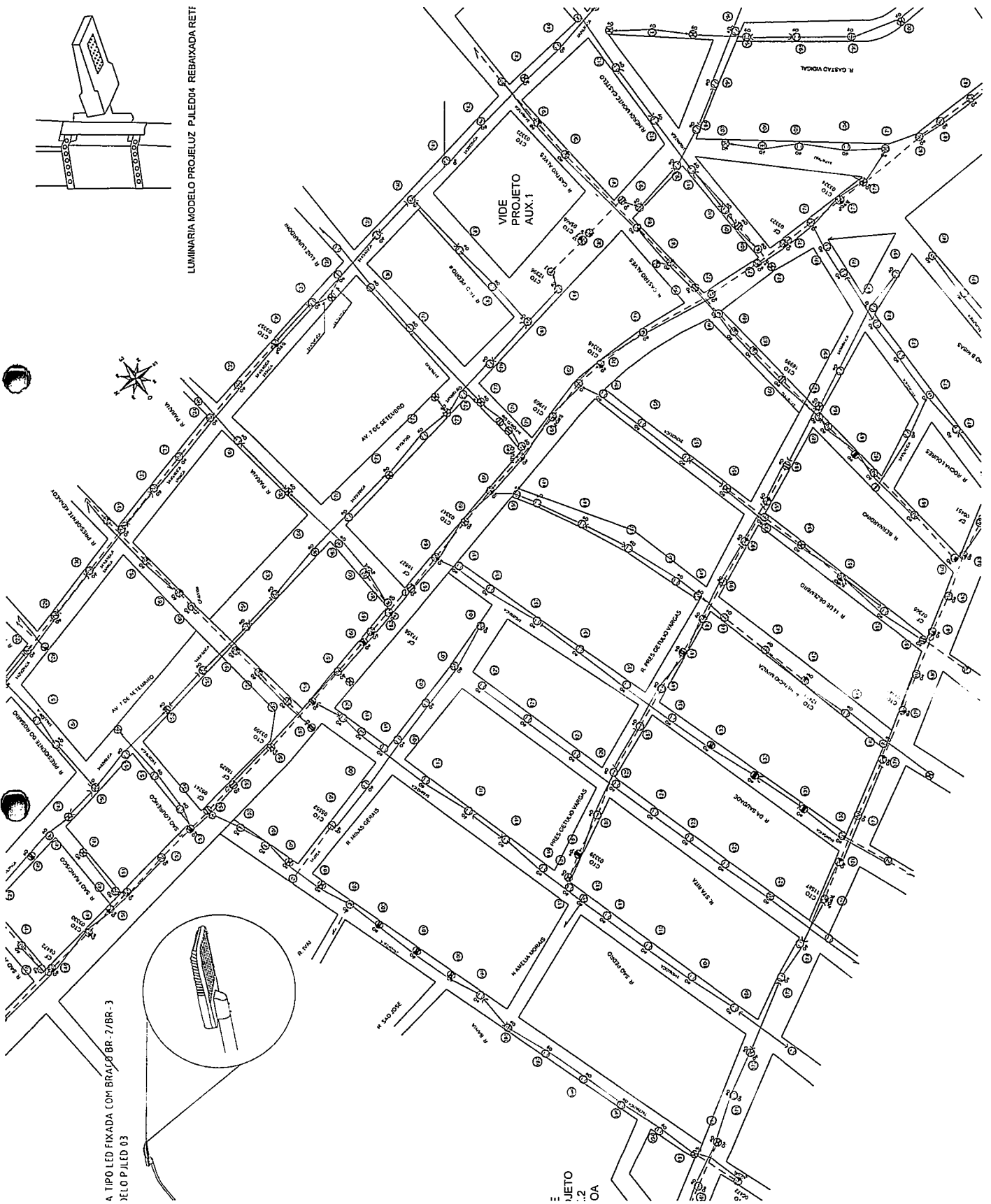


CTO 033366
3X04C
3X20(2)

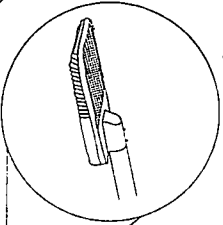




LUMINARIA MODELO PROJELUZ P.JLED04 REBAIXADA RETT

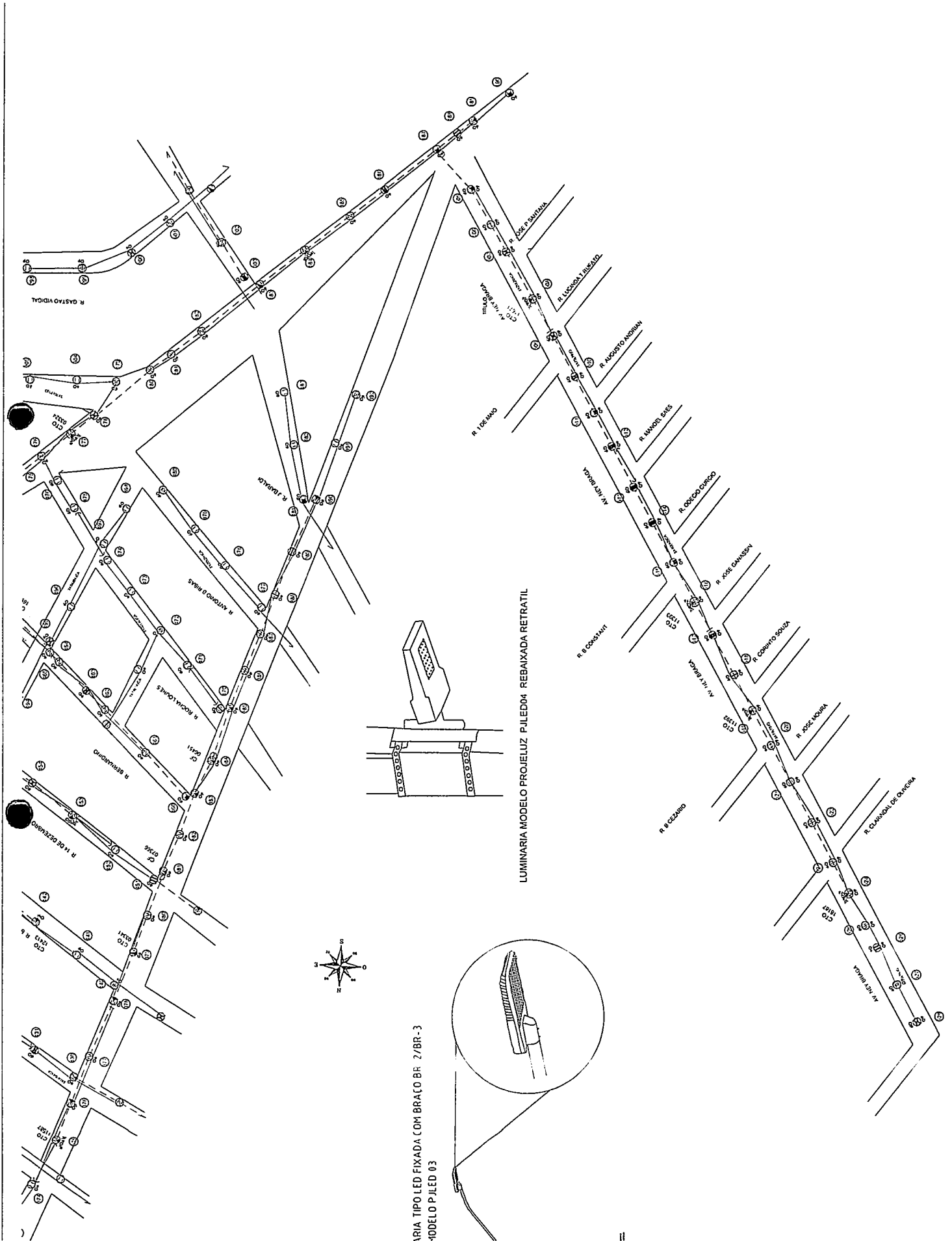


4. TIPO LED FIXADA COM BRANCO BR-7/BR-3
JELO P.JLED 03



TIPO LED
JELO P.JLED 03
TIPO LED
TIPO LED





ÁRIA TIPO LED FIXADA COM BRACO BR 2/BR-3
-MODELO P/LED 03

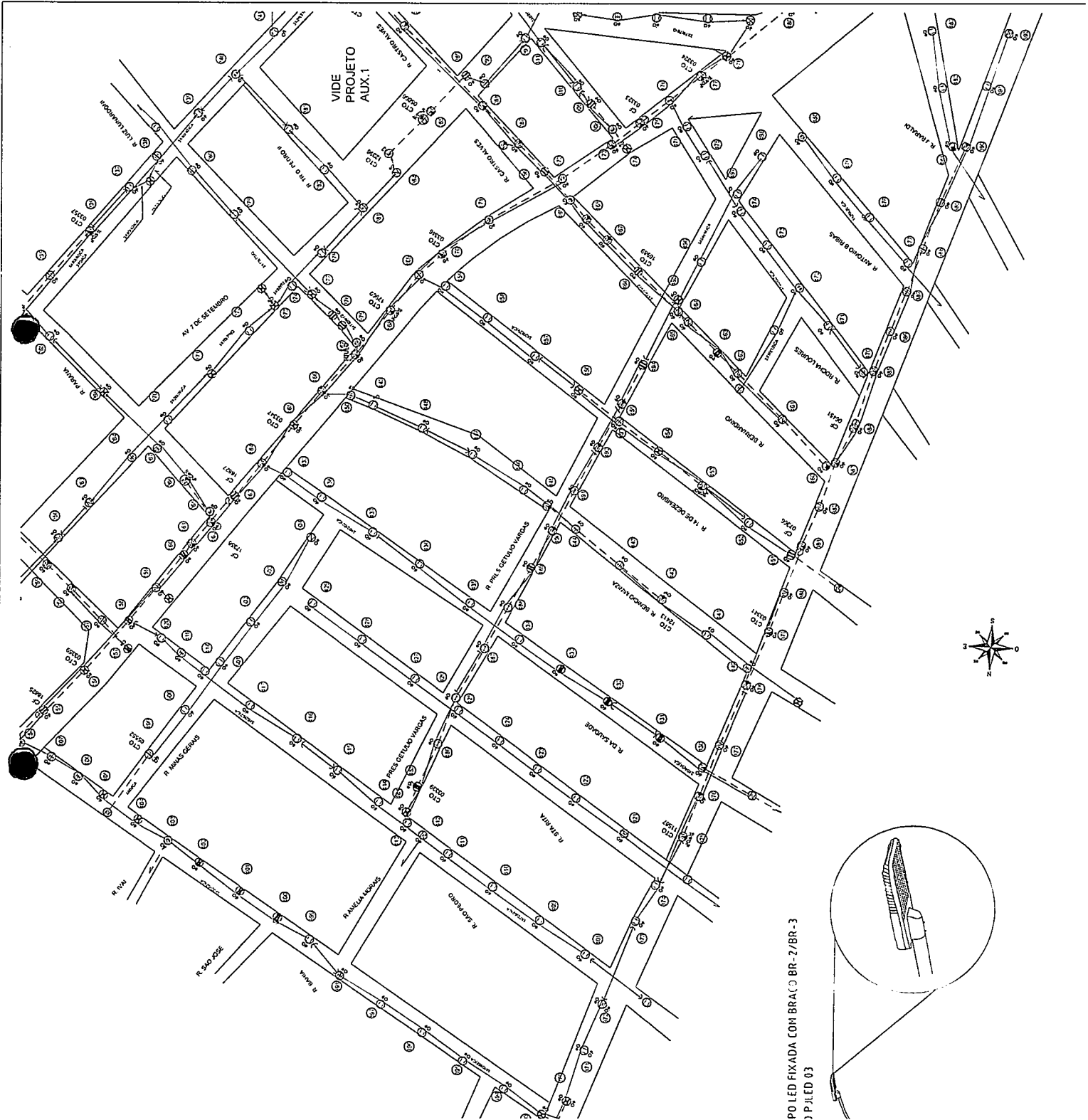
LUMINARIA MODELO PROIEJELUZ P/LED04 REBAIXADA RETRATIL



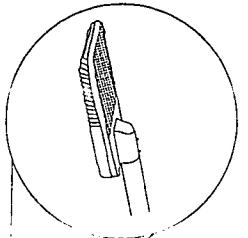
Handwritten scribble or mark.

Small handwritten mark or character.

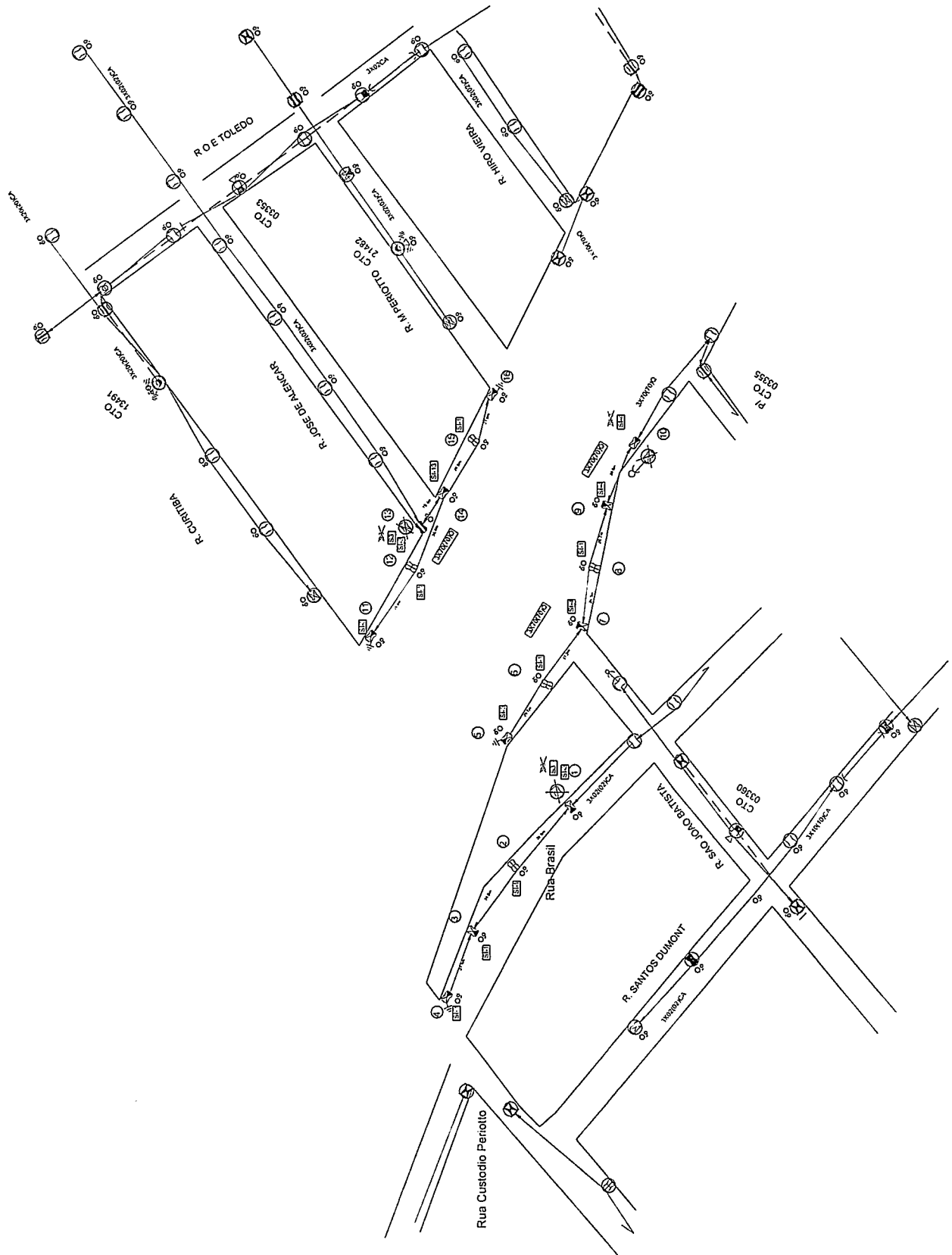




PO LED FIJADA CON BRAC© BR-7/BR-3
) PILED 03











Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O X I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020

PROCESSO Nº. 50/2020

CARTA RENÚNCIA

RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Mandaguacu, de _____ de 2020.

ASSINATURA

RG _____ CPF _____





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020
PROCESSO Nº. 50/2020

ATESTADO DE VISITA (OPTATIVO)

REF.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 5/2020- PMM
OBJETO:

Declaramos que o Sr. - CREA Nº. PR –, da proponente, credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Licitação TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

Mandaguacu, ...de de 2020

Nivaldo Martellosso
Eng. Civil CREA Nº. PR/7.760-D

.....
Eng. CREA PR Nº.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XIII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020
PROCESSO Nº. 50/2020

DECLARAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 05/2020

Objeto: (inserir a descrição do objeto)

Apresentamos abaixo as demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando juntamente com a entrega do Balanço Patrimonial, a situação financeira da empresa, conforme índices abaixo:

LG = Liquidez Geral – maior ou igual a 1,0

LC = Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,0

SG = Solvência Geral – maior ou igual a 1,0

LG = Liquidez Geral = $(\text{Ativo circulante} + \text{realizável em longo prazo}) = \dots\dots\dots$
 $(\text{Passivo circulante} + \text{exigível em longo prazo})$

LC = Liquidez Corrente = $(\text{Ativo circulante}) = \dots\dots\dots$ Passivo circulante

SG = Solvência Geral = _____ (Ativo Total) = _____

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, Rg nº e assinatura do responsável legal)





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

Processo Nº. 50/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para serviços de execução de Extensão de Rede em Linha Viva e Implantação de Iluminação Pública com Fornecimento de Materiais de Mão de Obra, no Município de Mandaguacu

REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

Encerramento: 31/03/2020 ÀS 09:00 HORAS

Abertura: 31/03/2020 ÀS 09:00 HORAS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguacu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguacu, 10 de março de 2020


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



VALECOOP CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. O Senhor Diretor da Sociedade Valecoop... A Assembleia será realizada em 11 de março de 2020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGIULO AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO PRESENCIAL Nº 04/2020 (EXCLUSIVO PARA ME - EPP - ME.EE). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angiulo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGIULO AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 02/2020. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angiulo...

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO PRESENCIAL Nº 002/2020. Licitação com item destinado para Mão de Obra e Empresa de Pequeno porte...

Prefeitura do Município de Mandaguari ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020 PROCESSO Nº 3179/20. Objeto: Serviço de manutenção para Unidades de Apoio Primário do Município...

Prefeitura do Município de Mandaguari ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE PREÇO PRESENCIAL Nº 12/2019 PROCESSO Nº 3428/20. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de veículos para o departamento de trânsito...

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO - COLORADO PREV. Portaria nº 112/2020. A Diretoria Executiva do Instituto de Prevenção dos Servidores Públicos do Município de Colorado...

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO - COLORADO PREV. Portaria nº 112/2020. A Diretoria Executiva do Instituto de Prevenção dos Servidores Públicos do Município de Colorado...

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ. A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EMIUO MICHEL MARQUES, SEU PRESIDENTE, NO USO DE MÍNIMAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGANDO O SEGUINTE:

Prefeitura Municipal do Cruzeiro do Sul ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 22/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020. SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município...

Prefeitura do Município de Mandaguari ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020 PROCESSO Nº 30/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para serviços de corte de Estabelecimento de Linha de Lata e Instalação de Bandejas Plásticas...

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul C.G.C. 75731030001-55. AV. Dr. Gastão Vargas nº 500 - Telef: 44 - 765-1299. DECRETO Nº 021/2020. SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores públicos em decorrência de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) de alguns servidores...

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAJU ESTADO DO PARANÁ. TERMO ADITIVO Nº 002/2020. A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAJU, com sede na Rua Henrique Boges, 100, considerando a Licitação nº 001/2020...

Empresas que atendem a Prefeitura de Nova Esperança. Nova Esperança: A Churrascaria Panificadora Pão de Mel, Auto Posto Secc Avoados, Bar Lido, Mercado Bandeirantes, Mercado Vitoria, Mercado Pão de Mel, Mercado Pão de Mel, Mercado Pão de Mel...





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO

Keetby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO. EXECUÇÃO DE EXTENSAO DE REDE EM LINHA. ILUMINAÇÃO PÚBLICA. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E OUTROS.

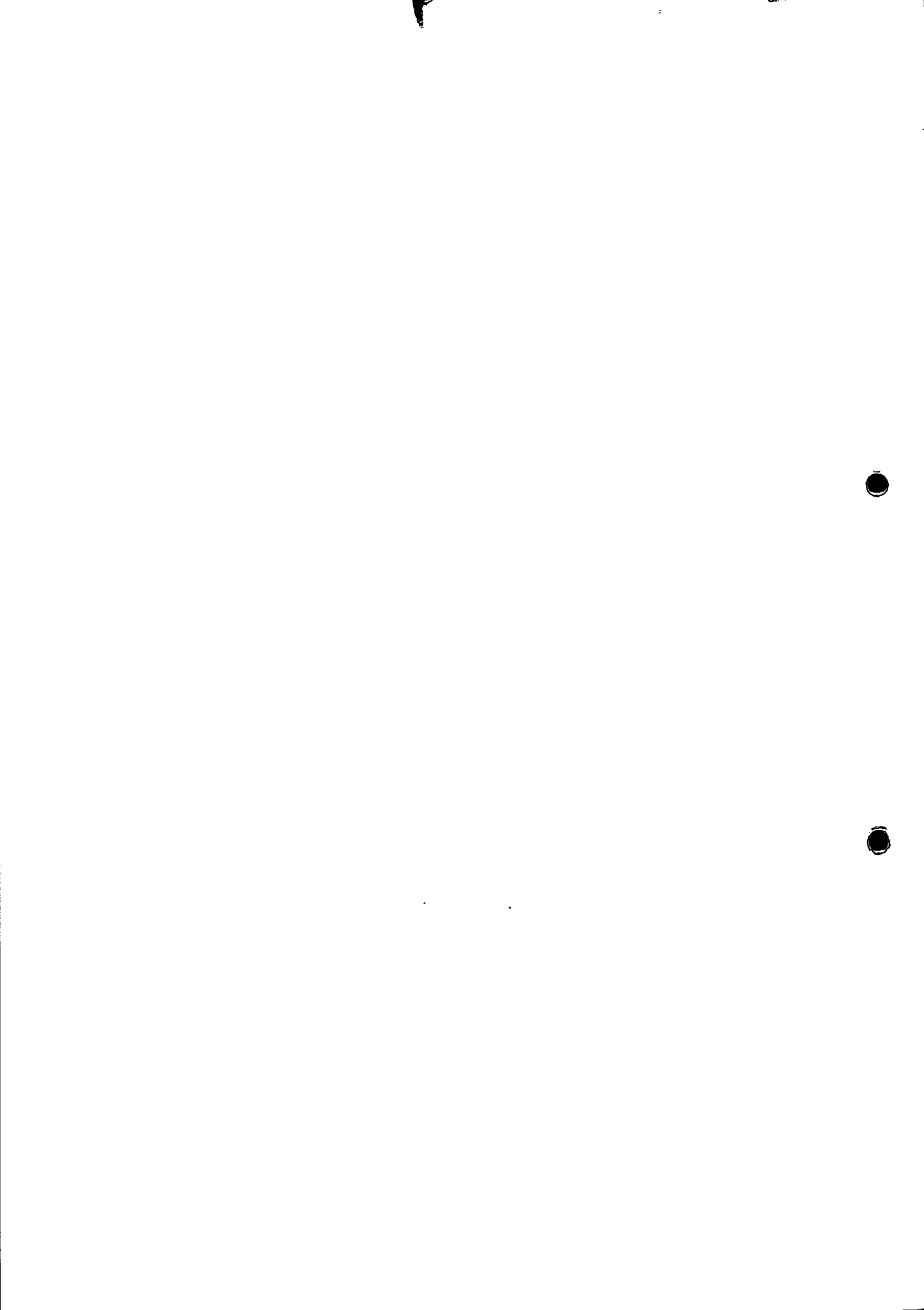
1 Recebeu esta Assessora Jurídica, o processo licitatório Tomada de Preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise do Instrumento Convocatório, que visa "*contratação de empresa especializada serviços de execução de Extensão de Rede em Linha Viva e Implantação de Iluminação Pública com fornecimento de materiais de mão de obra no município de Mandaguáçu-PR*" transcrição fiel do estabelecido no Termo de Referência, utilizado para a elaboração do Edital.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 O valor máximo estimado para a contratação/aquisição é de R\$790.481,83 (setecentos e noventa mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos)

4 Conforme o art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93, a Tomada de Preços é modalidade de licitação "entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação". Sua utilização é possível em contratações de até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia e de até R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil), no caso de compras e serviços, valores atualizados por meio do Decreto Presidencial n. 9412/2018 de 19 de julho de 2018.

5 É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato, do qual deverão estar em conformidade com o artigo 40 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes indispensáveis à licitação, tais como





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento...

6 Quanto a publicação do extrato do contrato, deve-se salientar que a Tomada de Preços, possui prazos específicos a serem observados, constantes do art. 21, §2º da Lei nº 8.666/93 e ss.

7 Seguindo as orientações elencadas, dispositivos legais aplicáveis, o estabelecido no Convenio n. 846391 e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

8 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

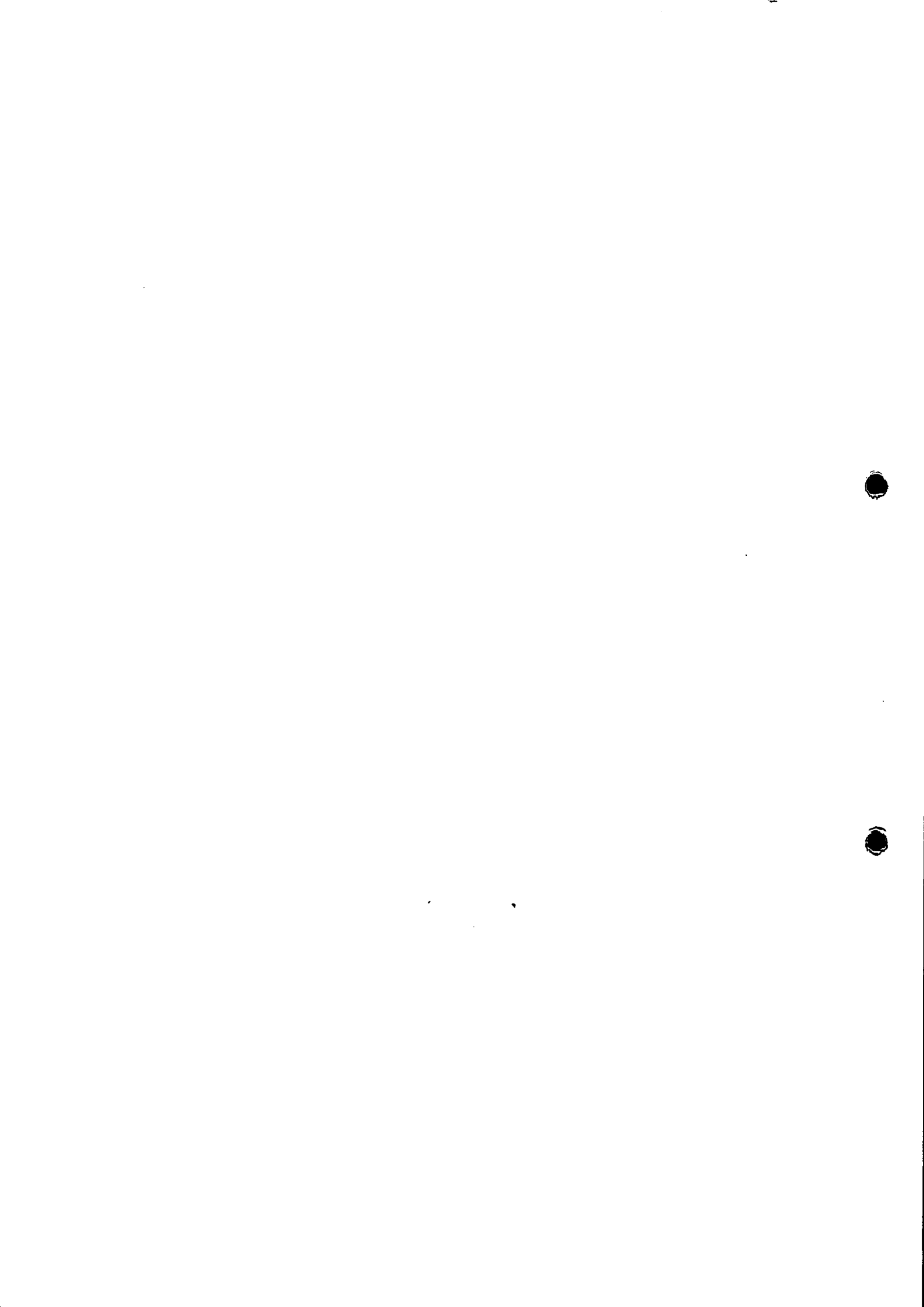
9 Propõe por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88). É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguáçu-PR, 09 de março de 2020.



Keetby Therese Midauar Seghesi

Assessora Jurídica




TP 05/2020 - Impugnação Mandaguaçu: Iluminação Pública

Keetby Therese Midauar Seghesi <keetbymidauar@hotmail.com>

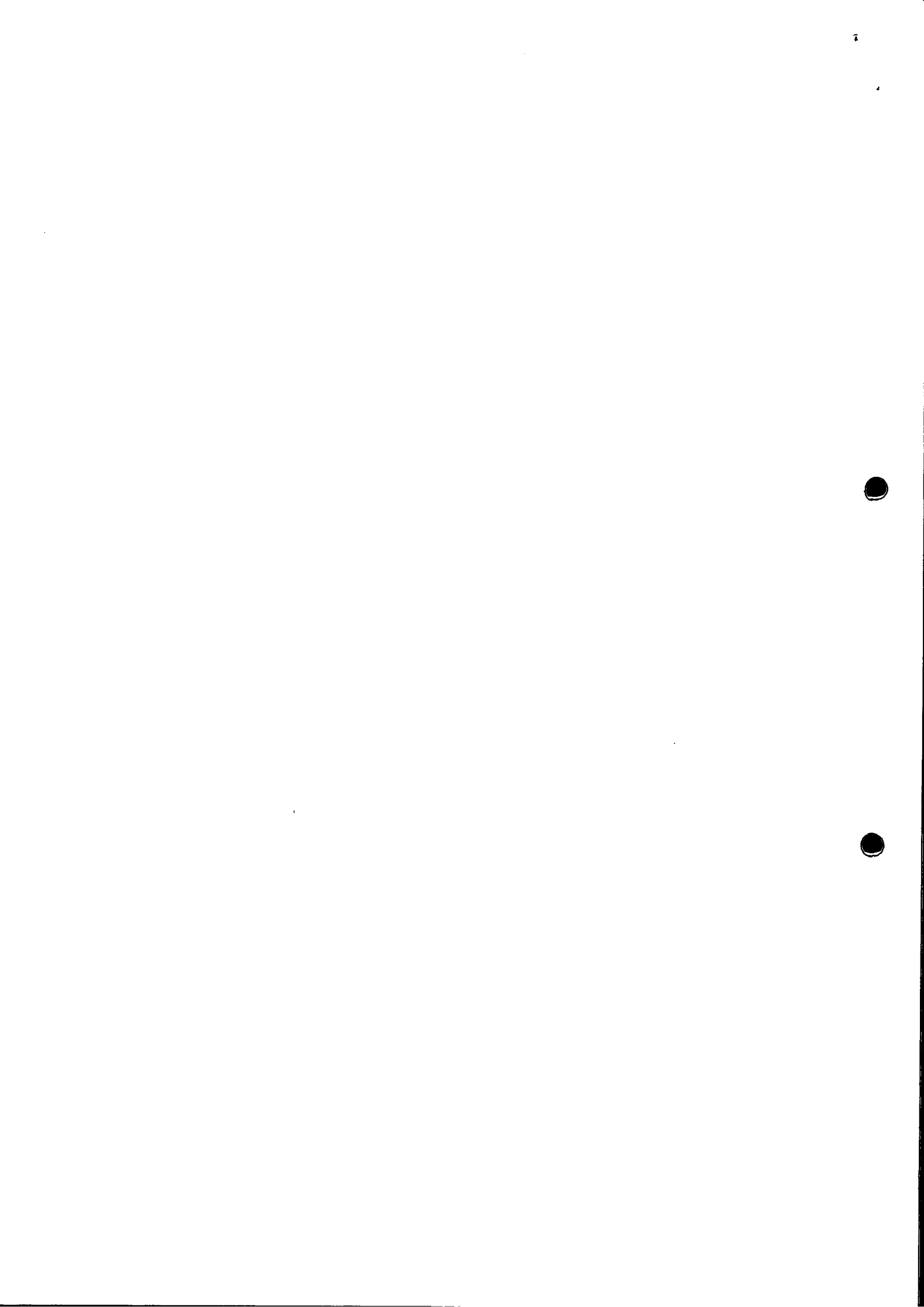
Seg, 30/03/2020 11:54

Para: osvaldo_abreu_@hotmail.com <osvaldo_abreu_@hotmail.com>

 1 anexos (62 KB)

2020 03 30 2 TP EXTENSÃO ILUMINAÇÃO ELETRICA ELETROLUZ.pdf

Keetby Therese Midauar Seghesi
Prefeitura de Mandaguaçu-PR





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

EMENTA: IMPUGNAÇÃO. EXTENSÃO DE REDE EM LINHA VIVA. ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTROS. ELETROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS. ORIENTAÇÕES. PARA PROVIDÊNCIAS. LEI FEDERAL N. 8.666/93. CONSTITUIÇÃO FEDERAL E OUTROS.

1 Foi solicitado à esta Assessora Jurídica em 27/03/2020, dentro de suas competências, analisar a impugnação da licitação Tomada de Preço n. 05/2020, tendo como objeto: “Contratação de Empresa Especializada para serviços de execução de Extensão de Rede em Linha Viva e Implantação de Iluminação Pública com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra”, interposto pela empresa ELETROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 00.502.754.0001.30, do qual em *síntese*, requer a imediata suspensão do processo.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e a tutela do interesse público.

3 Nos termos do Art. 2º do Decreto Estadual n. 4317/2020, alterado pelo Decreto Estadual n. 4318/2020, são considerado serviços e atividades essenciais, os destinados a iluminação pública, logo não há que se falar em suspensão da licitação, já que esta, visa atender as necessidades inadiáveis da população.

4 Ante o exposto, a impugnação é conhecida, porem no mérito, sugerimos a improcedência.

5 É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 30 de março de 2020.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Assessora Jurídica

Maringá, 27 de Março de 2020

A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu PR

Sr. Presidente da Comissão de Licitação

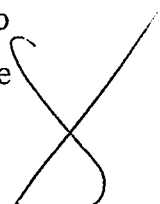
Ref: Tomada de Preços n. 05/2020

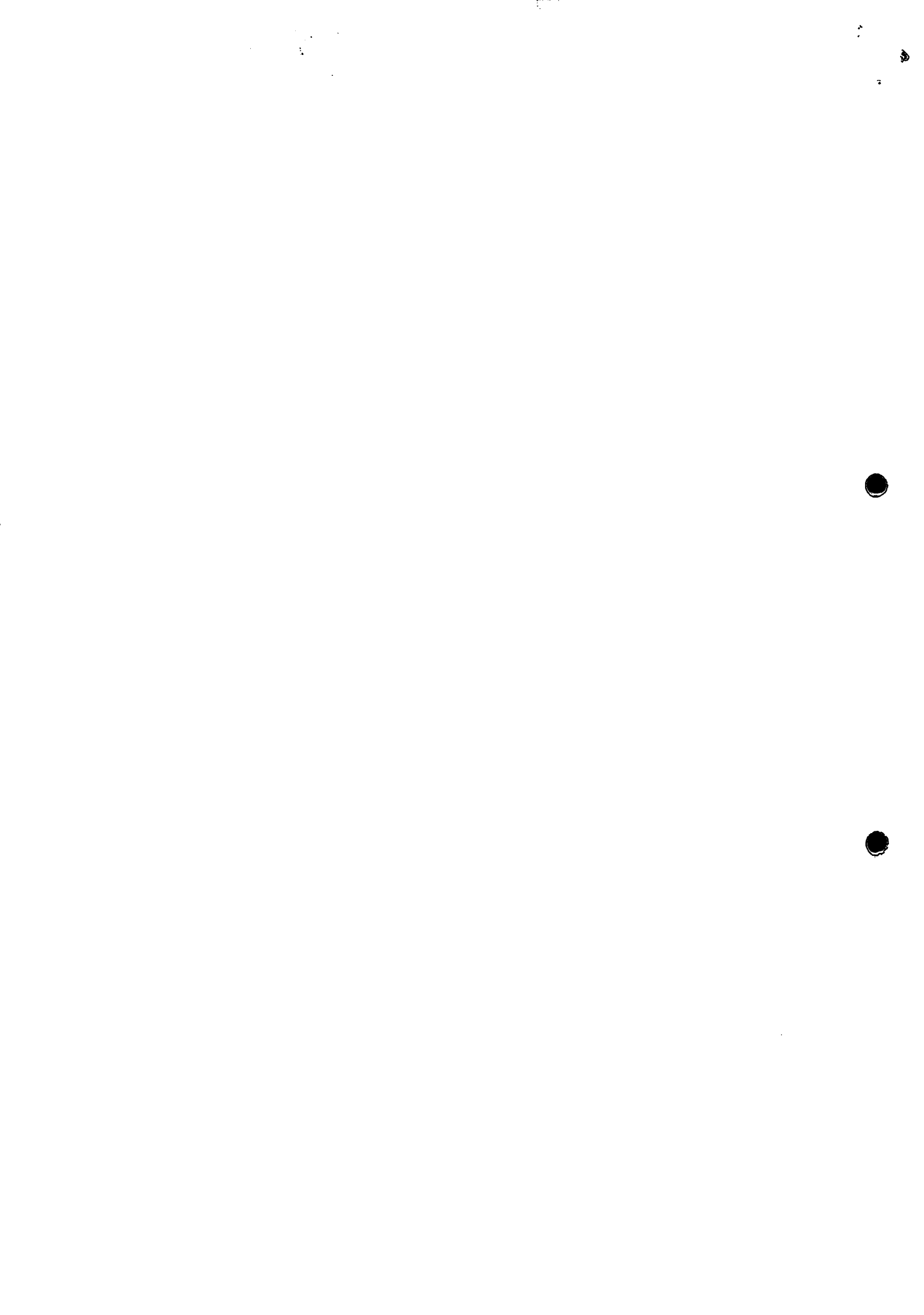
**ELETROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ
nº 00.502.754/0010 30, sediada no Município de Sarandi
PR, na Rua 21 de Abril, nº 417, CEP 87111 705 ,vem, por
seu representante legal, apresentar**

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Nos termos do art. 42 da Lei de Licitações, toda e qualquer licitante pode impugnar o presente instrumento convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

Portanto, considerando que o CNPJ da impugnante contempla o objeto licitado, demonstrada a legitimidade e tempestividade da presente impugnação.





FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

Os princípios que regem as licitações públicas vêm insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com destaque à supremacia do interesse público.

No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, imperioso superar algumas restrições e ilegalidades que maculam o certame, conforme passa a demonstrar.

NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CERTAME

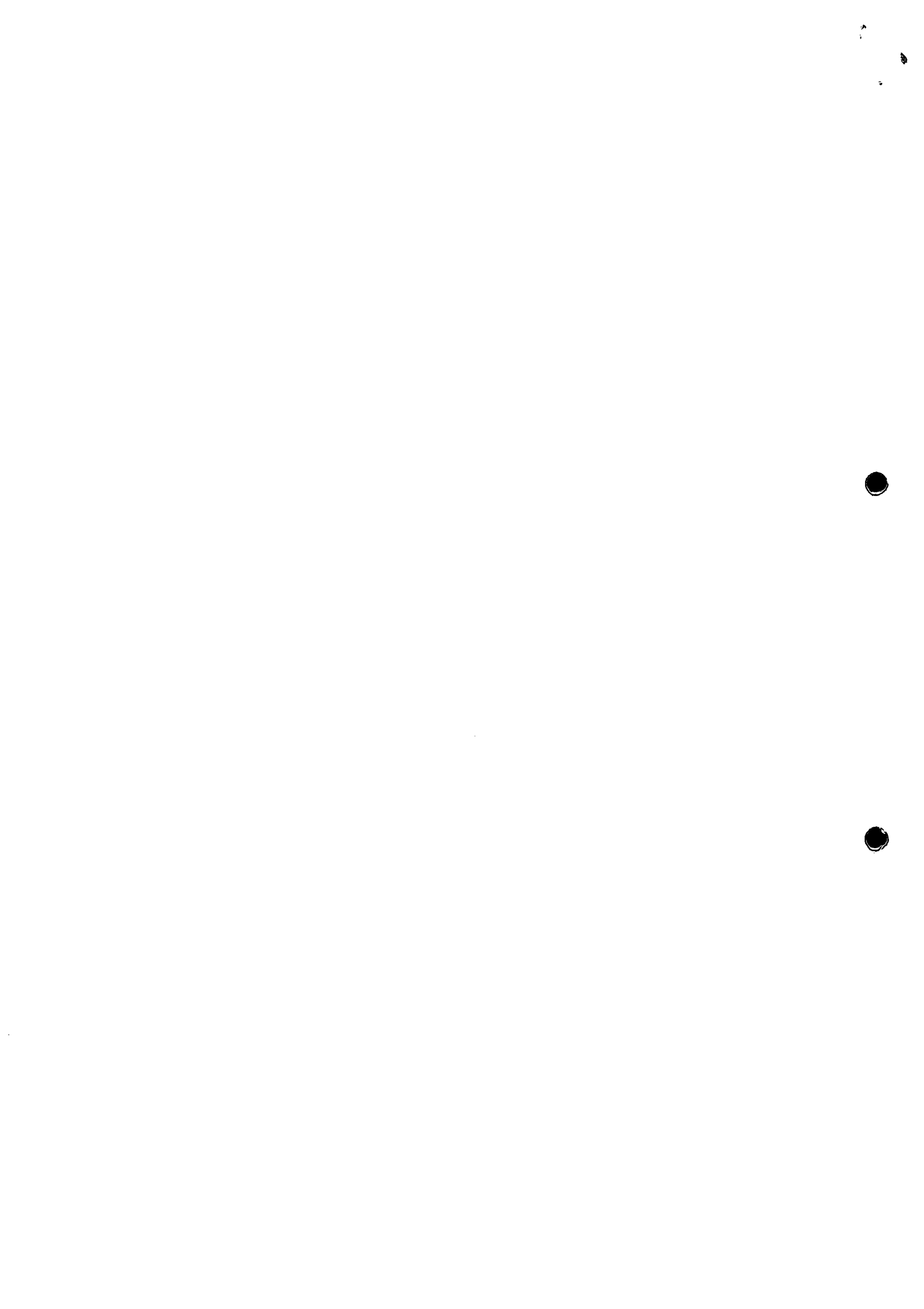
É fato notório a situação de alastramento de PANDEMIA Mundial que estamos vivendo atualmente (COVID 19).

Também é fato de conhecimento público e geral as medidas adotadas por TODOS os órgãos públicos do País, no sentido de PROIBIR a realização de atos e de encontros presenciais, **salvo aqueles de caráter essencial.**

Inclusive, consta do decreto de n. 7210/2020 do Prefeito deste município de Mandaguçu, declarando "*estado de emergência*" dispondo das medidas adotadas por esta cidade para combater a pandemia, **dentre elas, a suspensão de todo e quaisquer atos, eventos, competições e atividades públicas coletivas (art. 4).**

É de se dizer, que, existe hoje vedação expressa à abertura de novos procedimentos licitatórios, bem como que, **devem ser suspensas as licitações em andamento por prazo indeterminado, exceto aquelas**





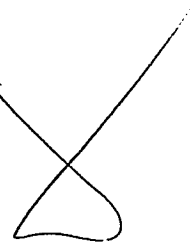
que tenham como objeto ações/materiais destinadas a prevenção e combate ao CORONAVIRUS, sendo assim, é proibida a realização de atos públicos em que se exponha desnecessariamente ao contato pessoal entre os representantes das empresas e os servidores responsáveis, cabendo ao Setor de Licitações comunicar os interessados da suspensão do ato, sob pena de responsabilização objetiva.

Não obstante, a exposição do próprio funcionalismo público, exceto aqueles que atuam na frente de urgência e emergência, a situação de contágio iminente, causa prejuízo irreparável à população em geral, eis que podem se tornar disseminadores do contágio.

A fórmula do que se pretende expor é simples: seria criminosa a conduta daquele que, conhecendo ou não podendo ignorar o perigo de contágio, expõe outras pessoas ao risco de contrair uma doença que, sabendo (ou devendo presumi-lo pelas circunstâncias) descumpra as orientações sanitárias mínimas para convivência social.

Em poucas palavras, em meio ao inegável acesso de informações sobre coronavírus e mecanismos mínimos para a sua contenção, a pessoa que expõe desnecessariamente ou mantém interação social e propaga a doença, deve responder criminalmente. O Código Penal brasileiro prevê a infração de medida sanitária preventiva, com pena de um mês a um ano de prisão, para aquele que infringir determinação do poder público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Ademais, o prosseguimento do certame certamente, além do prejuízo à saúde de todos, como já exposto, causaria prejuízo à impugnante, visto que parte das exigências previstas em edital não podem ser cumpridas em tempo hábil, haja vista que existem hoje decretos municipais e estadual, que como medida de enfrentamento do vírus, decretaram o fechamento de fábricas, comércios e prestadores de serviço.



2
3




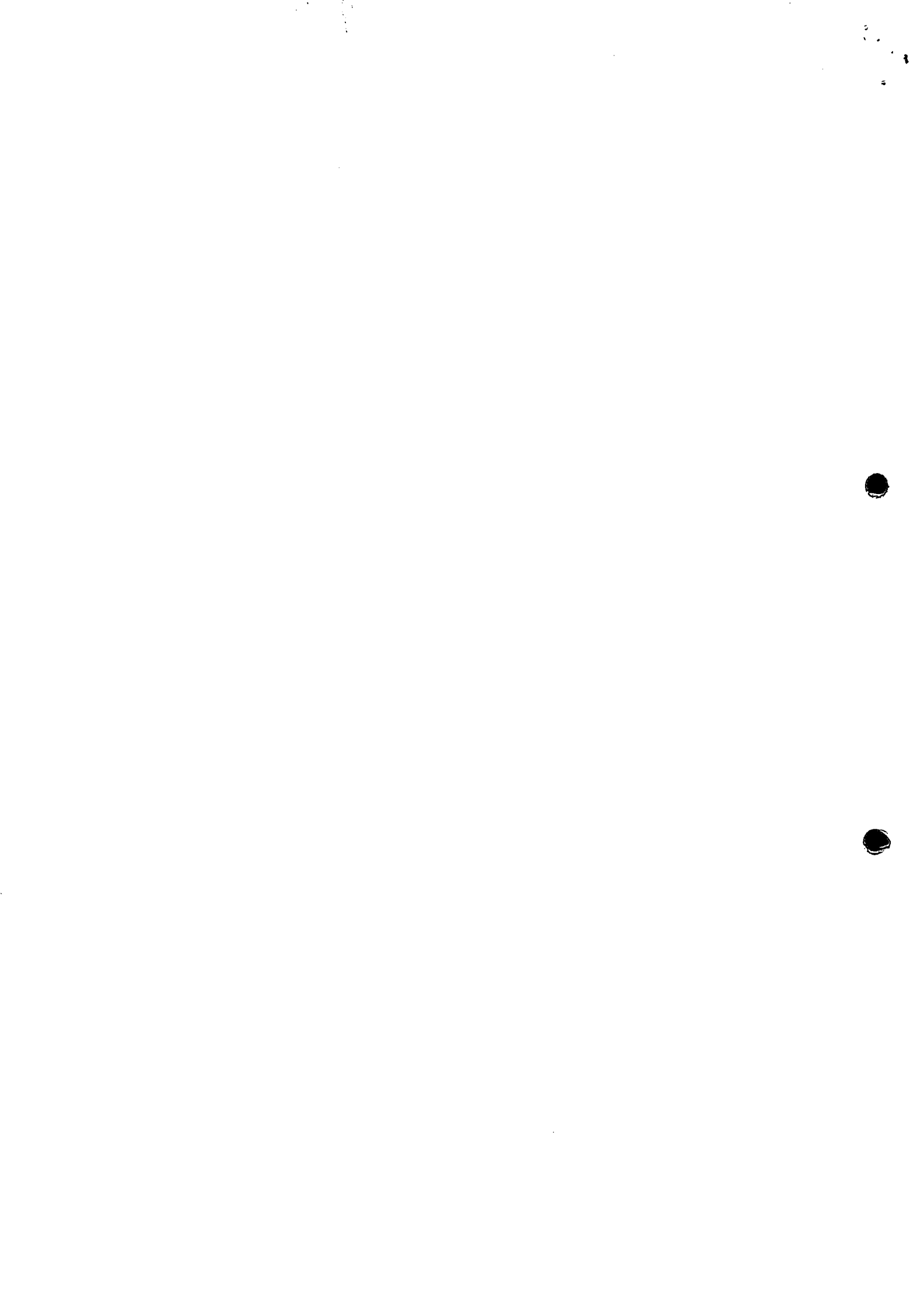
A exemplo disso, podemos citar que as licitantes não poderiam efetuar o reconhecimento de firma nos documentos de habilitação, não poderiam expedir certidões e certificados, bem como não poderiam inclusive obter amostras dos produtos, haja vista que os fornecedores, cartórios e órgãos públicos estão fechados ou atendendo exclusivamente demandas de caráter essencial ou destinadas ao combate à doença.

Diante de todo o exposto, tendo em vista a situação atípica, a ausência de essencialidade do objeto licitado, bem como que em respeito ao decreto de n. 7210/2020 do Prefeito deste município de Mandaguaçu, **REQUER a imediata suspensão do processo**, para preservar a integridade da saúde dos licitantes e do funcionalismo público, possibilitando assim a manutenção da lisura e legalidade do certame.

Nestes termos, pede Deferimento.

Maringá, 27 de março de 2020


ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

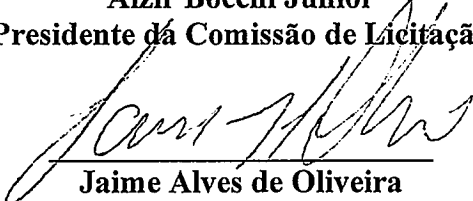
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 5/2020.

No dia trinta e um do mês de março do ano de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Alzir Bocchi Junior e os membros os Senhores, Jaime Alves de Oliveira e da Sra. Marcia Andreia da Silva Paolini, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 7.139/2020, para sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preço das licitantes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preço nº 5/2020. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, primeiramente foi rubricado os credenciamentos das empresas: Prime Construções Eletricas Eirelli e ETM Instalações Eletricas Eireli, ambas sem representante credenciado presente na sessão. Aberto o credenciamento foi rubricado todas as vias e logo após aberto os envelopes Habilitação. Em ato contínuo como as empresas não apresentaram renuncia da fase Habilitação, a comissão abriu o prazo para interposição de recurso na forma da lei. A palavra ficou aberta pela comissão e como ninguém se manifestou o Presidente pediu para lavrar a ata que foi assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações.

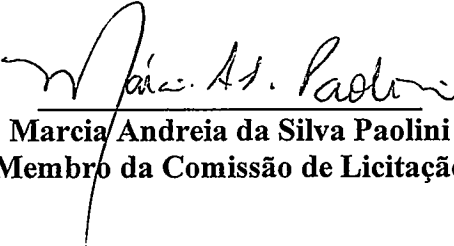
Mandaguáçu, 31 de março de 2020



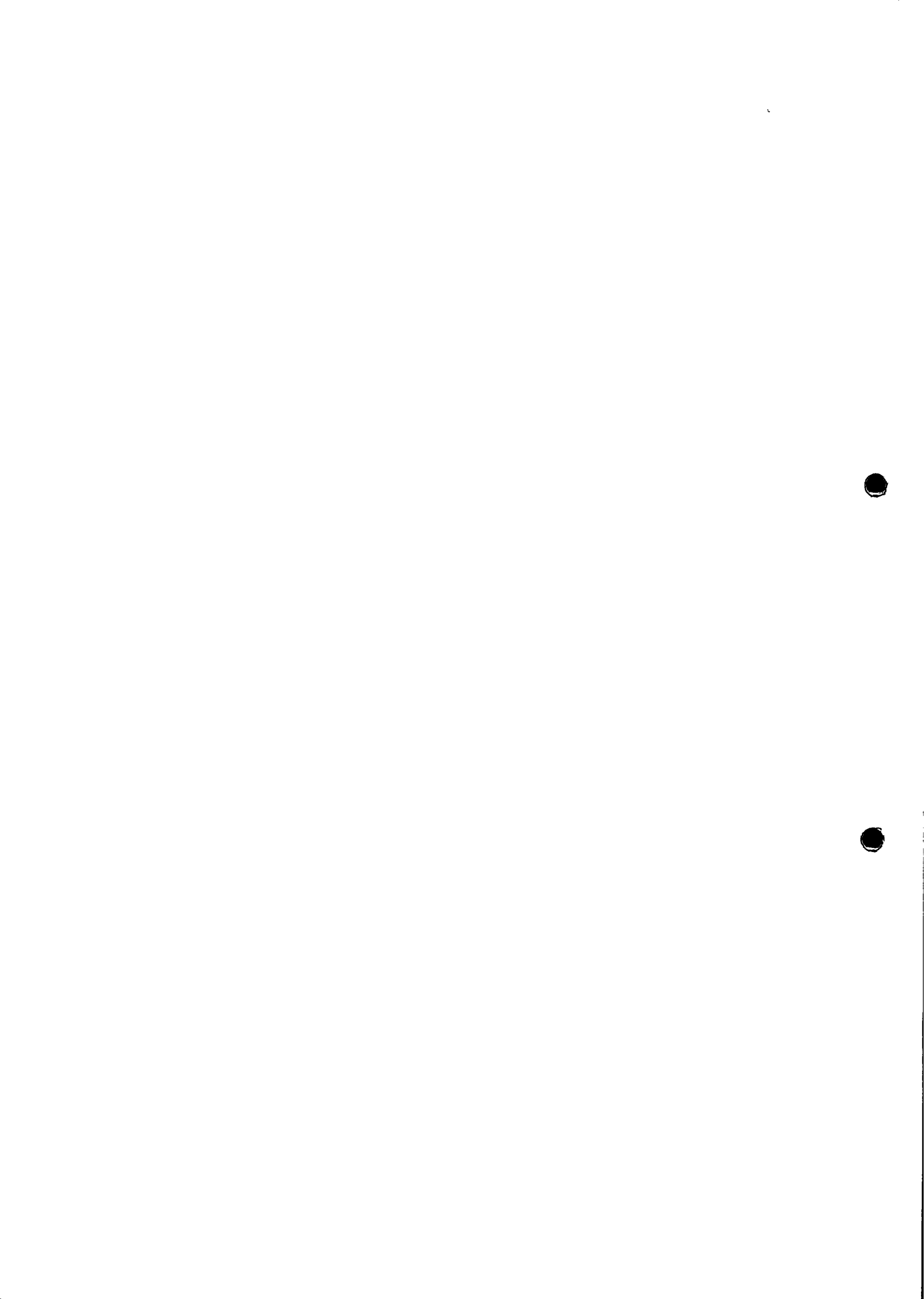
Alzir Bocchi Junior
Presidente da Comissão de Licitação



Jaime Alves de Oliveira
Membro da Comissão de Licitação



Marcia Andreia da Silva Paolini
Membro da Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Mandaguçu. ESTADO DO PARANÁ. ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES E E REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.

Prefeitura do Município de Mandaguçu. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 7212/2020. O Senhor Vereador a presente dá a ordem, para que o Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, não se comprometa com...

Prefeitura do Município de Mandaguçu. ESTADO DO PARANÁ. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2020/0001. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2020/0001. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2020/0001.

Prefeitura do Município de Mandaguçu. ESTADO DO PARANÁ. CANCELAMENTO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA FISIOLÓGICA PARA APOSTILAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANDAGUÇU.

Prefeitura do Município de Mandaguçu. ESTADO DO PARANÁ. CANCELAMENTO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA FISIOLÓGICA PARA APOSTILAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANDAGUÇU.

Prefeitura do Município de Mandaguçu. ESTADO DO PARANÁ. CANCELAMENTO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA FISIOLÓGICA PARA APOSTILAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANDAGUÇU.

Prefeitura do Município de Mandaguçu. ESTADO DO PARANÁ. ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES E E REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.

Prefeitura do Município de Mandaguçu. ESTADO DO PARANÁ. CANCELAMENTO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA FISIOLÓGICA PARA APOSTILAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANDAGUÇU.

Prefeitura do Município de Mandaguçu. ESTADO DO PARANÁ. CANCELAMENTO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA FISIOLÓGICA PARA APOSTILAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANDAGUÇU.

Prefeitura do Município de Mandaguçu. ESTADO DO PARANÁ. CANCELAMENTO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA FISIOLÓGICA PARA APOSTILAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANDAGUÇU.

Prefeitura do Município de Mandaguçu. ESTADO DO PARANÁ. CANCELAMENTO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA FISIOLÓGICA PARA APOSTILAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANDAGUÇU.

Prefeitura do Município de Mandaguçu. ESTADO DO PARANÁ. CANCELAMENTO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA FISIOLÓGICA PARA APOSTILAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANDAGUÇU.

Prefeitura do Município de Mandaguçu. ESTADO DO PARANÁ. TÍTULO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2020/0001.

Prefeitura do Município de Mandaguçu. ESTADO DO PARANÁ. EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2020/0001.

Prefeitura do Município de Mandaguçu. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 7212/2020.

Prefeitura do Município de Mandaguçu. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 7212/2020.

Prefeitura do Município de Mandaguçu. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 7212/2020.

Prefeitura do Município de Mandaguçu. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 7212/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMACITY. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 2020/0001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMACITY. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 2020/0001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMACITY. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 2020/0001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMACITY. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 2020/0001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMACITY. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 2020/0001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMACITY. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 2020/0001.



RECURSO

Ilustríssimo Pregoeiro, do Município de Mandaguaçu – PR.
Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 05/2020.

ETM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **04.685.877/0001-14**, com sede na AV. ANTÔNIO VOLPATO, 2142 – CENTRO – SARANDI-PR, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a habilitação da licitante **PRIME CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susograftado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedê que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, verifica-se que a empresa **PRIME CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, não apresentou diversos documentos necessário à habilitação, ao arpepio das normas editalícias.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, ficou estabelecido, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar:

e) **CÓPIA DOS CERTIFICADOS DE NR-10LV E NR-35 E GSST DO(S) FUNCIONÁRIO(S) QUE EXECUTARÁ(ÃO) O SERVIÇO.**



f) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA PÚBLICA OU PRIVADA, DEVIDAMENTE ACERVADO NO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL, ACOMPANHADA COM A CAT, DE SERVIÇO COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO EM EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE EM LINHA VIVA.

h) LICENÇA DE OPERAÇÃO PERANTE AO ORGÃO COMPETENTE (IAP – INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ OU SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) PARA COMPROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO LEGAL PARA A COLETA DE RESÍDUOS E DESTINAÇÃO CORRETA EM ATERRO LICENCIADO POR ÓRGÃO RESPONSÁVEL.

j) COMPROVANTE DE REGISTRO JUNTO A COPEL, DO VEÍCULO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LINHA VIVA, NA REDE PÚBLICA EM ATENDIMENTO A NR-12.

Conforme item nº 26.3 Comprovante de Qualificação técnica, do Edital.

Sendo assim, a proponente PRIME CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, deixou de atender tais exigências, ao não apresentar a referida documentação. Tendo em vista que:

Os **certificados** acima mencionados tratam da capacitação dos profissionais para executar os serviços em segurança.

Já os **atestados de capacidade** trata da comprovação de Acervo Técnico perante o CREA-PR de que a empresa tenha executado serviço semelhante a complexidade desta obra em Linha Viva.

A **coleta e destinação dos materiais elétricos** se faz necessário em primordial por se tratar de materiais com alto potencial de contaminação na natureza, devido as substâncias que os compõem.

E por fim, ressalta-se conforme consta no documento da COPEL a empresa PRIME CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI não é habilitada para prestar **serviços em linha viva** e também não possui em seu quadro de equipamentos o Veículo para execução dos serviços em Linha Viva, fato este que já impede a mesma de executar o serviço proposto. Afim de esclarecimento, o caminhão de Linha Viva opera com a rede de alta e baixa tensão ligada, sem que haja necessidade de desligamento da rede elétrica.

A Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por aceitar esta estapafúrdia falta de documentação, reputando cumprida a exigência de que se cogita.



É sabido de todos que a prova do cumprimento de toda e qualquer exigência editalícia deve ocorrer na época oportuna, não podendo relegar-se para o futuro a apresentação de documento que deveria integrar o envelope pertinente à habilitação.

Aliás, o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8666/93, deixa patente a impossibilidade de ser incluído documento posteriormente à fase apropriada.

III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja

REJEITADA a documentação de habilitação da empresa **PRIME CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, declarando inabilitada para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação acate com o exposto e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

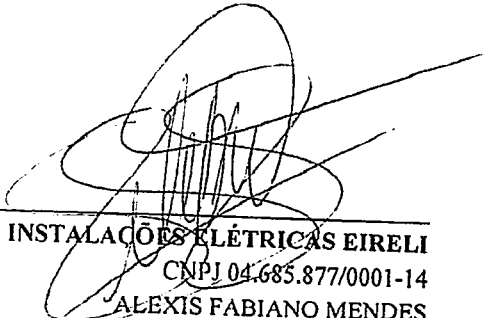
Nestes Termos
P. Deferimento

Sarandi, 03 de Março de 2020.

04.685.877/0001-14

ETM INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS EIRELI EPP

AV. ANTONIO VOITTO, 2142
CENTRO - CEP 87111-011
SARANDI - PARANÁ


ETM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI
CNPJ 04.685.877/0001-14
ALEXIS FABIANO MENDES
RG 6.014712-4 SSP/PR CPF 017.957.289-06



10/10/10

10/10/10

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mandaguaiçu- Estado do Paraná.

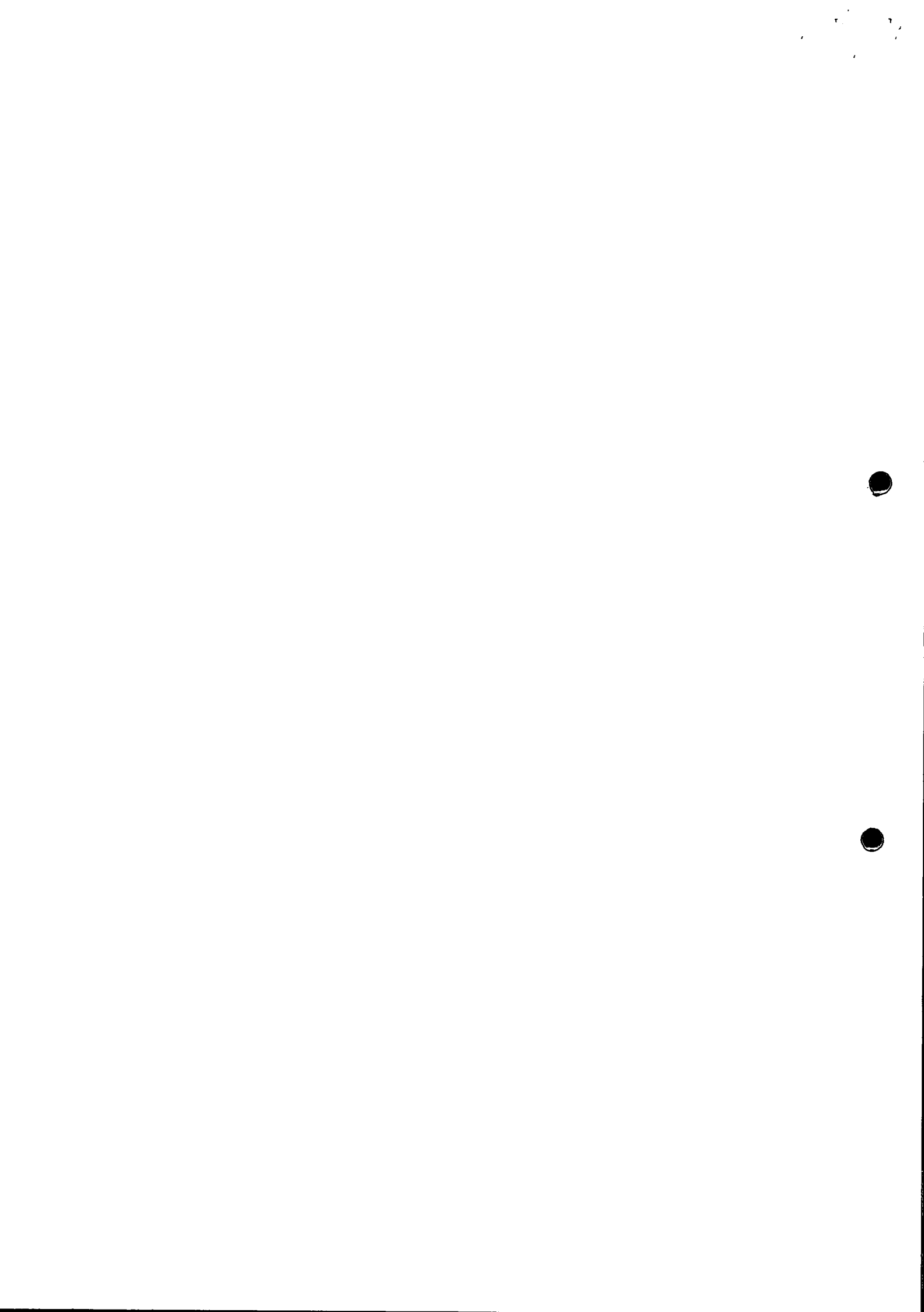
Ref: Tomada de Preços n. 05/2020

PRIME CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF n. 09.210.069/0001-14, com sede à Av. Rio de Janeiro, n. 1163, Jd. Rio de Janeiro, CEP 87113-501, Sarandi -PR, por seu mandatário infra assinado, vem mui respeitosamente perante V. Senhoria, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto contra si, por **ETM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, tudo conforme adiante segue.

I - FATOS

01 - Referido recurso administrativo fora interposto pela recorrente em razão da regular habilitação da ora contrarrazoante, ao argumento de, segundo aquela, existir ausência de apresentação tempestiva de documentos, sendo eles os descritos nas alíneas "e", "f", "h" e "j" do item 26.3 do edital, veja:

- e) Cópia dos Certificados de NR-10LV e NR-35 e GSST do(s) funcionário(s) que executará(ão) o serviço.
- f) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, devidamente acervado no Conselho de classe Profissional, acompanhada com a CAT, de serviço compatível com o objeto licitado em execução de extensão de rede em linha viva.
- g) Atestado de visita técnica, referente aos serviços descritos
 - g.1) A empresa que não desejar realizar a visita técnica, deverá apresentar a declaração de que, se responsabiliza por todos os serviços, e que não cobrará da Contratante qualquer valor a mais dos serviços descritos, e que assume total responsabilidade por possíveis erros na sua proposta.
- h) Licença de operação perante ao órgão competente (IAP- Instituto Ambiental do Paraná ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente) para comprovação de autorização legal para coleta de resíduos e destinação correta em aterro licenciado por órgão responsável.
 - h.1) Caso a proponente não possua a referida licença ambiental, deverá apresentar cópia autenticada de contrato de prestação de serviços com a empresa licenciada, devidamente registrado em cartório, não podendo ser inferior ao período da execução dos serviços.
- i) Certidão de Registro Cadastral -CRC, emitido pela COPEL, em vigência
- j) Comprovante de Registro junto a COPEL, do Veículo para execução dos serviços em linha



II - RAZÕES DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

02 - As finalidades da licitação são **“garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional”** (art. 3º, caput);

03 - Conforme se observa do edital, especificamente no item 10.1.4, o mesmo diz especificamente os documentos necessários à fase de habilitação, os quais foram regularmente apresentados, tanto é que a empresa ora peticionante foi habilitada no certame.

04 - Agir de forma diversa seria restringir o caráter competitivo da licitação, o que é ilegal, ainda mais quando a proposta apresentada foi a de menor preço dentre os concorrentes. Ademais, a competência para a fiscalização da regularidade técnica para realizar obra elétrica é da concessionária de energia elétrica do Paraná COPEL, a qual certificou que a empresa PRIME CONSTRUÇÕES encontra-se regular.

04 - Assim, é proibido aos agentes públicos restringir o caráter competitivo com exigências além do mínimo necessário! Assim já se manifestou o TCE-RJ, vejamos:

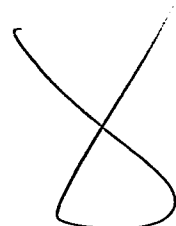
GRUPO II - CLASSE VI - 2ª Câmara TC 041.268/2012-1 Natureza: Representação. Órgão: Ministério da Integração Nacional. Interessada: H Print Reprografia e Automação de Escritório Ltda (CNPJ 00.831.964/0003-43). Advogados constituídos nos autos: Bruno Calfat, OAB/RJ 105.258 e Guilherme Silveria Coelho, OAB/DF 33.133. Interessados em sustentação oral: Bruno Calfat, OAB/RJ 105.258 e Guilherme Silveria Coelho, OAB/DF 33.133, ambos em nome de Dady Ilha Soluções Integradas Ltda. Sumário: REPRESENTAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. EXIGÊNCIA, COMO REQUISITO DE HABILITAÇÃO, DE APRESENTAÇÃO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE. EXIGÊNCIA IRREGULAR, COM POTENCIAL DE RESTRINGIR INDEVIDAMENTE A COMPETITIVIDADE DA LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZOS À CONTRATAÇÃO, NO CASO CONCRETO. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. CIÊNCIA DA IRREGULARIDADE AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

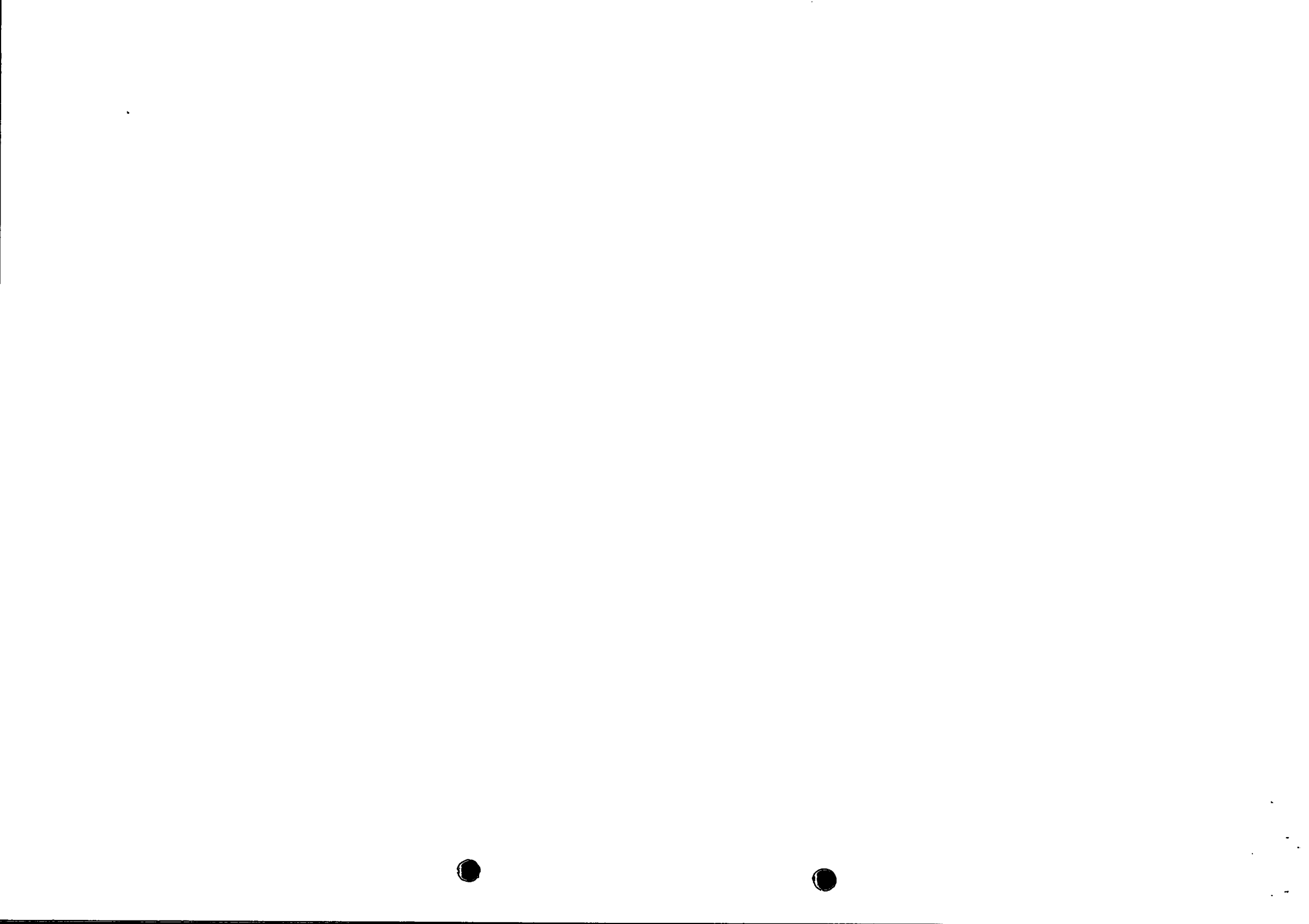
DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO - RAZOABILIDADE NAS REGRAS DO EDITAL - EXCESSO DE FORMALISMO

05 - A finalidade da licitação, como referido é a de viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa, o que deve ser ponderado em contraponto ao rigorismo exacerbado e preciosismos no julgamento.

06 - Não se pode permitir que por EXCESSO DE FORMALIDADE uma empresa devidamente qualificada ao cumprimento do objeto seja desclassificada em grave afronta ao princípio da SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

Nesse sentido, corrobora a jurisprudência sobre o tema:





APELAÇÃO CÍVEL. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PERDA DE OBJETO. NÃO CONFIGURAÇÃO. MERA IRREGULARIDADE FORMAL. DOCUMENTO APRESENTADO SEM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA. INTERESSE PÚBLICO. (...). A apresentação de documento sem assinatura do responsável pela empresa configura mera irregularidade formal, não sendo apto a gerar sua desclassificação em pregão presencial. **O procedimento de licitação, embora esteja vinculado ao edital de convocação, deve zelar pelo interesse público, garantindo maior competitividade possível aos concorrentes.** Precedentes desta Corte. Equívoco que poderia ter sido sanado quando da abertura dos envelopes, uma vez que o representante se fazia presente ao ato e poderia confirmar a autenticidade do documento por ele apresentado. APELAÇÃO DESPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA EM REMESSA NECESSÁRIA. (TJRS, Apelação / Remessa Necessária 70078093887, Relator(a): Marcelo Bandeira Pereira, Vigésima Primeira Câmara Cível, Julgado em: 22/08/2018, Publicado em: 29/08/2018)

07 – Ademais, apesar de a contrarrazoante ter cumprido adequadamente os requisitos editalícios, ainda é de se ressaltar que a obra licitada não demanda necessariamente o uso de equipamento linha viva, isto pois, a COPEL em sua regulamentação, realiza o desligamento programado a pedido da exequente da obra, para a realização de manutenção, instalação ou extensão de rede, o que após, pode ser realizado por “linha morta” de forma adequada e regulamentar.

08 – Na Manual de Instruções Técnicas da COPEL, constam os procedimentos de pedido de desligamento para a realização do serviço pela empreiteira.

8.3 – DESLIGAMENTOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Todo o pessoal envolvido em desligamento deve conhecer e atender as orientações contidas no MIT 160806 – Desligamentos no Sistema Elétrico de Tensão Igual ou Inferior a 34,5 KV, que determina os procedimentos operacionais em desligamentos programados e não programados no sistema de distribuição.

8.3.1 – Pedidos de desligamento

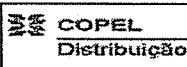
- 1.A empreiteira deverá solicitar, por escrito conforme modelo do Anexo 09, os desligamentos necessários à execução dos serviços, na antecedência necessária para atendimento aos prazos de programação prevista na COPEL.
- 2.A Fiscalização deve analisar o pedido de desligamento para verificar se os recursos disponíveis e o tempo solicitado são compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos.
- 3.Compete à Fiscalização encaminhar o Pedido de Desligamento - PDE à área de Operação da COPEL, nos prazos normalizados.
- 4.Sempre que a área de Operação promover as reuniões de desligamento, é importante que a Fiscalização participe para intalar-se do planejamento, da programação e das decisões inerentes aos serviços. Da mesma forma, quando convocada para participar da reunião, a empreiteira deverá encaminhar preposto.

8.3.2 – Execução de desligamentos

Na execução de desligamentos, deve ser observado:

- 1.Quando se tratar de serviços com a rede desenergizada, é de competência da COPEL, através da área de Operação, liberar o trecho a ser interditado para que a empreiteira possa executar os serviços com segurança.
- 2.A empreiteira, quando responsável pela abertura de chaves (executora da manobra), deve comunicar-se previamente, por intermédio do Responsável pelo Trabalho (supervisor ou encarregado), com a área de Operação da COPEL (responsável pelo desligamento) e informar a programação à executar, confirmando que está preparada para a execução da manobra e aguardar a autorização. Posteriormente a execução da manobra, deve retirar os porta-fusíveis das bases das chaves fusíveis e instalar a placa de alerta em ponto visível no poste.

Origem Emissor: SEE/DERG | Visto: | Aprovado:

MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS – MIT			
	Título: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE DISTRIBUIÇÃO	Título: 31	Módulo: 01 Folha: 22
	Módulo: PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	B	Versão: 17/10/2019

- 3.O supervisor da empreiteira deve planejar as tarefas que podem ser executadas antes e/ou depois do horário de desligamento, sem intervenção na rede energizada, para abreviar o tempo de interrupção do fornecimento de energia elétrica.
- 4.A empreiteira deve elaborar, antes de iniciar o desligamento, croqui da sequência de fases da média tensão, que por sua vez deve ser cumprido na reinstalação da rede. A Fiscalização, sempre que presente, também

09 – Os serviços em linha viva somente são necessários em rede energizada, quando não se pode realizar o desligamento, ou em caráter de emergência.

09 - Os serviços em linha viva somente são necessários em rede energizada, quando não se pode realizar o desligamento, ou em caráter de emergência.

8.5.12 – Serviços com Linha Viva

A realização de serviços de linha viva consiste em atuar na rede elétrica energizada. Nesses casos, devem ser observados os procedimentos estabelecidos no MIT 160912 – Procedimentos de Manutenção e Construção em Redes Convencionais e Compactas Energizadas, bem como os Padrões de Tarefas 5-200.

Ainda, observar os seguintes requisitos nas atividades de linha viva:

1. Os eletricitistas de linha viva não poderão atuar de forma intermitente em atividades de linha viva e linha morta.
2. Nas situações em que o eletricitista é qualificado para atuar na linha viva, mas atue na linha morta, caso haja a pretensão de voltar a atuar na linha viva, será necessário participar do curso de reciclagem em linha viva.
3. Durante a execução de serviços de linha viva na rede energizada, a equipe de linha morta não poderá atuar na rede em intervenção.

8.6 – ACOMPANHAMENTO E VISTORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE REDES

Os acompanhamentos e vistorias sempre devem ser documentados pela fiscalização, seja por meio de registros no BDO, ou na FVS, ou em forma de anotações no projeto.

Órgão Emissor: SEEDERG	Visto:	Aprovado:
------------------------	--------	-----------

MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS – MIT				
COPEL Distribuição	Título: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE DISTRIBUIÇÃO	Título	Módulo	Folha
		31	01	35
	Módulo: PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	Versão		
		8	17/10/2019	

Os defeitos e irregularidades anotados, quando de responsabilidade da empreiteira, deverão ser também registrados nos sistemas GD-Obras ou SAP PS, compondo assim um dos fatores de Avaliação do Desempenho da empreiteira.

Especial atenção deve ser dada às verificações aleatórias. É importante que se registre no BDO em quais obras, locais e estruturas foram realizadas as amostras, de forma a assegurar a identificação desses pontos em momentos posteriores, como em recursos administrativos (contestações da empreiteira contratada).

10 – Vale ressaltar que a execução do serviço licitado não demanda necessariamente o uso de linha viva, podendo ser realizado por meio de desligamento da rede, através de pedido à COPEL, o que aliás, é prática regular, comum, corriqueira e diária de todos que atuam na área. Não é condição sine qua non, para a execução do objeto licitado, exigir tal condição, seria desnecessário e ilegal, pelo fato de restringir o caráter competitivo da licitação.

11 – Por fim, cabe também destacar que a exigência fora integralmente cumprida, com relação ao tempo e o tipo de documentos exigidos no ato de entrega do envelope 02, sendo que os demais documentos, tais como a licença ambiental, serão oportunamente apresentados, conforme o cronograma do contrato.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

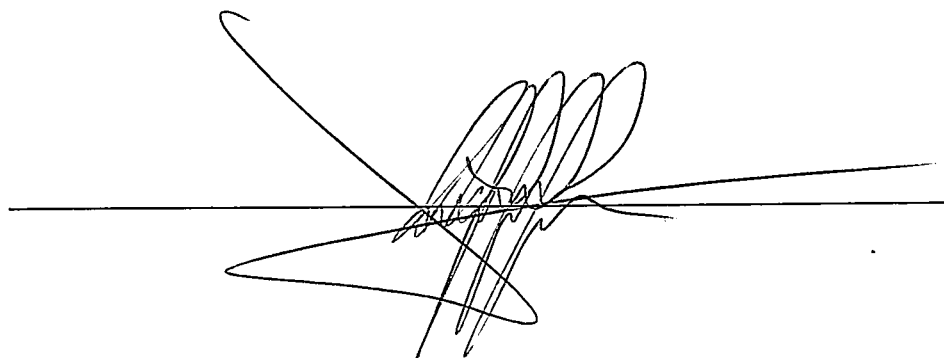


Portanto, considerando que a empresa tende perfeitamente a qualificação técnica e dispõe habilitação jurídica conforme os objetivos lançados no edital, requer o recebimento do presente e rechaçando os argumentos vazios da recorrente.

Nestes Termos

P. Deferimento,

Maringá, 09 de abril de 2020

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right, positioned above a horizontal line.

09.210.069/0001-14
PRIME CONSTRUÇÕES
ELÉTRICAS EIRELI
Av. Rio de Janeiro, 1163 - Loja B
Jardim Rio de Janeiro - CEP 87113-501
SARANDI - PR

11



12

PRIME CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELLI

CNPJ: 09.210.069/0001-14

INSC. ESTADUAL: 904.233.4208

AVENIDA RIO DE JANEIRO Nº 1163- LOJA B, JARDIM RIO DE JANEIRO - SARANDI-PR

CEP- 87113-501

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU


EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

PROCESSO Nº 50/2020

DECLARAÇÃO

A empresa **PRIME CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELLI**, CNPJ nº **09.210.069/0001-14**, declara que se for vencedora do Edital Tomada de Preços Nº 05/2020, se responsabiliza pela comprovação de coleta de resíduos e destinação correta em aterro licenciado por órgão responsável.

MANDAGUAÇU 30 DE MARÇO DE 2020


PRIME CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELLI
P.P PAULO SÉRGIO CARDOSO
RG Nº 5725054-2
CPF Nº 017.933.529-41



Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mandaguçu- Estado do Paraná.

Ref: Tomada de Preços n. 05/2020

PRIME CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF n. 09.210.069/0001-14, com sede à Av. Rio de Janeiro, n. 1163, Jd. Rio de Janeiro, CEP 87113-501, Sarandi -PR, por seu mandatário infra assinado, vem mui respeitosamente perante V. Senhoria, apresentar CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto contra si, por ETM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, tudo conforme adiante segue.

I - FATOS

01 - Referido recurso administrativo fora interposto pela recorrente em razão da regular habilitação da ora contrarrazoante, ao argumento de, segundo aquela, existir ausência de apresentação tempestiva de documentos, sendo eles os descritos nas alíneas “e”, “f”, “h” e “j” do item 26.3 do edital, veja:

- e) Cópia dos Certificados de NR-10LV e NR-35 e GSST do(s) funcionário(s) que executará(ão) o serviço.
- f) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, devidamente acervado no Conselho de classe Profissional, acompanhada com a CAT, de serviço compatível com o objeto licitado em execução de extensão de rede em linha viva.
- g) Atestado de visita técnica, referente aos serviços descritos
 - g.1) A empresa que não desejar realizar a visita técnica, deverá apresentar a declaração de que se responsabiliza por todos os serviços, e que não cobrará da Contratante qualquer valor a mais dos serviços descritos, e que assume total responsabilidade por possíveis erros na sua proposta.
- h) Licença de operação perante ao órgão competente (IAP- Instituto Ambiental do Paraná ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente) para comprovação de autorização legal para coleta de resíduos e destinação correta em aterro licenciado por órgão responsável.
 - h.1) Caso a proponente não possua a referida licença ambiental, deverá apresentar cópia autenticada de contrato de prestação de serviços com a empresa licenciada, devidamente registrado em cartório, não podendo ser inferior ao período da execução dos serviços.
- i) Certidão de Registro Cadastral -CRC, emitido pela COPEL, em vigência
- j) Comprovante de Registro junto a COPEL, do Veículo para execução dos serviços em linha

II - RAZÕES DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

02 - As finalidades da licitação são **“garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional”** (art. 3º, caput);

03 - Conforme se observa do edital, especificamente no item 10.1.4, o mesmo diz especificamente os documentos necessários à fase de habilitação, os quais foram regularmente apresentados, tanto é que a empresa ora peticionante foi habilitada no certame.

04 - Agir de forma diversa seria restringir o caráter competitivo da licitação, o que é ilegal, ainda mais quando a proposta apresentada foi a de menor preço dentre os concorrentes. Ademais, a competência para a fiscalização da regularidade técnica para realizar obra elétrica é da concessionária de energia elétrica do Paraná COPEL, a qual certificou que a empresa PRIME CONSTRUÇÕES encontra-se regular.

04 - Assim, é proibido aos agentes públicos restringir o caráter competitivo com exigências além do mínimo necessário! Assim já se manifestou o TCE-RJ, vejamos:

GRUPO II - CLASSE VI - 2ª Câmara TC 041.268/2012-1 Natureza: Representação. Órgão: Ministério da Integração Nacional. Interessada: H Print Reprografia e Automação de Escritório Ltda (CNPJ 00.831.964/0003-43). Advogados constituídos nos autos: Bruno Calfat, OAB/RJ 105.258 e Guilherme Silveria Coelho, OAB/DF 33.133. Interessados em sustentação oral: Bruno Calfat, OAB/RJ 105.258 e Guilherme Silveria Coelho, OAB/DF 33.133, ambos em nome de Dady Ilha Soluções Integradas Ltda. Sumário: REPRESENTAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. EXIGÊNCIA, COMO REQUISITO DE HABILITAÇÃO, DE APRESENTAÇÃO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE. EXIGÊNCIA IRREGULAR, COM POTENCIAL DE RESTRINGIR INDEVIDAMENTE A COMPETITIVIDADE DA LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZOS À CONTRATAÇÃO, NO CASO CONCRETO. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. CIÊNCIA DA IRREGULARIDADE AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO - RAZOABILIDADE NAS REGRAS DO EDITAL - EXCESSO DE FORMALISMO

05 - A finalidade da licitação, como referido é a de viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa, o que deve ser ponderado em contraponto ao rigorismo exacerbado e preciosismos no julgamento.

06 - Não se pode permitir que por EXCESSO DE FORMALIDADE uma empresa devidamente qualificada ao cumprimento do objeto seja desclassificada em grave afronta ao princípio da SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

Nesse sentido, corrobora a jurisprudência sobre o tema:

APELAÇÃO CÍVEL. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PERDA DE OBJETO. NÃO CONFIGURAÇÃO. MERA IRREGULARIDADE FORMAL. DOCUMENTO APRESENTADO SEM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA. INTERESSE PÚBLICO. (...). A apresentação de documento sem assinatura do responsável pela empresa configura mera irregularidade formal, não sendo apto a gerar sua desclassificação em pregão presencial. **O procedimento de licitação, embora esteja vinculado ao edital de convocação, deve zelar pelo interesse público, garantindo maior competitividade possível aos concorrentes.** Precedentes desta Corte. Equívoco que poderia ter sido sanado quando da abertura dos envelopes, uma vez que o representante se fazia presente ao ato e poderia confirmar a autenticidade do documento por ele apresentado. **APELAÇÃO DESPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA EM REMESSA NECESSÁRIA.** (TJRS, Apelação / Remessa Necessária 70078093887, Relator(a): Marcelo Bandeira Pereira, Vigésima Primeira Câmara Cível, Julgado em: 22/08/2018, Publicado em: 29/08/2018)

07 – Ademais, apesar de a contrarrazoante ter cumprido adequadamente os requisitos editalícios, ainda é de se ressaltar que a obra licitada não demanda necessariamente o uso de equipamento linha viva, isto pois, a COPEL em sua regulamentação, realiza o desligamento programado a pedido da exequente da obra, para a realização de manutenção, instalação ou extensão de rede, o que após, pode ser realizado por “linha morta” de forma adequada e regulamentar.

08 – Na Manual de Instruções Técnicas da COPEL, constam os procedimentos de pedido de desligamento para a realização do serviço pela empreiteira.

8.3 – DESLIGAMENTOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Toda o pessoal envolvido em desligamento deve conhecer e atender as orientações contidas no MIT 160806 – Desligamentos no Sistema Elétrico de Tensão Igual ou Inferior a 34,5 kV, que determina os procedimentos operacionais em desligamentos programados e não programados no sistema de distribuição.

8.3.1 – Pedidos de desligamento

- 1.A empreiteira deverá solicitar, por escrito conforme modelo do Anexo 09, os desligamentos necessários à execução dos serviços, na antecedência necessária para atendimento aos prazos de programação prevista na COPEL.
- 2.A Fiscalização deve analisar o pedido de desligamento para verificar se os recursos disponíveis e o tempo solicitado são compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos.
- 3.Compete à Fiscalização encaminhar o Pedido de Desligamento - PDE à área de Operação da COPEL, nos prazos normalizados.
- 4.Sempre que a área de Operação promover as reuniões de desligamento, é importante que a Fiscalização participe para inteirar-se do planejamento, da programação e das decisões inerentes aos serviços. Da mesma forma, quando convocada para participar da reunião, a empreiteira deverá encaminhar preposto.

8.3.2 – Execução de desligamentos

Na execução de desligamentos, deve ser observado:

- 1.Quando se tratar de serviços com a rede desenergizada, é de competência da COPEL, através da área de Operação, liberar o trecho a ser interditado para que a empreiteira possa executar os serviços com segurança.
- 2.A empreiteira, quando responsável pela abertura de chaves (executora da manobra), deve comunicar-se previamente, por intermédio do Responsável pelo Trabalho (supervisor ou encarregado), com a área de Operação da COPEL (responsável pelo desligamento) e informar a programação a executar, confirmando que está preparada para a execução da manobra e aguardar a autorização. Posteriormente a execução da manobra, deve retirar os porta-fusíveis das bases das chaves fusíveis e instalar a placa de alerta em ponto visível no poste.

Órgão Emissor: SEE/DERG	Visto:	Aprovado:
-------------------------	--------	-----------

MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS – MIT			
COPEL Distribuição	Título	Módulo	Folha
		FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE DISTRIBUIÇÃO	31
	Módulo: PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	8	17/10/2019

- 3.O supervisor da empreiteira deve planejar as tarefas que podem ser executadas antes e/ou depois do horário de desligamento, sem intervenção na rede energizada, para abreviar o tempo de interrupção do fornecimento de energia elétrica.
- 4.A empreiteira deve elaborar, antes de iniciar o desligamento, croqui da sequência de fases da média tensão, que por sua vez deve ser cumprido na reinstalação da rede. A Fiscalização, sempre que presente, também

09 – Os serviços em linha viva somente são necessários em rede energizada, quando não se pode realizar o desligamento, ou em caráter de emergência.

8.5.12 – Serviços com Linha Viva

A realização de serviços de linha viva consiste em atuar na rede elétrica energizada. Nesses casos, devem ser observados os procedimentos estabelecidos no MIT 160912 – Procedimentos de Manutenção e Construção em Redes Convencionais e Compactas Energizadas, bem como os Padrões de Tarefas 5-200.

Ainda, observar os seguintes requisitos nas atividades de linha viva:

1. Os eletricitistas de linha viva não poderão atuar de forma intermitente em atividades de linha viva e linha morta.
2. Nas situações em que o eletricitista é qualificado para atuar na linha viva, mas atue na linha morta, caso haja a pretensão de voltar a atuar na linha viva, será necessário participar do curso de reciclagem em linha viva.
3. Durante a execução de serviços de linha viva na rede energizada, a equipe de linha morta não poderá atuar na rede em intervenção.

8.6 – ACOMPANHAMENTO E VISTORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE REDES

Os acompanhamentos e vistorias sempre devem ser documentados pela fiscalização, seja por meio de registros no BDO, ou na FVS, ou em forma de anotações no projeto.

Órgão Emissor: SEE/DERG	Visto:	Aprovado:
-------------------------	--------	-----------

COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS – MIT		
	Título	Módulo	Folha
	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE DISTRIBUIÇÃO	31	01 35
	Módulo: PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	Versão	
		8	17/10/2019

Os defeitos e irregularidades anotados, quando de responsabilidade da empreiteira, deverão ser também registrados nos sistemas GD-Obras ou SAP PS, compondo assim um dos fatores de Avaliação do Desempenho da empreiteira.

Especial atenção deve ser dada às verificações aleatórias. É importante que se registre no BDO em quais obras, locais e estruturas foram realizadas as amostras, de forma a assegurar a identificação desses pontos em momentos posteriores, como em recursos administrativos (confissões da empreiteira contratada) e

10 – Vale ressaltar que a execução do serviço licitado não demanda necessariamente o uso de linha viva, podendo ser realizado por meio de desligamento da rede, através de pedido à COPEL, o que aliás, é prática regular, comum, corriqueira e diária de todos que atuam na área. Não é condição sine qua non, para a execução do objeto licitado, exigir tal condição, seria desnecessário e ilegal, pelo fato de restringir o caráter competitivo da licitação.

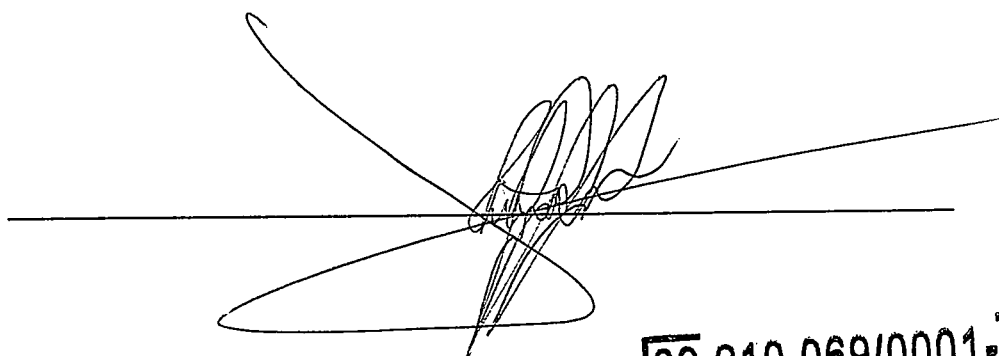
11 – Por fim, cabe também destacar que a exigência fora integralmente cumprida, com relação ao tempo e o tipo de documentos exigidos no ato de entrega do envelope 02, sendo que os demais documentos, tais como a licença ambiental, serão oportunamente apresentados, conforme o cronograma do contrato.

Portanto, considerando que a empresa tende perfeitamente a qualificação técnica e dispõe habilitação jurídica conforme os objetivos lançados no edital, requer o recebimento do presente e rechaçando os argumentos vazios da recorrente.

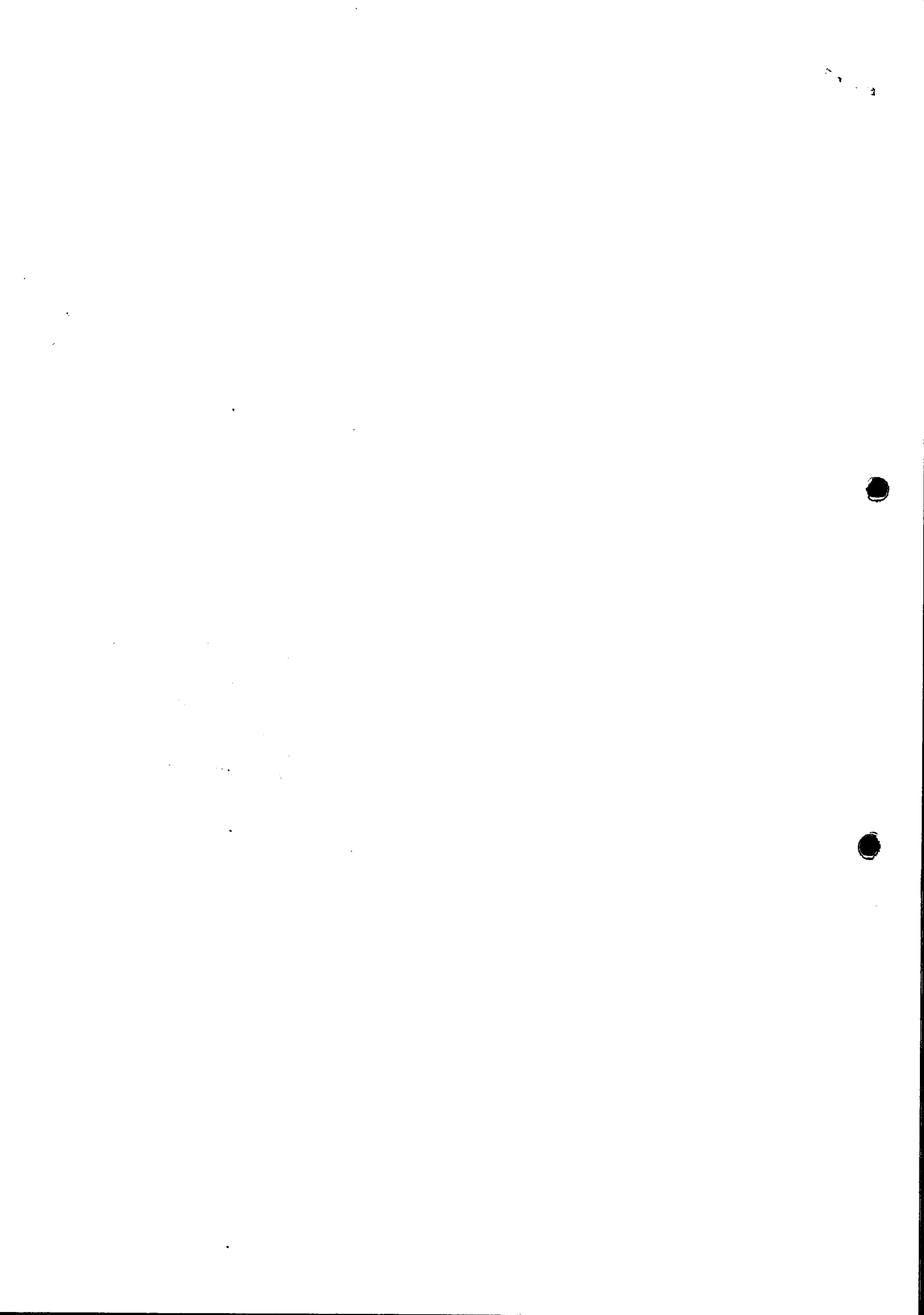
Nestes Termos

P. Deferimento,

Maringá, 09 de abril de 2020

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke, is written over a horizontal line.

09.210.069/0001-14
PRIME CONSTRUÇÕES
ELÉTRICAS EIRELI
Av. Rio de Janeiro, 1163 - Loja B
Jardim Rio de Janeiro - CEP 87113-501
SARANDI - PR





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSAO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

Processo Nº. 50/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para serviços de execução de Extensão de Rede em Linha Viva e Implantação de Iluminação Pública com Fornecimento de Materiais de Mão de Obra, no Município de Mandaguçu.

REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

Reabertura da sessão: 09/06/2020 às 09:00 horas;

As informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 - Mandaguçu -Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguçu, 04 de junho de 2020


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSAO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

Processo Nº. 50/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para serviços de execução de Extensão de Rede em Linha Viva e Implantação de Iluminação Pública com Fornecimento de Materiais de Mão de Obra, no Município de Mandaguacu.

○ REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

Reabertura da sessão: 09/06/2020 às **09:00 horas**;

As informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 - Mandaguacu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguacu, 04 de junho de 2020

○ MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



Colorado Prefeitura Municipal
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

QUILAS DECA MANGA-DO-ESTADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

QUILAS DECA MANGA-DO-ESTADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

QUILAS DECA MANGA-DO-ESTADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

QUILAS DECA MANGA-DO-ESTADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

QUILAS DECA MANGA-DO-ESTADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

QUILAS DECA MANGA-DO-ESTADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

QUILAS DECA MANGA-DO-ESTADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

QUILAS DECA MANGA-DO-ESTADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

QUILAS DECA MANGA-DO-ESTADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

QUILAS DECA MANGA-DO-ESTADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

QUILAS DECA MANGA-DO-ESTADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

QUILAS DECA MANGA-DO-ESTADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

QUILAS DECA MANGA-DO-ESTADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

QUILAS DECA MANGA-DO-ESTADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

QUILAS DECA MANGA-DO-ESTADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

QUILAS DECA MANGA-DO-ESTADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

QUILAS DECA MANGA-DO-ESTADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

Prefeitura do Município de Mandaguari
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

Prefeitura do Município de Mandaguari
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

Prefeitura do Município de Mandaguari
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

Prefeitura do Município de Mandaguari
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

Prefeitura do Município de Mandaguari
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

Prefeitura do Município de Mandaguari
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

Prefeitura do Município de Mandaguari
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

Prefeitura do Município de Mandaguari
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

Prefeitura do Município de Mandaguari
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

Prefeitura do Município de Mandaguari
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

Prefeitura do Município de Mandaguari
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

Prefeitura do Município de Mandaguari
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

Prefeitura do Município de Mandaguari
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

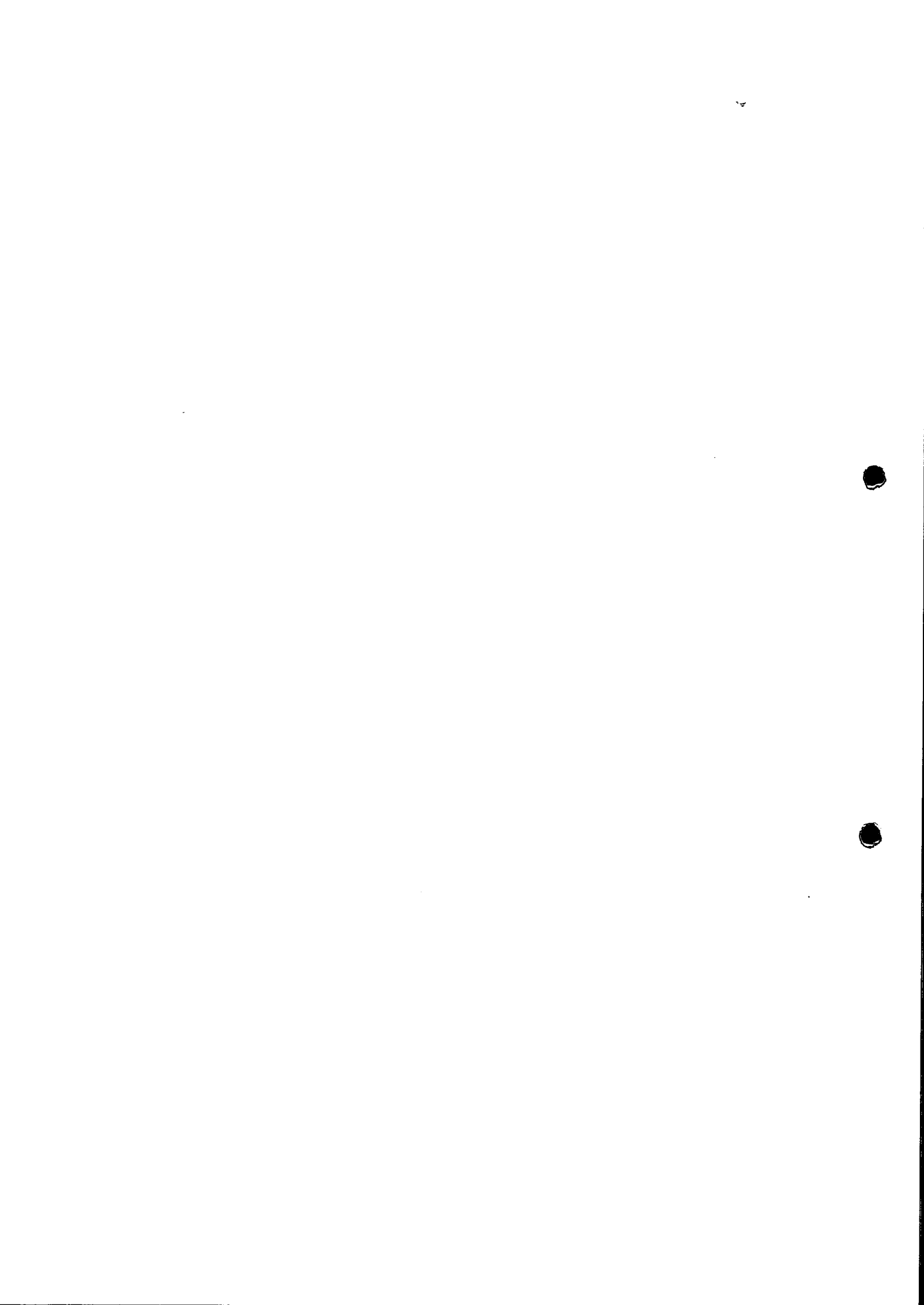
Prefeitura do Município de Mandaguari
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

Prefeitura do Município de Mandaguari
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

Prefeitura do Município de Mandaguari
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

Prefeitura do Município de Mandaguari
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020

Prefeitura do Município de Mandaguari
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7139/2020

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito do Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

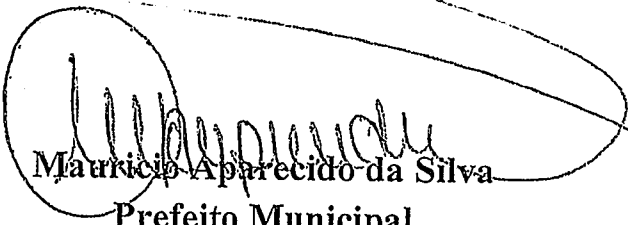
Nomeia servidores (as) para integrarem a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

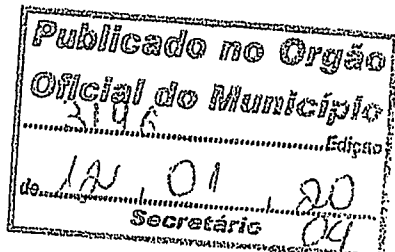
Art. 1º- Ficam nomeados (as) para integrarem a Comissão Permanente de Licitação os (as) Servidores (as) **Alzir Bocchi Junior – PRESIDENTE, Marcia Andreia da Silva Paolini, Jaime Alves de Oliveira e Tiago Beidaki Landim – MEMBROS** pelo exercício de 2020.

Art.2º- Fica revogado o Decreto nº 6822/2019

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 10 de janeiro de 2020.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

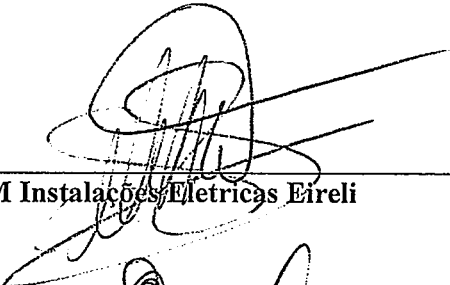
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08


Mandaguá, 09 de junho de 2020.

Ref.: Entrega dos Envelopes da Tomada de Preços nº 05/2020

A pedido dos licitantes presentes, foi devolvido aos representantes credenciados das empresas participantes do certame, os envelopes das empresas: **ETM Instalações Eletricas Eireli** e **Prime Construções Eletricas Eireli**.



ETM Instalações Eletricas Eireli



Prime Construções Eletricas Eireli



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES 1 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 5/2020

No dia nove do mês de junho do ano de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Alzir Bocchi Junior e os membros os Senhores Jaime Alves de Oliveira e Marcia Andreia da Silva Paolini, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação designada pelo Decreto nº 7139/20, para sessão de julgamento dos envelopes habilitação, das licitantes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preço nº 5/2020. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, primeiramente foi conferido os lacres que estavam intactos, logo após foi informado aos presentes os Srs. Alexis Fabiano Mendes portador do RG 6.014.712-4 e do CPF 017.957.289-06 representante da empresa empresa ETM Instalações Elétricas Eireli e o Sr. Osvaldo de Abreu Filho, portador do RG 11895261 e do CPF 042.146.128-41, representando a empresa Prime Construções Elétricas Eireli. Aberta a sessão foi informado pelo Sr. Presidente que em análise aos recursos administrativos impetrados pela empresa ETM Instalações Elétricas Eireli e contrarrazões da empresa Prime Construções Elétricas Eireli, foi julgado e decidido pela comissão que o referido processo será revogado por impropriedades no edital, pois a comissão entende que o instrumento convocatório não está claro, deixando lacunas a respeito da forma da apresentação dos documento técnicos, sendo assim fica revogado a Tomada de Preço 5/2020. Deixada livre a palavra e como mais ninguém se manifestou, o senhor presidente pediu para lavrar a ata que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e representante da empresa participante no certame.

Mandaguáçu, 09 de junho de 2020



Alzir Bocchi Junior
Presidente da Comissão de Licitação

Jaime Alves de Oliveira
Membro da Comissão de Licitação



Marcia Andreia da Silva Paolini
Membro da Comissão de Licitação



Alexis Fabiano Mendes
ETM Instalações Elétricas Eireli

Osvaldo de Abreu Filho
Prime Construções Eletricas Eireli



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA - ESTADO DO PARANÁ. RUA SÃO PEDRO, Nº 411, CENTRO, CEP 84.700-000. ATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de promover a contratação do objeto abaixo referido...

Flórida, 08 de junho de 2020. MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020. MUNICÍPIO DE FLÓRIDA. EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Registro de preços para aquisição fracionada de Cestas Básicas para as famílias atendidas pela Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

Flórida, 08 de junho de 2020. MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020. MUNICÍPIO DE FLÓRIDA. COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI ME. Registro de preços para a aquisição de Kits de auxílio natalidade conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social.

Flórida, 08 de junho de 2020. MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA. Estado do Paraná. Exercício: 2020. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO. Termo de aditivo nº 1 Termo do contrato nº 34/2019, objetivando a Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais...

Flórida, 08 de junho de 2020. MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA. Estado do Paraná. Exercício: 2020. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO. Termo de aditivo nº 1 Termo do contrato nº 36/2019, objetivando a Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais...

Flórida, 08 de junho de 2020. MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA. Estado do Paraná. Exercício: 2020. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO. Termo de aditivo nº 1 Termo do contrato nº 33/2019, objetivando a Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais...

Flórida, 08 de junho de 2020. MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal.

Prefeitura do Município de Mandaguapé. Rua Municipal "Hiro Vieira". Avenida Brasil, 175 - Telefone/Fax (41) 3245-4400. CNPJ 16.138.900/01-04. AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para serviços de construção de Estação de Biotrófia em Lagoa Viva e Implantação de Iluminação Pública com Fomento de Matrícula de Mão de Obra, no Município de Mandaguapé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ. ESTADO DO PARANÁ. C.N.P.J. (N.F.) 76.970.318/0001-67. An. Antonio Vieira Martins, 10 - Centro - Telefone (41) 3140-1211 - CEP 81.670-000. DECRETO Nº 061/2020. DE 08 DE JUNHO DE 2020. Súmula: Decreta RECESSO no dia 12 de junho de 2020, e 4 (quatro) dias subsequentes.

CLÉBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o feriado nacional de "Corpus Christi", quinta-feira, 11 de junho de 2020. DECRETA: Art. 1º - Fica em vigor no dia 12 de junho de 2020, o Decreto RECESSO nas repartições públicas municipais no dia 12 de junho de 2020.

Flórida, 08 de junho de 2020. Cléber Geraldo da Silva Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Mandaguapé. ESTADO DO PARANÁ. Praça Municipal "Hiro Vieira". Rua Bernardino Hoog - 175 - Telefone/Fax (41) 3245-4400. CNPJ 16.138.900/01-04. AT ABL. REUNIÃO DE LÍDERES MUNICIPAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO. Nº 02/2020.

Nº 02/2020. No dia 08 de junho de junho de 2020, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Mandaguapé, em sessão pública, sob a presidência de Sr. Hiro Vieira, realizou-se a reunião de líderes de todos os partidos políticos e membros da Câmara Municipal, para discutir e aprovar o trabalho a ser desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal de Mandaguapé...

Prefeitura do Município de Mandaguapé. Praça Municipal "Hiro Vieira". Rua Bernardino Hoog - 175 - Telefone/Fax (41) 3245-4400. CNPJ 16.138.900/01-04. II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018. Fica em vigor a partir de 12 de junho de 2020, o contrato nº 12/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mandaguapé e a empresa contratada...

Mandaguapé, 08 de junho de 2020. Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mandaguapé. CONTRATADA: Spindler & Seltzer. INTERVENIENTES: [Assinaturas]

Prefeitura do Município de Mandaguapé. Praça Municipal "Hiro Vieira". Rua Bernardino Hoog - 175 - Telefone/Fax (41) 3245-4400. CNPJ 16.138.900/01-04. DECRETO Nº 3304/2020. O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguapé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA: Art. 1º - Ficam nomeadas a partir de 12 de junho de 2020, no cargo de Agente de Serviços Operacionais - Manutenção, Nível 01, tendo em vista a aprovação no Concurso Público pelo Edital nº 001/2019, as seguintes pessoas discriminadas: ANA CAROLINE DE OLIVEIRA FAXINA, ALINE CESTARI.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguapé, 08 de junho de 2020. Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Mandaguapé. Praça Municipal "Hiro Vieira". Rua Bernardino Hoog - 175 - Telefone/Fax (41) 3245-4400. CNPJ 16.138.900/01-04. DECRETO Nº 3305/2020. O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguapé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA: Art. 1º - Ficam nomeadas a partir de 1º de junho de 2020, no cargo de Agente de Serviços Operacionais - Manutenção, Nível 01, tendo em vista a aprovação no Concurso Público pelo Edital nº 001/2019, as seguintes pessoas discriminadas: ANA CAROLINE DE OLIVEIRA FAXINA, ALINE CESTARI.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguapé, 08 de junho de 2020. Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. Estado do Paraná. Avenida Brasil, 110 - Centro - Telefone/Fax (41) 3245-4400. CNPJ 16.138.900/01-04. DECRETO Nº 068/2020. Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e 4 (quatro) dias subsequentes.

Table with columns: Programa de Trabalho, Elemento, Local, Descrição Projeto Adicional, Descrição Elemento, Fonte, VALOR. Total das Suplementações: R\$ 2.320,00.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.320,00 (dois mil e duzentos e vinte reais) destinado a pagar as seguintes dotações:

Table with columns: FONTE, DETALHAMENTO, VALOR. Total: R\$ 2.320,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Junho de 2020.

MARCELO RODRIGUES AMADO Prefeito Municipal. ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. Rua Municipal "Hiro Vieira". Rua Bernardino Hoog - 175 - Telefone/Fax (41) 3245-4400. CNPJ 16.138.900/01-04. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE ARGENTES EUCALÍPTO E OUTRAS ESPÉCIES PARA SEREM PLANTADAS NO ATERRO SANITÁRIO E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO. Valor: R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais). Data da Assinatura: 08 de junho de 2020.

MARCELO RODRIGUES AMADO Prefeito Municipal. OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. Objeto: OBRAS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. Valor: R\$ 10.300,00.

OURIZONA, 08 de junho de 2020. MARCELO RODRIGUES AMADO Prefeito Municipal. PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR. Estado do Paraná. Exercício: 2020. DECRETO Nº 44, DE 08 DE JUNHO DE 2020. Dispõe sobre ponto facultativo no município de Uniflor no dia 12 de junho de 2020 (sesta-feira) pois feriado de Corpus Christi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, XXVVI, da Lei Orgânica do Município de Uniflor. Considerando que não haverá prejuízos para a Administração Pública em se adotar o aque exposto.

DECRETA: Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 12 de junho de 2020 (sesta-feira) para os servidores e empregados dos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Uniflor em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º - Nas datas previstas no art. 1º deste decreto serão assegurados normalmente os serviços de limpeza pública, bem como os atendimentos de urgência e emergência. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

ALAN ROBERTO PIETENAZZI Prefeito Municipal. Colorado. Avenida Brasil, 110 - Centro - Telefone/Fax (41) 3245-4400. CNPJ 16.138.900/01-04. DECRETO Nº 910/2020. Decreta Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais e 4 (quatro) dias subsequentes.

MARCUS JOSÉ CONSAIETER DE MELLO Prefeito. MUNICÍPIO DE UNIFLOR. Avenida Brasil, 110 - Centro - Telefone/Fax (41) 3245-4400. CNPJ 16.138.900/01-04. DECRETO Nº 17. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, nesta sexta-feira, dia 12.06.2020, em face do feriado de Corpus Christi, neste dia onze de junho do corrente ano, a medida, inclusive, não abrangendo serviços que, por sua natureza, são essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, no dia de sua publicação. Art. 3º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, nesta sexta-feira, dia 12.06.2020, em face do feriado de Corpus Christi, neste dia onze de junho do corrente ano, a medida, inclusive, não abrangendo serviços que, por sua natureza, são essenciais.

Colorado, 08 de junho de 2020. MARCUS JOSÉ CONSAIETER DE MELLO Prefeito.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.014.712-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.014.712-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/07/2018

NOME: **ALEXIS FABIANO MENDES**

FILIAÇÃO: ALEXIS MENDES
RITA FRANCA DA SILVA MENDES

NATURALIDADE: MARINGÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/07/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARINGA/PR, 2 OFICIO
C.CAS=14715, LIVRO=56B, FOLHA=118

CPF: 017.957.289-06

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: OSVALDO DE ABREU-FILHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF:
 11895261- SESP SP

CPF: 042.146.128-41 DATA NASCIMENTO: 15/10/1962

FILIAÇÃO:
 OSVALDO DE ABREU
 NEIDE RAMOS DE ABREU

PERMISSÃO: ACC. CAT. HAB. E

Nº REGISTRO: 00608311336 VALIDADE: 23/01/2023 1ª HABILITAÇÃO: 27/12/1983

OBSERVAÇÕES

LOCAL: MARIALVA, PR DATA EMISSÃO: 23/01/2018

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]* ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 40191674621 PR913903859

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1579229769

PROIBIDO PLASTIFICAR 1579229769





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ORIENTAÇÃO JURÍDICA TOMADA DE PREÇO 05/2020

Nos termos do § 1º do art. 23, da Lei Federal n. 8.666/1993, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, **procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade**, sem perda da economia de escala.

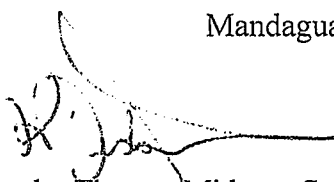
Considerando que o tópico 10.1.4 elenca os documentos a serem apresentados no Envelope A destinados a qualificação técnica, e no tópico 26 também elenca o rol de documentos de qualificação técnica, entendemos pela probabilidade de duplo entendimento interpretativo ao Edital, do qual pode prejudicar aos interessados no certame, quanto ao momento para a apresentação dos documentos, além de gerar dúvidas quanto ao julgamento de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

A revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública antes que os defeitos do Edital sejam devidamente sanados.

Desta forma, considerando os interesses públicos e fatos supervenientes constatados, entendemos que a aplicação da revogação trata-se de expediente apto, com vistas a ampliação da competitividade.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 04 de junho de 2020.


Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

